



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos treze dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas vinte horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

1. PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA"; -----
 - 1.1. AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – CONTRATAÇÃO PÚBLICA – COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO - PARA CONHECIMENTO; -----
 - 1.2. DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO PROCESSO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA; -
 - 1.3 DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À REVISÃO DO PDM; -----
2. PROPOSTA – TAXA DE IMI PARA 2020; -----
3. PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2020; -----
4. PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2019; -----
5. PROPOSTA – REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA; -----
6. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO; -----
7. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL; -----
8. VÍDEO-PAINEL – MRM, AUDIOVISUAIS, LDA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS; -----
9. PROPOSTA PARA APOIO ÀS FREGUESIAS – 2020; -----
10. RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PRÉVIA "REVISOR OFICIAL DE CONTAS"; -----
11. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51.º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º DO RFALEI NA SUA ATUAL REDAÇÃO; -----
12. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020, ALTERAÇÃO AO ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. -----

Efetuada a chamada (**Anexo 1**), verificou-se a existência de **Quórum** com a presença de vinte e cinco membros da Assembleia, e a falta do representante da Freguesia de Cornes, Sr. João António Barbosa Rocha. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Foi recebida via e-mail, a comunicação de **impossibilidade de presença** à sessão desta assembleia municipal do **Sr. Mateus Araújo (Anexo 2), Mara Araújo (Anexo 3) e Márcia Araújo (Anexo 4)** pelo que foram substituídos pelos elementos seguintes das listas, **Srs(as). Paulo Alves, Miriam Virgínia e Rita Carvalho.** -----

Os Srs. presidentes das **juntas de freguesia de Covas e de Gondarém, ao abrigo da alínea c)** do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fizeram-se representar pelos secretários, **Sr. Pedro André da Costa Araújo (Anexo 5), e Vítor José Mendes Lemos (Anexo 6).** -----

Constatando-se o atraso da segunda secretária, o presidente da mesa convidou e propôs para fazer parte da **mesa e secretariar** a reunião a deputada Sra. Maria Margarida da Rocha Barbosa, que por unanimidade foi favoravelmente aceite. -----

A Câmara Municipal, fez-se representar pelo seu Presidente senhor Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão os senhores Vereadores Vítor Costa e Pedro Soares. -----

PONTO UM da ordem de trabalhos: **“período de Antes da Ordem do Dia”** -----

Antes de se entrar na O.T., o presidente da Mesa deu conhecimento de que estavam presentes nesta sessão, os elementos que compõe a equipa de Vila Nova de Cerveira do “Olympics 4 All”, que solicitaram atempadamente a sua presença, para efetuarem a entrega dos Troféus conquistados. -----

Tendo obtido anuência dos presentes, seguiu-se de imediato, à receção dos troféus de primeiros classificados, “foto de família”, tendo sido agraciados com uma salva de palmas. -----

Por fim, o representante da equipa, Sr. Alberto Castro, teceu umas breves palavras de agradecimento, à autarquia, aos técnicos, ao treinador e aos atletas da equipa, por todo o apoio prestado, que motivam esta equipa, ficando a promessa que continuarão a trabalhar. -----

PONTO UM PONTO UM da Ordem de trabalhos **“AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – CONTRATAÇÃO PÚBLICA – COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO - PARA CONHECIMENTO”;** -----

Presidente da Mesa – Sobre esta matéria, informou que o relatório completo desta Auditoria ao Município encontra-se na Mesa, ao dispor para consulta. -----

Presidente da Câmara - Em auditorias são sempre detetadas algumas irregularidades/inconformidades em alguns procedimentos, e quando isso acontece podem ou não dar origem a procedimentos (.....) de várias ordens, dando também azo a recomendações.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in blue ink.

Conforme foram comunicadas essas inconformidades, nós fomos resolvendo. Há uma situação que acontece com a generalidade das câmaras municipais, e que se prende com a contratação de pessoal. Foi entendido que as câmaras municipais não podem contratar com as empresas de recrutamento. Entretanto, a Inspeção Geral das Finanças entendeu que esses procedimentos de 2014, 2013 e 2012, seriam prescritos e arquivados. Todas as outras recomendações foram acauteladas, sendo que a última foi um regulamento que deixamos passar o prazo de revisão, entretanto já regularizado e a situação reportada. -----

Paulo Fernandes - *"Auditoria do Município de Vila Nova de Cerveira - Contratação Publica. -----*

- Sr. Presidente trata-se de uma ou de duas auditorias? Há um documento do tribunal de contas e há um outro da Inspeção Geral de Finanças. A IGF refere no seu ofício que deveria ser dado conhecimento do relatório à Assembleia Municipal. Ora há a salientar que não foi enviado o referido documento, no entanto, soubemos há poucos dias que estaria eventualmente disponível para consulta. Relativamente ao documento da IGF à parte que tivemos acesso, conclusões e recomendações, há dois itens que nos suscitaram grande interesse e que consideramos que mereciam um esclarecimento por parte de V.Exa. -----

A IGF recomenda ao município que: -----

R1 – Nos procedimentos pré contratuais de ajuste direto seja alargada a consulta a vários fornecedores/empreiteiros, em prossecução do princípio da concorrência. -----

R2 – que a Camara Municipal, nos ajustes diretos, para efeitos de controlo de impedimento legal em convidar a mesma entidade para celebração de contratos com objeto idêntico, considere como única ou a mesma entidade as empresas pertencentes aos mesmos sócios ou aos mesmos grupos. -----

É que Sr. Presidente tentando ser claro o que foi verificado pela IGF é que a Camara Municipal algumas vezes só consulta um fornecedor e faz um ajuste direto sem auscultar o mercado e outras vezes consulta mais do que uma empresa, mas caricatamente são empresas diferentes, mas dos mesmos sócios ou do mesmo grupo. -----

Vai o município acolher estas recomendações da IGF? "-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO UM PONTO DOIS da Ordem de trabalhos **"DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO PROCESSO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA"** -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in blue ink.

Presidente da Mesa - Foi apresentada uma proposta conjunta (**Anexo 7**), propondo para esta comissão, os seguintes elementos: **Vitor Manuel da Silva Alves**, da bancada do Pence, **Paulo Alexandre Sousa Fernandes**, da bancada do PS e **Manuel Custódio Esteves**, da bancada do PSD. -----

Proposta admitida e aprovada por unanimidade. -----

PONTO UM PONTO TRÊS da Ordem de trabalhos "**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À REVISÃO DO PDM**" -----

Presidente da Mesa - Foi apresentada uma proposta conjunta (**Anexo 8**), propondo para esta comissão, os seguintes elementos: **Manuel José Romeu Galamba Ramalho**, da bancada do Pence, **Fernando José Rodrigues Pires Venade**, da bancada do PS e **Manuel Custódio Esteves**, da bancada do PSD. -----

Proposta admitida e aprovada por unanimidade. -----

a) Leitura e aprovação da ata anterior e prestação de informações e esclarecimentos. -----

Foi submetida à apreciação e votação a ata da sessão de 27 de setembro, tendo sido **aprovada por maioria**, sem votos contra. -----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participaram nesta votação os Srs.(as) deputados **Margarida Barbosa e Cláudio Coelho, Constantino Costa, André Araújo e Vitor Lemos** por não terem estado presentes nessa reunião. -----

Foi igualmente colocada à disposição da Assembleia, e efetuada uma breve apresentação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a "Informação da Atividade Municipal" nos últimos meses (**Anexo 9**), a listagem de processos judiciais pendentes em 12./12/2019 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 10**), a "Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros no montante de 274.419,85€ (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezanove euros e oitenta e cinco centavos), (**Anexo 11**) e o "Resumo Diário da Tesouraria" n.º242 datado de 13/12/2019 (**Anexo 12**). -----

b) Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.-----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

Bessa Marinho – através da leitura do documento em anexo (**Anexo 13**), proferiu um **Voto de**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Congratulação, ao Agrupamento de Escuteiros 1028, de Reboreda, por ter realizado a abertura do ano escutista, no passado dia 12 de outubro, na freguesia de Reboreda. -----

O **presidente da Assembleia** colocou à votação a **admissão** e à **aprovação** do Voto de Congratulação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

Carla Segadães – questionou o Presidente da Câmara, sobre as causas para o não financiamento da Bienal. Consta-se que o mesmo está relacionado com os crescentes custos nos recursos humanos desta Fundação. -----

Sobre o Orçamento Participativo, se é verdade que o segundo contemplado não aceita o prémio? -----

Cristina Martins – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 14**), deu conhecimento da Proposta de Recomendação aprovada pela Assembleia Intermunicipal da CIM Alto Minho, no passado dia 06 de dezembro, com o intuito de hoje, aqui na Assembleia Municipal, afirmar a nossa posição sobre o financiamento à FBAC. A mesma foi admitida e aprovada por unanimidade.-----

Bessa Marinho – Chamada de atenção sobre a reunião da CIM, esteve presente e deparou-se com a maioria das cadeiras vazias, não entendendo o porquê, uma vez que o tema era importante para todos.-----

Manuel Ramalho – através da leitura do documento em anexo (**Anexo 15**), teceu breves considerações sobre: o primeiro lugar alcançado no ranking do “Índice de Presença na Internet das Câmaras Municipais – IPIIC”; Menção Honrosa às provedoras transfronteiriças da “Eurocidade Cerveira-Tomiño”; Manifestar repúdio absoluto pela decisão da Direção Geral das Artes em não financiar a próxima Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira; e por último, parabenizar o município pela decoração e animação natalícia. -----

Bessa Marinho – Sobre a Iluminação pública... finalmente fez-se luz em Reboreda!! Acabaram-se as lâmpadas, mas não os postes. É lamentável a EDP dizer que não tem mais lâmpadas para colocar. -----

Terminado o período das intervenções políticas, foi dada a palavra ao senhor **presidente da câmara municipal**, que prestou as informações relevantes sobre todas as questões de diversa natureza que lhe foram colocadas no âmbito das intervenções precedentes. Assim, disse o



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

§
Assinado
[Signature]
[Signature]

seguinte: -----

Olympics4All: Agradecer à equipa Olympics4All o gesto simbólico e simpático de entrega do troféu ao Município de Vila Nova de Cerveira. É um prémio muito saboroso, sabendo-se que o objetivo final não são as vitórias, é o convívio, a participação e viver a vida com qualidade. Um agradecimento também especial aos tomiñenses que fazem parte deste grupo e contribuem para o fortalecimento dos laços de irmandade entre as comunidades dos dois países. -----

Comissões de Acompanhamento: A criação de uma comissão na Assembleia Municipal para acompanhar o PDM é bastante oportuno, porque além de ser um trabalho minucioso, é acima de tudo muito importante para o futuro do concelho. Fica a sugestão de que esta comissão de acompanhamento do PDM possa cooperar com uma técnica municipal, indicando desde já o nome da Dr.^a Sónia Antunes, de forma a dar contributos nesta área. Relativamente à segunda comissão de acompanhamento ao processo de automação industrial e demografia de Vila Nova de Cerveira não é um trabalho mais fácil, mas a verdade é que é necessário introduzir conhecimento e, se a Assembleia Municipal assim o entender, a Câmara Municipal poderá abordar a Universidade do Minho para eventualmente dar apoio a esta comissão. -----

Não financiamento à FBAC: É um tema que tem sido badalado, felizmente na maioria dos casos pela solidariedade de intervenientes a nível local, distrital e nacional. Nada é mais falso, mentiroso e injusto de algumas coisas que se têm dito, nomeadamente no que diz respeito a custos com o pessoal da FBAC. Senão vejamos: em 2010, em apenas 6 meses, porque foi o ano de constituição da FBAC, o custo com o pessoal foi de 70 mil euros; em 2011, 148 mil euros; em 2012, 137 mil euros; em 2013, 164 mil euros; em 2014, 125 mil euros; em 2015, 116 mil euros, em 2016, 92 mil euros; em 2017, 111 mil euros; em 2018, 133 mil euros; e em 2019, contando já com dezembro, 124 mil euros. Perante estes números, em que sentido é que vão as despesas com o pessoal? A polémica prende-se com a presença de um dirigente na FBAC que, quando em 2010 a FBAC foi criada, correspondia à figura de um diretor que, durante quatro anos, tinha um estatuto dois níveis acima ao atual, ganhando substancialmente mais que a atual dirigente, com carro, despesas de representação e pagamento de deslocações. Neste momento, a FBAC tem um dirigente intermédio de 2º grau, não tem despesas de representação, não tem deslocações pagas ou acesso a carro. Quanto restantes funcionários, temos dois técnicos superiores que ganham o correspondente ao vencimento tabelado na Câmara Municipal, sendo que a equiparação foi feita por nós, pois até então o vencimento era abaixo dos restantes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

funcionários autárquicos, o que era injusto. Reduziu-se o vencimento ao dirigente superior, passando de diretor a dirigente intermédio de 2º grau. De referir que nesta polémica, para nós a Bienal não está em causa, assim como quem teve mais ou menos mérito em todo o seu processo. A verdade é que nos últimos 3 ou 4 anos, existe um Relatório de Atividades, bem documentado e que anteriormente não existia, porque fundamentalmente só se realizavam as bienais. Atualmente, há atividades permanentes ao longo de todo o ano. Isto é o que pode estar em causa (voltar atrás nas atividades permanentes da Fundação). -----

O Ministério da Cultura, através da DGArtes, tem concedido subsídios pontuais na ordem dos 40 mil euros em anos de bienal (2013, 2015, 2017, 2018), mas o que nós pretendíamos é que fosse financiada a atividade da FBAC ao longo dos dois anos. Mais uma vez, reitero que não está em causa a realização da Bienal Internacional de Arte de Cerveira. Podem estar em causa alguns dos objetivos mais ambiciosos, como ampliar a internacionalização ou dar maior visibilidade, com artistas de renome. A intenção era ir à Bélgica e a Toronto, pois já há convites, além de trazer nomes sonantes de qualidade, como o da Joana Vasconcelos, mas cujo investimento é enorme. A Bienal de 2020 vai realizar-se com a dignidade que os fundadores merecem, que a história e os Cerveirenses merecem. Temos tido governantes que vem a Cerveira e à Bienal e que proferem inúmeros elogios, mas queríamos era continuar este caminho que está plasmado nos relatórios anteriormente referidos. Fomos considerados Museu do Ano 2019, pelo conteúdo e pelo trabalho desenvolvido ao longo dos 40 anos. O próprio diretor artístico foi agraciado, pelo que tem havido esse reconhecimento, o que falta é financiamentos e também sabemos que o Governo quando tem de cortar é na Cultura. O objetivo desta candidatura era conseguir um financiamento plurianual, mas o que aqui aconteceu foi uma infelicidade, com os critérios que determinaram as primeiras três classificadas serem de Lisboa, e levarem o 'bolo' todo. Temos agendada uma nova reunião com a Srª Ministra da Cultura, pois foi precisamente há um ano que também lhe apresentamos a Bienal e a nossa candidatura, tendo-nos incentivado a apresentar a candidatura. O que dizem é que os custos com o pessoal não valorizaram a candidatura. -----

OP Geral: Constou que haveria alguém não muito satisfeito, mas oficialmente, até ao momento, não houve nenhuma contestação ou desistência. -----

IP Reboreda: O que nós precisávamos era de melhores serviços, pois temos imensas luminárias fundidas. Tem sido uma luta constante para que a EDP possa resolver estas questões. -----

PONTO DOIS da ordem de trabalhos **“PROPOSTA – TAXA DE IMI PARA 2020”** -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Presidente da Câmara - Não há nada de novo relativamente aos anos anteriores, ou seja, mantém-se o IMI nos valores mais baixos possíveis por lei. -----

Não havendo intervenções sobre este assunto, foi a proposta (**Anexo 16**), aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRÊS da ordem de trabalhos “**PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2020**” -----

Presidente da Câmara - Esta é uma tabela mais do que simbólica, para que os diversos operadores saibam que o território tem um gestor e têm de prestar contas. No entanto, podemos pedir alguns esclarecimentos adicionais à ANACOM. -----

Bessa Marinho – “Não sei como a autarquia recebe tão pouco. Quando passaram a fibra ótica em Reboreda, deixaram aqueles caminhos imundos.” -----

Não havendo mais intervenções sobre este assunto, foi a proposta (**Anexo 17**), aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos “**PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2019**” -----

Presidente da Câmara - Trata-se de replicar a proposta dos anos anteriores, ou seja, a isenção de pagamento de derrama às empresas com volume de negócios até 75 mil euros; para volume de negócios até 150 mil euros a taxa a pagar é ainda reduzida, tendo sido fixada em 0,8%, e as restantes empresas que apresentarem um volume de negócios acima dos 150 mil euros ficam sujeitas à taxa de 1,5%. -----

Não havendo intervenções sobre este assunto, foi a proposta (**Anexo 18**), aprovada por unanimidade. -----

PONTO CINCO da ordem de trabalhos “**PROPOSTA – REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**” -----

Presidente da Câmara - Este assunto tem sido posto à discussão na Assembleia Municipal e já havia uma recomendação da própria Assembleia para a Câmara Municipal aplicar uma taxa maior, mas o executivo entendeu, por unanimidade, não haver ainda condições para aumentar as taxas. Os feirantes pedem uma redução de 50%, mas não poderemos aceitar esse pedido pelo que mantemos uma redução de cerca de 10%, através do pagamento de 48 semanas ao invés das 52 semanais anuais. Temos de pensar em rever o regulamento. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Carla Segadães – “Entendo o que o Sr. Presidente está a dizer, mas, continuamos a ser a melhor feira do distrito e continuamos a ver a feira repleta aos sábados. Estamos a falar de uma redução de cerca de 11.000,00€, montante que achamos demasiado. Estamos a perder muito dinheiro. Parece que a Câmara não precisa, pois, além deste valor da feira, não cobra as esplanadas, não cobra publicidades... sugerimos que cobre tudo e reparta o valor arrecadado pelas juntas de freguesia.” -----

Bessa Marinho – “A Câmara deveria regulamentar as taxas e não mencionar as semanas”. -----

Não havendo mais intervenções, **foi aprovada por maioria** com 13 votos a favor, 6 votos contra dos deputados Carla Segadães, João Araújo, Paulo Fernandes, Fernando Venade, Cláudio Coelho e Rita Carvalho e 6 abstenções dos deputados Manuel Ramalho, Paulo Alves, Bessa Marinho, Luís Araújo, Ana Montenegro e António Machado, a proposta **(Anexo 19)** apresentada pela Câmara Municipal. -----

PONTO SEIS da ordem de trabalhos “**PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO**” -----

Presidente da Câmara - Esta adesão é mais simbólica, pois é importante constar do leque dos muitos municípios que têm um centro histórico, e assim potenciar algumas candidaturas. É mais um argumento que poderemos incorporar numa eventual candidatura, pois tem os de aproveitar todas as oportunidades. -----

Não havendo intervenções sobre este assunto, foi a proposta **(Anexo 20)**, aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE da ordem de trabalhos “**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL**”; -----

Presidente da Câmara - Este é um processo que deu entrada na Câmara Municipal, em que uma munícipe apresenta alguns problemas físicos, clinicamente comprovados, e que precisa de tratamentos e exercício na Piscina Municipal, alegando também dificuldades financeiras. Os serviços sociais informaram que este processo reúne as condições para a isenção. -----

Cristina Martins – Começou por dizer que esta não é a primeira vez que este pedido é apresentado em Assembleia Municipal, pois como é o seu segundo mandato, recorda-se que este já foi apresentado e aprovado a 29-04-2019. Mais referiu, que tem por hábito ler as atas das reuniões de câmara e verificou que a 10-05-2019 foi presente na reunião uma informação dos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

serviços Técnicos de desporto onde refere que esta senhora faz parte da equipa de Trail de Cerveira, onde referem que se *"pode correr no monte não faz sentido que beneficie de uma isenção concedida pela Câmara Municipal em sua reunião realizada em 09 de março de 2016, relativamente às taxas de frequência da Piscina Municipal"*. Informa que fazer Trail é um desporto dispendioso, tanto ao nível de material como ao nível das inscrições de participação, pensando que foi a isso que os Técnicos de desporto se referiram. Mais informa, que após ler a proposta apresentada com a informação realizada pela técnica superior de serviço social, não compreende como esta refere que o rendimento médio anual é superior ao IAS, mas inferior ao salário mínimo nacional, recomendando ao executivo a alteração do artigo 14.º do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira, onde deveria constar que o valor a considerar é o IAS e que deveria ser realizada uma avaliação anual. Terminou realizando uma recomendação sobre a forma como são realizadas as informações sociais, pois deve-se salvaguardar a vida das pessoas e não as expor assim, pois qualquer assistente social deverá saber realizar uma capitação e unicamente informar se esta é inferior ou superior ao valor de referência. -----

Claúdio Coelho – Parece-me haver uma mistura de coisas. Estamos a avaliar problemas de saúde, uma patologia, ou incapacidade financeira?! Há que avaliar corretamente este tipo de situações, pois corremos o risco de estar a levantar um precedente. -----

Manuel Ramalho – Referir que as capacidades contributivas não só advêm do rendimento mensal, mas sim de todo o capital que tem. As avaliações devem ser mais cuidadas. -----

Carla Segadães – Em nome da bancada do Partido Socialista, recomenda que seja efetuado um Regulamento e se salvasse estas situações, solicitando que seja retirado este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Presidente da Mesa – Respondendo à Sra. deputada Carla Segadães, não vai retirar este ponto da O.T., porque a Câmara Municipal terá que responder à requerente. Posto isto, a votação será secreta. -----

João Araújo – Sugeriu a votação de braço no ar. -----

Presidente da Mesa – Não irá contra o sentido da mesa, portanto será voto secreto. -----

Submetida à votação, por voto secreto, **foi reprovado por maioria** de 21 votos e 4 votos a favor, o pedido de isenção de taxas para a frequência da Piscina Municipal à senhora Maria de Fátima Fernandes Carvalho (**Anexo 21**). -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PONTO OITO da ordem de trabalhos “VÍDEO-PAINEL – MRM, AUDIOVISUAIS, LDA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - (envio da informação em falta – Planta de localização e estimativa de consumo);

Presidente da Câmara - É de interesse para o Município de Vila Nova de Cerveira existir um painel publicitário, o que gostaríamos era de ter 2 ou 3, mas o proprietário apenas está interessado em um. A publicidade é regulamentada por entidades, e a concorrência é interessante. Somos nós que indicamos o local de instalação e, caso o pretendente não aceite a proposta municipal, está excluído.

Paulo Fernandes – “ A bancada do Partido Socialista considera que o Vídeo-painel face aos números dos encargos com energia apresentados não representará um encargo substancial para o Município sendo que nos informaram que ascenderá a cerca de 90 euros por mês e poderá gerar poupanças em termos de Publicidade associada aos painéis fixos. Veio agora o Município revelar também a planta de localização do Vídeo Painel.

A ideia parece boa para todos, boa para o Município que a troco de 90 euros por mês de energia tem publicidade gratuita e ainda poupa na instalação de painéis fixos, boa para a empresa que fica isenta de taxas e não tem custos associados. No entanto apesar da ideia parecer boa tem alguns problemas que do nosso ponto de vista não estão a ser devidamente equacionados, vejamos se vier outra empresa ou várias propor ao município a colocação de painéis vais o Município aceder com as mesmas condições que pretende dar a esta empresa MRM audiovisuais? Está assegurada a livre concorrência entre empresas se outros pretenderem ter a mesma atividade no nosso concelho?

Sr. Presidente se passarmos na A3 em direção a Espanha antes da Ponte internacional vemos vários painéis fixos com publicidades alusivas ao Relax...., clubes noturnos e afins, são publicidades pagas por anunciantes a empresas e não há nada que o impeça. Ora Sr. Presidente como a autarquia não acautelou o tipo de publicidade que pode ser emitida no painel, poderá haver este tipo de publicidade no Vídeo-Painel da rotunda.

Por tudo isto, apesar de não discordarmos da ideia, entendemos que não foram observadas condições contratuais que salvaguardem a livre concorrência, bem como algumas restrições face a alguns tipos possíveis de publicidade.”



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Submetido à votação, foi o pedido de isenção de taxas (**Anexo 22**) aprovado por maioria de 19 votos com 6 abstenções dos deputados/as Carla Segadães, João Araújo, Paulo Fernandes, Cláudio Coelho, Rita Carvalho e Bessa Marinho. -----

PONTO NOVE da ordem de trabalhos "**PROPOSTA PARA APOIO ÀS FREGUESIAS – 2020; ---**

Presidente da Câmara - É sempre um assunto com polémica, e nunca chegaremos a unanimidade. Por muito que se mexa, a proposta base é sempre a mesma. Uma vez mais, a Câmara Municipal faz uma proposta que entende ser equilibrada e, como tenho dito, a Assembleia Municipal é soberana, não pode modificar esta proposta, mas pode apresentar e aprovar uma outra. -----

Carla Segadães – Apesar de faltar muito para chegar ao ideal, é com alguma satisfação que vemos que a abordagem melhorou um pouco. Uma vez que o executivo reuniu com todos os Presidentes de Juntas, a bancada do partido socialista, votará favoravelmente esta proposta. ----
Submetida à votação, foi **aprovada por maioria** de 22 votos, 2 votos contra, dos Presidentes de Junta de freguesia de Loivo e de Sopo e 1 abstenção da deputada Miriam, a proposta apresentada pela Câmara Municipal (**Anexo 23**). -----

PONTO DEZ da ordem de trabalhos "**RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PRÉVIA "REVISOR OFICIAL DE CONTAS"** -----

Presidente da Câmara - É uma figura obrigatória nas autarquias e que, de 3 em 3 anos, tem de ser renovada a contratação. A Câmara Municipal fez um concurso por convite a três entidades para selecionar. As melhores condições apresentadas não são do ROC atual, por uma diferença mínima. A proposta é mais favorável com melhor preço. -----

Não havendo intervenções sobre este assunto, foi **aprovado por unanimidade** nomear o revisor oficial de contas, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal (**Anexo 24**). -----

PONTO ONZE da ordem de trabalhos "**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51.º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º DO RFALEI NA SUA ATUAL REDAÇÃO;** -----

Presidente da Câmara - A Câmara Municipal está a propor a contratação de um empréstimo para diversas empreitadas que possam vir a ser executadas durante o próximo ano, fruto de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Manuel
[Signature]
[Signature]
[Signature]

candidaturas aprovadas. As linhas de financiamento do BEI são muito atrativas e, mesmo contratando este empréstimo, a dívida mantém-se em valores relativamente reduzidos, e dentro das nossas expetativas. Até ao último dia do ano, podem ser aprovadas candidaturas e nós temos que nos precaver com os nossos compromissos, e com o pagamento a fornecedores. A informação que temos do governo é a de que todas as entidades que não estejam agregadas não terão acesso a financiamento do POSEUR e que a tendência será para manter essa política. Assim sendo, no próximo quadro comunitário, não haverá linhas de financiamento para investimentos em água, saneamento e resíduos urbanos, se não houver agregações. -----

Paulo Fernandes – Já se sabe se os financiamentos só vão acontecer com as entidades agregadas? É que então, 80% do país não vai ter acesso a financiamentos para estes serviços de água. -----

Submetido à votação foi **aprovado por maioria** de 18 votos, 1 abstenção da deputada Cristina Martins e 5 votos contra dos deputados/as Carla Segadães, João Araújo, Paulo Fernandes, Cláudio Coelho, Rita Carvalho, autorizar a contratação de empréstimos, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal (**Anexo 25**). -----

Neste ponto, não votou o Sr. deputado Fernando Venade, por não se encontrar na sala no momento da votação. -----

PONTO DOZE da ordem de trabalhos “**GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020, ALTERAÇÃO AO ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS.** -----

Presidente da Câmara - Apresentou de forma detalhada o documento em análise (**Anexo 26**), tendo para isso recorrido, com a ajuda do técnico da autarquia, à projeção do documento, tecendo todas as considerações convenientes sobre o mesmo. -----

Manuel Esteves – Através da leitura do documento (**Anexo 27**), e na qualidade de presidente da Junta de freguesia de Sapardos, manifestou, entre outras, satisfação por ver contempladas neste documento, várias obras a realizar na sua freguesia, fruto também das suas várias reivindicações aqui na Assembleia Municipal. -----

Mário Afonso – Através da leitura do documento (**Anexo 28**), manifestou o seu agrado pelos documentos ora apresentados, elencando entre outros, o que considera ser prioritário,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Manuel
Luís
Wep

nomeadamente o reforço da rede de água em baixa para as freguesias do interior e a implementação do sistema de águas residuais domésticas na freguesia de Sopo. -----

João Araújo – Iniciou agradecendo ao técnico Carlos Bouça, pela explicação do Orçamento. ---- Seguidamente questionou o Presidente da Câmara Municipal, sobre diversas verbas, solicitando esclarecimentos sobre as mesmas; sobre as obras do faz e desfaz na Praceta Queirós Ribeiro, entre outras. Em suma disse: Aumentamos a possível despesa, para ter um orçamento grande. Orçamentamos a mesma coisa vários anos, mas não executamos a obra. Não queremos um orçamento do faz de conta. -----

Presidente da Câmara - No essencial, o organograma é o mesmo do ano passado, há a criação de um serviço de ambiente, e aí tem de aparecer as correspondentes atualizações de chefia intermédia de 4º grau, e contemplar esse cargo no mapa de pessoal. Este ano, entendemos propor uma nota que limite a duração das licenças sem vencimento e que possam ser concedidas até um máximo de três anos, e após esse período o funcionário tem de tomar a decisão, sendo que em ano de transição, será dado mais um ano para a decisão. Relativamente ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sapardos, referir que a persistência dá resultados e há uma reivindicação que vai ser cumprida, que tem a ver com o serviço de recolha de efluentes que vai ser uma realidade após introduzirmos este tema na constituição da nova empresa Águas Alto Minho. A empresa vai implementar esse serviço de uma forma não obrigatória, ou seja, é para quem quiser aderir. As pessoas que aderirem pagam mensalmente como se tivessem saneamento, tendo direito a duas ou três recolhas anuais de efluentes das suas fossas, no total de 90% do volume de água paga. Quem não aderir terá de recorrer a meios próprios, mas o processo vai ser muito mais fiscalizado. -----

Respondendo às questões levantadas pelo Sr. Deputado Municipal, João Araújo, a verba que consta na rubrica serviços culturais e religiosos prende-se com todo o investimento previsto para as atividades culturais, bienal, equipamentos culturais, e o domínio cultural corresponde a uma candidatura da CIM Alto Minho à qual a Câmara Municipal também se associa; o PAMUS é uma linha de financiamento para as câmaras municipais que ainda não executamos porque tínhamos algumas dúvidas na sua execução, mas vai avançar; o Plano de Mobilidade Suave prende-se com a remodelação do estacionamento no centro de saúde, assim como a acessibilidade naquele local; o antigo edifício dos bombeiros é de salientar que o primeiro financiamento era para uma remodelação externa, mas queremos uma requalificação mais profunda e tivemos de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures in blue ink:
1. Top right: "Machado"
2. Middle right: "Lopes"
3. Bottom right: "Vieira"

fazer um reforço maior. Vamos retirar os SMIS de onde estão instalados, assim como já temos acordo com a Segurança Social, pois naquele local vai nascer um dos novos blocos da EB2,3/S de Vila Nova de Cerveira que arrancará no próximo ano e que implicará construir aí o edifício articulado de música. Por isso, antes de começarmos aquela obra temos de fazer esta mudança dos SMIS e da Segurança Social. Temos ainda uma outra intenção, concretizável ou não, para o antigo edifício dos bombeiros, pois há muito que se fala num Museu da Bienal. Considerando que se deve construir o menos possível de raiz e sempre que possível reabilitar, a ideia seria passar a biblioteca municipal para a antiga garagem dos bombeiros, num conceito mais moderno e funcional, e no Solar dos Castros, um edifício fabuloso e uma localização privilegiada, instalar o Museu da Bienal. Quanto ao Auditório Municipal era para ser intervencionado em 2018, já tínhamos financiamento, mas falta-nos um parecer da Direção Geral dos Serviços de Espetáculos. No que diz respeito à Ecovia, é verdade que andamos a prometer e queremos cumprir. Foi lançado o concurso e as propostas vão ser abertas ainda durante este mês. Espero é que haja concorrentes. Já a candidatura de valorização piscatória tem a ver com a certificação de peixes e respetiva valorização de espécies pelo Aquamuseu do rio Minho. -----

Gostaríamos de ter uma execução orçamental de 100%, mas felizmente temos alcançado mais de 80%, o que não sendo ótimo é bom. -----

Não havendo mais intervenções, foram todos os documentos apresentados pela Câmara Municipal "GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020, ALTERAÇÃO AO ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS", **aprovados por maioria** de 19 votos e 6 abstenções dos deputados/as Carla Segadães, João Araújo, Paulo Fernandes, Fernando Venade, Cláudio Coelho e Rita Carvalho. -----

Terminados os pontos da ordem de trabalhos o Presidente da assembleia abriu o **período reservado ao público**, não se tendo registado qualquer inscrição. -----

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da Mesa, foi esta Ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 00:45 do dia catorze de dezembro. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

E eu, Helena Paula Barroso Martins, Assistente Técnica nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Duarte Cunha Machado)

A 1ª Secretária,

(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

O elemento que exerceu funções de 2ª Secretária,

(Maria Margarida da Rocha Barbosa)

A Assistente Técnica,

(Helena Paula Barroso Martins)



ANEXO 1

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

... MANDATO 2017/2021 ...

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/12/2019

Nº Int.	NOME	Presença	Falta	
PenCe				
719	ANTÓNIO DUARTE CUNHA MACHADO - PRESIDENTE	✓		
720	MANUEL JOSÉ ROMEU GALAMBA RAMALHO	✓		
721	MARIA MARGARIDA DA ROCHA BARBOSA - 2ª SECRETÁRIA	✓		
687	ANA CRISTINA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS – 1ª SECRETÁRIA	✓		
686	MÁRIO LUÍS FERNANDES AFONSO	✓		
691	CRISTINA SOFIA MARTINS - 2ª SECRETÁRIA Atrasada *	✓		
668	VICTOR MANUEL DA SILVA ALVES	✓		
	MIRIAM DE LA SALETE CODEÇO VIRGÍNIA (subs. Mara)	✓		
	PAULO FERNANDO PEREIRA ALVES (subs. Mateus)	✓		
PARTIDO SOCIALISTA – PS				
684	CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES	✓		
724	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA FERNANDES	✓		
698	JOÃO MANUEL SOUSA ARAÚJO	✓		
725	CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES COELHO	✓		
694	FERNANDO JOSÉ R. PIRES VENADE	✓		
	RITA MARIA MORAIS DE CARVALHO (subs. Márcia)	✓		
REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA				
FREGUESIA		(Substituição)	Presença	Falta
683	CAMPOS E VILA MEÃ		✓	
682	CANDEMIL E GONDAR		✓	
726	CORNES			✓
562	COVAS	André Araújo	✓	
321	GONDARÉM	Vitor Lemos	✓	
679	LOIVO		✓	
727	MENTRESTIDO		✓	
678	REBOREDA E NOGUEIRA		✓	
677	SAPARDOS		✓	
728	SOPO		✓	
675	V.N. CERVEIRA E LOVELHE		✓	



25

CMVNC Assembleia Municipal

De: Mateus Araújo Pires <mateusaraujopires@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 17:39
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Re: FW: CONVOCATÓRIA DA AM E DOCUMENTAÇÃO
Anexos: image001.jpg

Boa tarde,

Venho por este meio solicitar substituição na Assembleia Municipal convocada. Por questões profissionais, não me é possível comparecer.

Cumprimentos,

--

Mateus Araújo Pires

Tlm.: +351913715575

<https://www.linkedin.com/in/mateusaraujopires>

CMVNC Assembleia Municipal

De: Mara Disa <rebelomaradisa@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 26 de novembro de 2019 16:01
Para: machado.adc@sapo.pt; CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Mara Rebelo - Impossibilidade de comparência na próxima reunião de Assembleia Municipal - 13 de Dezembro
Anexos: doc. licença maternidade - seg. social.pdf

Boa tarde,

Venho por este meio comunicar ao Exm. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a impossibilidade de comparência na próxima reunião de Assembleia Municipal, por motivos já conhecidos, nomeadamente: licença de maternidade (até 31 de Janeiro de 2020), o que peço a minha substituição na referida reunião.

Nota: Envio documento comprovativo (licença de maternidade - Segurança Social).

Obrigada pela compreensão.

Atentamente,
Mara Disa Campelo Rebelo de Araújo

CMVNC Assembleia Municipal

De: Márcia Araújo <marciadparaujo@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 14:06
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Pedido de Substituição

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal,

Cabe-me informar que, por motivos de força maior, não me será possível estar presente na próxima Assembleia Municipal a realizar no dia 13 do corrente mês. Assim sendo, solicito a minha substituição.

Sem outro assunto de momento.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

--

Sem mais de momento.

Com os melhores cumprimentos.

Márcia Araújo

De: Junta de Covas <juntacovas@sapo.pt>
Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 14:11
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Justificação de Falta

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Venho por este meio informar de que não poderei estar presente na próxima Assembleia Municipal do dia 13 de dezembro, por motivos de doença, sendo a Junta de Freguesia representada pelo seu secretário, Pedro André da Costa Araújo.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Junta

Rui Esteves



Freguesia de Covas

Lugar de Lirio – Covas – Vila Nova de Cerveira
Telef./Fax: 251 941 433
Telem.: 927972074



Junta de Freguesia de Gondarém

DECLARAÇÃO

LISA GUERREIRO PEREIRA, Presidente da Junta de Freguesia de Gondarém
– NIPC: 507 386 973, Concelho de Vila Nova de Cerveira.-----

Declara para os devidos e legais efeitos que por motivos de saúde, não me será possível estar presente na reunião ordinária da Assembleia Municipal, fazendo-me para tal, substituir pelo meu secretário, Vítor José Mendes de Lemos.

Gondarém, 12 de dezembro de 2019

O Presidente da Junta,



Lisa Guerreiro Pereira



ANEXO 7

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APPROVADO em Sessão de 13/12/2019

PROPOSTA

O Presidente,
[Signature]

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL)

Conforme deliberado, na reunião da Assembleia Municipal no dia 27 de setembro de 2019, após diligencias com os líderes das bancadas dos diferentes grupos municipais, com assento nesta AM, nos termos do art.º 50.º do Regimento, são propostos os seguinte elementos:

- Victor Manuel da Silva Alves (Movimento Independente Pensar Cerveira)
- Paulo Alexandre Sousa Fernandes (PS)
- Manuel Custódio Esteves (PSD)

Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, 13 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal,

[Signature]

(António Duarte da Cunha Machado)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 13/12/2019

O Presidente,

PROPOSTA

CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À REVISÃO DO PDM.

(DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL)

Conforme deliberado, na reunião da Assembleia Municipal no dia 27 de setembro de 2019, após diligencias com os líderes das bancadas dos diferentes grupos municipais, com assento nesta AM, nos termos do art.º 50.º do Regimento, são propostos os seguinte elementos:

- Manuel José Romeu Galamba Ramalho (Movimento Independente Pensar Cerveira)
- Fernando José Rodrigues Pires Venade (PS)
- Manuel Custódio Esteves (PSD)

Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, 13 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Duarte da Cunha Machado)

**Informação da Atividade do
Executivo Municipal**

**Período entre 28 de setembro a 13
de dezembro de 2019**





Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a presente informação da Atividade do Executivo Municipal ao longo das últimas sete semanas, a contar da sessão ordinária de setembro até à presente data (28 de setembro a 13 de dezembro), por ordem cronológica de acontecimentos.

✓ Área Administrativa e Financeira:



Dia do Município marcado por homenagem especial ao poder autárquico local

Vila Nova de Cerveira assinalou, a 1 de outubro, o Dia do Município, reconhecendo publicamente os 77 Presidentes de Junta de Freguesia eleitos entre 1976 e 2017. O Município cerveirense distinguiu ainda 24 personalidades e entidades ligadas à Igreja, Ação Social, Cultura, Desporto e Indústria. Em 2021 assinalam-se os 700 anos da fundação de Cerveira, e o executivo está já a preparar um programa digno para enaltecer a efeméride.

Vila Nova de Cerveira assinalou, a 1 de outubro, o Dia do Município, reconhecendo publicamente os 77 Presidentes de Junta de Freguesia eleitos entre 1976 e 2017. O Município cerveirense distinguiu



Relatórios de Orçamentos

ID	Ordem	Título	Data	Estado	Freguesia	Nº de votos
179	1	Exatidão de Memorial do Bombeiro	12-07-2019 00:00	Validada	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe	1432
181	3	Apoio +	12-07-2019 19:04	Validada		1211
182	4	Núcleo Interpretativo dos Molhins de Góves	29-07-2019 00:00	Validada	Reboreda e Nogueira	22

OP Geral: População elege Memorial do Bombeiro e aquisição de carrinha para IPSS

Com 1432 votos, a execução de um Memorial do Bombeiro foi o projeto mais votado da edição 2019 do Orçamento Participativo Geral de Vila Nova de Cerveira, seguido do 'Apoio+' - aquisição de uma carrinha para o Centro Social e Paroquial de Reboreda, com 1211 votos. As duas

propostas vencedoras devem ser concretizadas num período de 12 meses.



Prémio Nobel da Paz D. Ximenes Belo visitou os Paços do Concelho

De visita, a título particular, ao concelho de Vila Nova de Cerveira, Sua Excelência, O Reverendíssimo Bispo D. Ximenes Belo foi recebido, no final de setembro, nos Paços do Concelho, pelo executivo da Câmara Municipal que aproveitou a ocasião

para apresentar cumprimentos ao Prémio Nobel da Paz de 1996.



Cerveirenses testemunham importância da educação para construir a identidade da UE

O Município de Vila Nova de Cerveira marcou presença, entre os dias 3 e 5 de outubro, no 4º Meeting Internacional do Wivas - Working for Innovative Volunteering And Solidarity, que decorreu na cidade de Novo Mesto, na Eslovénia, partilhando a opinião de jovens

cerveirenses em relação a desafios e sugestões para manter a coesão da União Europeia.



Cerveira adere à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico

Dotado de um singular núcleo histórico que remonta ao século XIV, com a entrega da Carta de Foral de D. Dinis em 1321, constituído por relevantes elementos



patrimoniais, entre os quais se destaca o Castelo de Cerveira, o Município de Vila Nova de Cerveira decidiu aceitar o convite para integrar a Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico. Objetivo é potenciar a defesa, valorização, revitalização e animação destes espaços.



Expert jurídico prevê apresentar relatório com propostas de simplificação para atividades escolares de fronteira

Após três dias de reuniões de trabalho, em outubro, com representantes de diversas entidades locais e governamentais, além dos diretores dos centros

escolares de Vila Nova de Cerveira e de Tomiño, o expert designado pela Comissão Europeia, José Manuel Sobrino, acredita ter condições para, em breve, apresentar um relatório com propostas de soluções legais que minimizem os inúmeros obstáculos e trâmites burocráticos colocados na organização de atividades escolares conjuntas, de âmbito transfronteiriço.



União Europeia aprova investimento de 200 mil euros para dois projetos apresentados pelo Município

Candidato na qualidade de coordenador, o Município de Vila Nova de Cerveira viu aprovados dois projetos europeus de promoção da cidadania

transfronteiriça e coesão social, submetidos ao Programa Europa para os Cidadãos. No total, 20 organizações de 18 países da Europa vão trabalhar, em conjunto, no 'BRIDGE' e 'THRUST' para debater e definir ideias que possam minimizar o euroceticismo e a xenofobia em contexto europeu, analisando a imigração.



CSP de Campos já tem disponível carrinha vencedora do OP 2018

Decorreu a 20 de outubro, na Igreja Paroquial de S. João Batista de Campos, a bênção solene da carrinha de nove lugares adquirida pelo Centro Social e Paroquial de Campos e entidades parceiras, no âmbito da edição 2018 do Orçamento Participativo Geral.



Parceiros europeus do 'CHERISH' visitaram Aquamuseu do rio Minho para conhecer boa prática

A CIM do Alto Minho recebeu, em outubro, os parceiros do projeto de cooperação inter-regional 'CHERISH', cofinanciado pelo Programa Interreg Europe, e que visa a proteção e valorização das

comunidades piscatórias. O Aquamuseu do rio Minho foi um dos pontos de visita obrigatória, dando a conhecer o vasto trabalho desenvolvido em prol da bacia hidrográfica do rio Minho.



Autarquia alarga oferta lúdico-pedagógica dos recreios dos centros escolares do concelho

Entendendo os recreios das escolas como espaços educativos de múltiplas aprendizagens que promovem a aquisição de competências sociais, motoras, afetivas e cognitivas, a Câmara



Municipal de Vila Nova de Cerveira está a distribuir quatro kits de jogos tradicionais e interativos pelos três centros escolares do concelho.



**Eurocidade Cerveira-Tomiño
acolheu encontro internacional do
projeto THRUST**

Entre os dias 25 e 27 de outubro, representantes de sete países europeus visitaram Vila Nova de Cerveira e Tomiño para conhecer in loco a experiência de cooperação transfronteiriça da Eurocidade. Deslocação integrou o THRUST

(Trusting in Human Resources for Union Solidarity and Teamwork).



**“Queima Segura” voltou a ser
aplicada em cinco freguesias do
concelho**

No âmbito do programa “Queima Segura 2019”, financiado pelo Fundo Florestal Permanente, o Município de Vila Nova de Cerveira, através do Serviço

Municipal de Proteção Civil, dinamizou, entre os finais de outubro e inícios de setembro, um conjunto de ações de sensibilização florestal em cinco freguesias prioritárias definidas pelo Despacho n.º 744/2019.



Destruidos 135 ninhos de vespa velutina no concelho

O Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Nova de Cerveira, através da equipa de Sapadores Florestais, anunciou a destruição de 135 ninhos de vespas velutinas, no período entre janeiro e outubro do corrente ano. Ação resulta de uma candidatura apresentada pelo

Município de Vila Nova de Cerveira ao fundo de apoio criado pelo Governo para combater esta espécie exótica, com financiamento do Fundo Florestal Permanente.



Câmara Municipal apresentou um reforçado e progressista Orçamento Municipal para 2020

Perante uma situação financeira estável e sustentável, o executivo municipal de Vila Nova de Cerveira encara o ano de 2020 com um reforço orçamental de cerca de 700 mil euros, em relação ao ano em

curso. São 16,4 ME para a concretização de investimentos estruturais programados para o presente mandato autárquico, privilegiando as necessidades básicas dos Cerveirenses, além de garantir o normal funcionamento camarário.



Autarquia mantém apoios financeiros diretos para freguesias

Após a realização de reuniões “francas e assertivas” com cada um dos 11 presidentes de junta de freguesia, o Presidente da Câmara Municipal afirmou, na reunião camarária de 31 de outubro, que a transferência de verbas para as freguesias em 2020 não sofre alterações, sendo distribuídos 310 mil euros.



Vila Nova de Cerveira reconhecida com a Bandeira “Vila de Excelência – Nível III”

A Rede de Cidades e Vilas de Excelência atribuiu, a 7 de novembro, a Bandeira “Vila de Excelência – Nível III”, como reconhecimento público do meritório trabalho que a Câmara Municipal tem vindo a desenvolver, no âmbito das ações de qualificação do seu território, pelas práticas inovadoras nos eixos da regeneração urbana e da mobilidade amigável. Cerimónia de entrega decorreu, esta tarde, na Biblioteca Municipal.



Autarcas de fronteira debateram Plano de Mobilidade Sustentável do Rio Minho Transfronteiriço do Minho

O director do AECT Rio Minho, Uxío Benítez, reuniu, a 7 de novembro, em Valença, com os autarcas dos municípios do território transfronteiriço para avançar no



desenvolvimento do Plano de Mobilidade Sustentável do Rio Minho Transfronteiriço (PMST) e auscultar opiniões. O documento, que se encontra em fase de redação, englobará as sugestões das equipas técnicas dos vários concelhos até 30 de novembro, para ser apresentado oficialmente no início de 2020.



Vila Nova de Cerveira regista subida do poder de compra

Dados revelados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) a 12 de novembro, no “Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio” de 2017, indicam que o concelho de Vila Nova de Cerveira apresenta um crescimento do poder de compra

“per capita”. Com 84,24 pontos, é o 2º município do Alto Minho e o 5º no conjunto dos 24 da região do Minho com melhor indicador.



OPT Cerveira-Tomiño 2020 com cinco propostas a votação entre 15 de novembro e 15 de dezembro

O Orçamento Participativo Transfronteiriço (OPT) Cerveira-Tomiño 2020 já tem novas propostas em cima da mesa. Vinte e sete associações e promotores do Alto Minho e da Galiza participaram no processo que culminou na

apresentação de cinco projetos a votação na IV edição do OPT Cerveira-Tomiño. O período de votação decorre entre 15 de novembro e 15 de dezembro.



“O Rio Minho Transfronteiriço preenche todos os requisitos para ter uma ITI. Haja vontade política dos Estados-Membros”

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, e também Vice-diretor do AECT Rio Minho, não tem dúvidas de que o território do rio Minho Transfronteiriço deve ser

encarado como “um espaço piloto entre Portugal e Espanha para a implementação de um modelo inovador para a aplicação de políticas de desenvolvimento territorial, ou seja, uma Intervenção Territorial Integrada (ITI)”. A convicção foi manifestada, a 18 de novembro, durante as jornadas de trabalho em torno do futuro financiamento da “Estratégia Rio Minho Transfronteiriço 2030” que reuniu, em Tomiño, especialistas estatais, regionais e representantes de todas as entidades locais do território.



Município promove Concurso “Eu sou Europeu” junto de estudantes

O que é para ti a Europa? Quais os benefícios da União Europeia? Que papel desempenha cada cidadão em prol do europeísmo? Estas são algumas das questões às quais crianças e jovens de Vila Nova de Cerveira, com idades entre os 7 e 29

anos, estão a ser desafiadas a responder através da escrita, do desenho, da fotografia ou de clip vídeo. Trata-se do Concurso “Eu sou Europeu” dinamizado no âmbito do projeto “European Future Is Our Future”, e do qual o município cerveirense é o único parceiro português.



Luz verde para investimento “estrutural” de cerca de 6ME na rede de abastecimento de água e saneamento

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira viu aprovado o financiamento de cerca de 6ME do POSEUR para executar vários projetos que visam dotar o concelho de mais e melhores infraestruturas de abastecimento

de água e saneamento. Até 2021, a intervenção abrange todas as freguesias do concelho e incide em mais de 50km de condutas degradadas, contribuindo ainda para a regulação definitiva do indicador pH da água distribuída às populações que condiciona fortemente o índice da qualidade da água para consumo humano.



Município distinguido com 1º prémio nacional IPIC 2019 atribuído pela UM e AMA

Vila Nova de Cerveira lidera o ranking nacional do Índice de Presença na Internet das Câmaras Municipais (IPIC) 2019. Indicador analisa e regista as melhores práticas (serviços e informação)

disponíveis nos websites dos 308 municípios portugueses. Autarca Fernando Nogueira realçou o reconhecimento da aposta realizada na prestação de um serviço público de excelência com transparência.



Assinado contrato de concessão do Castelo de Cerveira com inauguração desejada para as comemorações dos 700 anos do Município

do Programa REVIVE, com a presença do promotor vencedor do concurso, Eurico da Fonseca. O Presidente da Câmara Municipal sublinhou “um passo fundamental para a abertura de portas do ex-libris do concelho” transformado em hotel, havendo já uma data ideal e consensual para a inauguração: a comemoração dos 700 anos da fundação de Vila Nova de Cerveira, a 1 de outubro de 2021.

A Secretária de Estado do Turismo, Eng^a Rita Marques, presidiu, a 6 de dezembro, à cerimónia de assinatura do Contrato de Concessão do Castelo de Vila Nova de Cerveira no âmbito



Autarquia felicita empresa de Cerveira considerada exemplo nacional pelo aumento de exportações

ficando entre as 12 empresas que mais se destacaram ao longo do último triénio. Câmara Municipal congratula-se com mais um caso de sucesso empresarial do concelho e com o consequente e meritório reconhecimento a nível nacional.

A multinacional Dalphi Metal Portugal, sediada em Vila Nova de Cerveira, venceu o prémio Exportações na segunda edição dos Prémios Expresso Economia CGD,



Eurocidade Cerveira-Tomiño premiada no México com a figura das provedoras da cidadania transfronteiriça

O Observatório Internacional da Democracia Participativa (OIDP) distinguiu a figura das provedoras transfronteiriças da Eurocidade Cerveira-Tomiño com uma Menção

Honrosa, considerando-a como "Boa Prática em Participação Cidadã 2019". Cerimónia decorreu, a 11 de dezembro, no município de Iztapalapa, na Cidade de México.

v Área Sociocultural e Desportiva:



Olimpíadas Intergeracionais 2020 regressam ao concelho

Cerveira foi o concelho escolhido para acolher a VI edição do Olympisc4All – Olimpíadas Intergeracionais, em setembro de 2020. Este ano, a equipa transfronteiriça Cerveira-Tomiño revalidou o título de campeã.



Arranque do programa Diabetes em Movimento em Cerveira

Decorreu, a 2 de outubro, a apresentação do 'Diabetes em Movimento', um programa comunitário de exercício físico gratuito para pessoas com diabetes tipo 2.



Município de Vila Nova de Cerveira representado na 24ª Feira Internacional de Macau

O presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando Nogueira, integrou, em outubro, uma restrita comitiva do Norte de Portugal convidada a participar na Feira Internacional de Macau (MIF). Oportunidade foi encarada

como forma de estreitar relações entre Vila Nova de Cerveira e Macau, a nível económico e cultural, e de criar estratégias a partir das potencialidades destes dois territórios.



Convento SanPayo propôs dia aberto à comunidade com instalação artística transfronteiriça assinada por alunos

Resultante do projeto vencedor ao Orçamento Participativo Transfronteiriço Cerveira-Tomiño 2019, cerca de 200 crianças de

ambos os concelhos desenvolveram, conjuntamente, ao longo de uma semana, uma atividade que conjugou Arte e Natureza, num espaço pleno de singularidade. Como forma de assinalar mais um aniversário do saudoso Mestre José Rodrigues, o Convento de SanPayo esteve de portas abertas, dia 26 de outubro, para as comunidades educativas e a população em geral desfrutarem dos trabalhos realizados.



caminhada de pequena rota (passeio) e aula de Pilates.

Eurocidade Cerveira-Tomiño organizou jornada "Desporto para Todos" no Castelinho

Decorreu a 27 de outubro, uma jornada desportiva integrada no programa "Desporto para Todos" dinamizado pela Eurocidade Cerveira-Tomiño, com jogos desportivos e tradicionais,



10º Aniversário da Casa Cerveirense em Lisboa

Mais um ano a exaltar-se o sentimento de pertença e a amizade por Vila Nova de Cerveira. Cerca de 400 cerveirenses e amigos juntaram-se, a 3 de novembro, para comemorar o 10º aniversário da Casa Cerveirense em Lisboa. Ambiente de confraternização contou com a

presença do Presidente da Câmara e da Assembleia Municipal, Fernando Nogueira e António Machado, e do Adjunto do Presidente Pedro Soares.



Magusto proporciona tarde de convívio popular

O Terreiro de Vila Nova de Cerveira acolheu, dia 17 de novembro, a comemoração do Dia de São Martinho, com o tradicional Magusto. A boa



disposição das centenas de presentes, as castanhas assadas, o vinho verde tinto e a animação com concertinas foram os ingredientes para uma tarde de domingo.



Parceiros analisam continuidade do projeto 'In Common Sports'

Durante a realização de mais um Meeting Internacional 'In Common Sports' em Cesena, Itália, os parceiros do projeto, entre os quais o Município coordenador de Vila Nova de Cerveira, fizeram um balanço

extremamente positivo da implementação deste programa que levou à recente distinção com o Selo de Prática de Excelência da Wellness Foundation e ao interesse de mais entidades europeias para o replicar.



'O Crochet Veste com Arte' - Artes e Ofícios Tradicionais

Depois do sucesso do desfile 'O Crochet Veste com Arte' de 13 de julho, os 16 trajes em crochet, que evocam as artes e ofícios tradicionais de cada uma das freguesias do concelho de Vila Nova de Cerveira, encontram-se

expostos na Galeria da Loja Interativa de Turismo, até ao final do ano.



Cerveira elogiada pela dinamização de eventos que valorizam o património cultural e envolvem grupos de cidadãos

O Município de Vila Nova de Cerveira participou, entre 18 e 21 de novembro, em Lecce (Itália), no II Meeting "PUnCH: Participação de cidadãos não-representados para a valorização do Património Cultural", no qual foi convidado a partilhar boas práticas culturais que interligam o património cultural à interação da comunidade local e à atratividade turística. Consórcio de 16 parceiros enalteceu a dinâmica existente no concelho reconhecido como 'Vila das Artes'.



Município de Cerveira associa-se a Campanha Contra a Violência Doméstica

#NãoSouUmSaco é o mote da campanha nacional de sensibilização contra a Violência Doméstica, promovida pela GNR. A Câmara Municipal associa-se a esta iniciativa, através da colocação da imagem da campanha nos MUPIs do concelho, junto à EN13.



Quatrocentos crianças de Cerveira e Tomiño visitaram quinta pedagógica

A comunidade educativa infantil de Vila Nova de Cerveira e de Tomiño visitou, na segunda quinzena de novembro, a quinta pedagógica “Corazón de Carballo”, localizada no bairro de Vilar (Tomiño). Atividade

resulta do Orçamento Participativo Transfronteiriço Cerveira-Tomiño 2019, apresentada pelas Associações de Pais dos centros escolares de ambos os concelhos, com o apoio da Eurocidade Cerveira-Tomiño.



Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social interagiu com IPSS's do concelho

A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho, participou, a 30 de novembro, no Fórum Cultural de Cerveira, nos ateliers de objetos

decorativos alusivos ao Natal, dinamizados por quatro IPSS's de Vila Nova de Cerveira. Visita decorreu no âmbito de uma série de reuniões de trabalho mensais pelo país para conhecer, "no terreno", a realidade de cada região. O Alto Minho foi o ponto de partida.



Na'tal Cerveira tem Passeios de Camelos, Circo de Natal, Carrosséis Tradicionais, Casa do Pai Natal e ... Neve

Entre 6 e 8 de dezembro, Vila Nova de Cerveira foi palco de um cenário natalício mágico. A edição deste ano do Mercado Natalício e

Presépio Vivo apresentou-se surpreendente e ousada, com muitas experiências para toda a família. Passeios de camelos, espetáculos de circo de natal e de rua, três carrosséis de madeira, a Casa do Pai Natal, e ainda a garantia de neve.



Decoração 3D na fachada da Câmara Municipal e Casa de Pai Natal 'Lapónica' entre os principais motivos decorativos

Luzes, Câmara Municipal e... wow! Vila Nova de Cerveira apresenta-se, uma vez mais, com uma iluminação e ornamentação natalícia de sustar a

respiração. O roteiro centra as atenções na fachada da Câmara Municipal, seguindo calmamente pelas ruas do centro histórico. Aí, há mais paragens obrigatórias, entre elas junto à Casa de Pai Natal de 16m2, com o estilo da Lapónia. Venham viver o Na'tal Cerveira!



Utentes de IPSS's do concelho conviveram em mais um almoço de Natal

Todos os anos, com o aproximar da quadra natalícia, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira reúne os cerca de 200 utentes das seis Instituições Particulares de

Solidariedade Social do concelho para desfrutarem de um Almoço de Natal, onde não faltam as prendas.



Autarquia coloca “Cinderela – O Musical” no sapatinho das crianças do concelho

Cerca de 500 crianças do pré-escolar (Agrupamento e santa Casa da Misericórdia) e do 1º ciclo do concelho de Vila Nova de Cerveira assistiram, dias 11 e 12 de

dezembro, à estreia no Norte do país de ‘Cinderela – O Musical’, pela Associação Cultural CRI’ART. As três sessões do espetáculo decorreram no Cineteatro de Cerveira e fazem parte da prenda de Natal oferecida pela Câmara Municipal.



✓ **Obras Municipais Concluídas:**

- Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa e em Alta, na Freguesia de Covas – Instalação de Contadores de Água;
- Requalificações Urbanísticas – Processo de Loteamento N.º 11/01 – Intervenção de Reparação/ Conclusão de Trabalhos Previstos em Espaço Público;
- Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação da Antiga Escola Primária de Lovelhe para Instalação de ATL – 2.ª Fase;
- Centro de Atividades – Rio e Natureza – Requalificação Exterior do Antigo Edifício da Fronteira.

✓ **Obras Municipais em Curso:**

- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Cornes – 1.ª Fase.
- Saneamento Básico na Rua da Bemposta e Rua de S. João, em Reboreda;
- Saneamento Básico na Rua da Costa, Rua da Pedreira, Rua de S. Tiago e Rua do Tojal, em Nogueira;
- Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Rua do Caminho Velho, Rua do Cortinhal e Rua de Chaquel, em Campos;
- Requalificação do Espaço Público Envolvente ao Bairro da Calçada, à Urbanização de Cerveira e ao Centro Escolar de Cerveira;
- Abastecimento de Água na Freguesia de Cornes – Ligação Alta/ Baixa do Reservatório de Laceiras ao Pólo Industrial II;
- Arranjo da Praceta Queirós Ribeiro;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da Rua de S. Brás em Sapardos;
- Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa – Substituição da Rede de Abastecimento de Água em Reboreda e Nogueira;



- Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Requalificação de Ponto de Água na Freguesia de Cornes;
- Requalificações Urbanísticas – Requalificação do Largo do Espírito Santo em Gondar.

✓ **Obras Municipais a Iniciar:**

- Centro de Atividades – Rio e Natureza – Acoradouro de Apoio à Atividade Náutica no Parque de Lazer do Castelinho e na Praia da Lenta;
- Ecopista “Caminho do Rio” – 3.ª Fase;
- Parque Transfronteiriço Castelinho – Fortaleza – Instalação de Parque Infantil.

✓ **Outros Projetos/Serviços em Curso:**

- Valorização Patrimonial do Couço do Monte Furado, em Covas;
- Estudos e Projetos – Elaboração dos Atlas da Flora, da Fauna e da Geologia para a Serra de Arga na Freguesia de Covas;
- Requalificação da Antiga EN 302 (Candemil Covas) – Elaboração do Projeto de Execução;
- Estudos e Projetos – Survey para a Cobertura FTTH (Fibra Ótica) no Concelho de Vila Nova de Cerveira;
- Estudos e Projetos – Elaboração dos Estudos de Caracterização da Paisagem e do Património Cultural do Concelho;
- Elaboração da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Vila Nova de Cerveira.



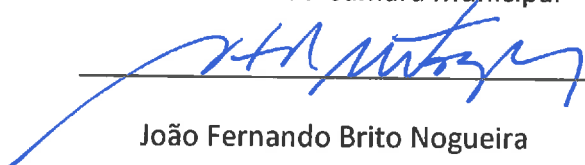
Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 13 de dezembro de 2019;
2. Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 12 de dezembro de 2019;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando ao dia 12 de dezembro de 2019.

Vila Nova de Cerveira,

13 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



João Fernando Brito Nogueira

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE
CERVEIRA**

**LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM
12.12.2019 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS**

1

PROCESSO – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

RÉUS – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

ESTADO ACTUAL – Tem diligência para explicação da matéria de facto marcada para 28.02.2020.

2

PROCESSO – nº 1860/12.8BEBRG – U. O. 1 (proveniente da injunção 159196/12.4YIPRT)

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTORA – Águas do Noroeste, S.A.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento do valor de € 209.744,79, acrescida de juros vencidos, no valor de € 55.436,46 e de juros vincendos à taxa legal.

ESTADO ACTUAL –Aguarda pela aprovação da tutela do acordo celebrado entre as partes.

3

PROCESSO – nº 1251/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa

AUTOR – Duque & Duque, Terraplanagens, Limitada

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à restituição do valor da caução que lhe foi cobrada no processo relativo à empreitada designada por “Ampliação das Redes de Saneamento Básico – Ampliação da rede de águas residuais domésticas na EN 13 (Gondarém, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Lovelhe, Reboreda, Campos e Vila Meã”, acrescida de juros de mora, e vários outros pedidos com o mesmo conexions.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

4

PROCESSO – nº 1022/17.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – João Paulo dos Santos Peixoto Coelho da Costa

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho que ordenou a demolição de um muro construído pelo Autor junto à sua propriedade, no lugar de Presa, freguesia de Covas.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

5

PROCESSO – nº 1489/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Mirela Ivaylova Dimitrova

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 125.000,00 a título de danos morais e bem assim de indemnização a liquidar em execução de sentença por sinistro ocorrido em 10.12.2004 na Escola EB 1 de Campos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

6

PROCESSO – nº NUICO 10/18.1.EABRC

ESPÉCIE – Contra-ordenação

ENTIDADE – ASAE

ARGUIDO – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Contra-ordenação por falta de pessoal com formação específica para no equipamento “Parque Infantil do Castelinho”. Limites da infracção – mínimo de € 4.000,00; máximo de € 30.000,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

7

PROCESSO – nº 2180/19.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Henrique Benvindo Guerreiro

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 5.000,00 a título de danos patrimoniais por sinistro ocorrido em 2016 da área da União de Freguesias de Campos e Vila Meã.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.ª Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 274.419,85 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola ----- 9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A ----- 9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A ----- 48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Fundação da Bienal de Cerveira ----- 237.000,00 €

Águas do Alto Minho ----- 26.950,50 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 13 de dezembro de 2019. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo

ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N°. 242				DATA	ANO	PÁGINA
M. V.N.Cerveira	Data : 2019/12/12				2019/12/13	2019	1

ANEXO 12

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDORES
11		CAIXA	17.210.189,94	17.192.284,10	66.136,40	67.839,66	17.276.326,34	17.260.123,76	16.202,58	
11.1		Caixa	17.182.795,21	17.168.309,37	66.099,85	67.803,11	17.248.895,06	17.236.112,48	12.782,58	
11.8		CX - CAIXA	17.182.795,21	17.168.309,37	66.099,85	67.803,11	17.248.895,06	17.236.112,48	12.782,58	
11.8.2		Fundo de manio	27.394,73	23.974,73	36,55	36,55	27.431,28	24.011,28	3.420,00	
11.8.2		João Nogueira	4.743,11	4.143,11			4.743,11	4.143,11	600,00	
11.8.3		CX2 - FM-João Nogueira	4.743,11	4.143,11			4.743,11	4.143,11	600,00	
11.8.3		Vitor Costa	7.715,25	6.215,25			7.715,25	6.215,25	1.500,00	
11.8.4		CX3 - FM-Vitor Costa	7.715,25	6.215,25			7.715,25	6.215,25	1.500,00	
11.8.4		Vitor Pereira	1.516,34	1.116,34	36,55	36,55	1.552,89	1.152,89	400,00	
11.8.6		CX4 - FM-Vitor Pereira	1.516,34	1.116,34	36,55	36,55	1.552,89	1.152,89	400,00	
11.8.6		Nuno Jorge Costa Correia	6.670,66	5.810,66			6.670,66	5.810,66	860,00	
11.8.7		CX6 - FM-Nuno Jorge Costa Correia	6.670,66	5.810,66			6.670,66	5.810,66	860,00	
11.8.7		Isabel Brandão	77,18	17,18			77,18	17,18	60,00	
11.8.9		CX7 - FM-Isabel Brandão	77,18	17,18			77,18	17,18	60,00	
11.8.9		Maria Manuela Gonçalves	6.672,19	6.672,19			6.672,19	6.672,19		
11.8.9		CX9 - FM Maria Manuela Gonçalves	6.672,19	6.672,19			6.672,19	6.672,19		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES	19.144.836,17	15.948.086,40	64.927,50	159.245,76	19.209.763,67	16.107.332,16	3.102.431,51	
12.1		FINANCEIRAS								
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	16.192.818,57	13.701.722,60	62.751,63	143.279,89	16.255.570,20	13.845.002,49	2.410.567,71	
12.1		CGD	3.491.078,21	2.683.520,58	54.738,76	8.740,51	3.545.816,97	2.692.261,09	853.555,88	
12.1		CGD	298.598,76	1,55			298.598,76	1,55	298.597,21	
12.1		CGD	11.205.863,94	10.710.449,98	6.139,96	134.539,38	11.212.003,90	10.844.989,36	367.014,54	
12.1		CGD	746.397,96	300.000,22			746.397,96	300.000,22	446.397,74	
12.1		CGD	74.630,28				74.630,28		74.630,28	
12.2		CGD	376.249,42	7.750,27	1.872,91		378.122,33	7.750,27	370.372,06	
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
12.2		BT	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	2.305.465,92	1.894.354,01	554,71	15.965,87	2.306.020,63	1.910.319,88	395.700,75	
12.3		CCAM	2.262.608,19	1.894.354,01		15.965,87	2.262.608,19	1.910.319,88	352.288,31	
12.3		CCAM	42.857,73		554,71		43.412,44		43.412,44	
12.4		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	637.094,83	352.009,79	1.621,16		638.715,99	352.009,79	286.706,20	
12.4		BEP	385.988,25	151.198,00	385,86		386.374,11	151.198,00	235.176,11	
12.4		BEP	248.493,75	200.811,79	1.235,30		249.729,05	200.811,79	48.917,26	
12.4		BEP	2.612,83				2.612,83		2.612,83	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			36.355.026,11	33.140.370,50	131.063,90	227.085,42	36.486.090,01	33.367.455,92	3.118.634,09	
DOCUMENTOS			25.371,85				25.371,85		25.371,85	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			15.296.066,75	12.977.115,61	64.275,68	146.300,55	15.360.342,43	13.123.416,16	2.236.926,27	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.833.494,48	937.790,01	1.492,80	15.489,45	1.834.987,28	953.279,46	881.707,82	

Tesoureiro

Funcionário

Orgão Executivo

Ex: Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Ex: Senhor Presidente da Camara Municipal

Ex: Senhores Vereadores

Ex. Senhoras Secretarias

Ex: Senhores Deputados

Ex: Senhores Colegas Presidentes das Juntas

Estimado. Publico

Comunicação Social

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 13/12/2015

O Presidente,
Remoada

Voto de Congratulação

**Voto de Congratulação ao Agrupamento Escuteiros 1028 de
Reboreda por ter conseguido trazer a abertura do ano escutista
para Reboreda no dia 12 de outubro de 2019**

**Nos seus 26 anos de existência foi a primeira vez feito em
Reboreda**

Um Bem aja, e Sempre Alérta 1028

FELIPE DOS SANTOS

No dia 06 de dezembro de 2019, a Assembleia Intermunicipal da CIM Alto Minho, realizou a sua reunião ordinária no Centro Cultural de Paredes de Coura.

A presente proposta, foi assinada por todas as bancadas presentes na Assembleia Intermunicipal, assim como, quando proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.

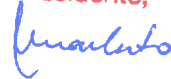
Hoje, dia 13 de dezembro de 2019, apresentamos a mesma proposta à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, com o objetivo de afirmar a nossa posição sobre o financiamento à FBAC.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 13/12/2019

O Presidente,



Proposta de Recomendação

Com início em 1978, a Bienal Internacional de Arte de Cerveira é a mais antiga da península Ibérica em atividade, e dispõe de um museu da bienal com um espólio de mais de 600 peças.

Mais do que quatro décadas de existência, a Bienal Internacional de Arte de Cerveira detém um passado histórico. Falar dos seus inícios implica contextualizar um período que engloba a transição democrática de 1974. Como corolário do pós-regime ditatorial, prevalecia uma necessidade de intervenção artística e a consequente descentralização cultural como modelo recuperado de expressão livre. A ânsia criativa, até então reprimida, pronunciava-se fortemente.

É neste contexto que surgem os Encontros Internacionais de Arte, cuja organização estava a cargo do Grupo Alvarez do Porto e de Jaime Isidoro. Ambicionava-se estabelecer a criação de espaços livres de intervenção de rua, elevando o diálogo arte/população ao seu máximo expoente, mediante um contacto presencial com o artista.

Lemos Costa, presidente da autarquia de Vila Nova de Cerveira na altura, consciente do valor da interferência da arte no desenvolvimento social, proporcionou um ambiente excecional para a realização da sua V edição dos encontros internacionais de arte, dando assim origem à I Bienal de Arte de Vila Nova de Cerveira. Tendo ocorrido entre os dias 5 e 12 de Agosto de 1978, esta 'Gala da Arte portuguesa e estrangeira', visava o intercâmbio de ideias como um impulsionador de transformações e uma urgente mudança económica, social e cultural. Sob o mote de levar a arte à rua, a Bienal Internacional de Arte de Cerveira afirmou-se como um evento de referência, dos mais marcantes das artes plásticas no país.

A Bienal Internacional de Arte de Cerveira é hoje uma marca com notoriedade nacional e internacional. Cultivando e estimulando a criatividade da região, tem vindo a atrair o público a um ritmo crescente e a alargar a sua incidência geográfica ao promover exposições em espaços culturais localizados noutros concelhos do Vale do Minho e da Galiza. Este fenómeno de descentralização cultural e internacionalização, tem vindo a proporcionar um espaço de encontro, interação, divulgação de ideias e uma oportunidade de projeção para artistas nacionais e internacionais.



Desde 2011 que a Bienal Internacional de Arte de Cerveira é organizada pela Fundação Bienal de Arte de Cerveira, sendo esta Fundação constituída em 2010.

Anualmente, a Associação Portuguesa de Museologia premeia agentes e instituições de museologia cujo trabalho se distingue, com o objetivo de incentivar e gratificar a criatividade dos museólogos portugueses, reconhecendo o seu contributo e dando visibilidade ao que de melhor se faz neste âmbito no país.

Na edição de 2019, entre 200 candidaturas, o prémio de “Melhor Museu de 2019” foi atribuído ao Museu Bienal de Cerveira que vem valorizar o vasto e valioso acervo museológico existente e corroborar a aposta da FBAC na descentralização artística e cultural por várias cidades do nosso país, assim como, potencia ainda mais a internacionalização realizada nos últimos anos.

A FBAC além de organizar as Bienais, tem o Museu Bienal aberto todo o ano com diversas exposições e um Serviço Educativo permanente. A programação do Serviço Educativo tem como objetivo criar relações de proximidade com a comunidade e potenciais visitantes. As iniciativas apresentadas propõem novas formas de participação cultural, na perspetiva de uma partilha de conversas e curiosidades, de conhecimentos e de valências humanas, em abordagens transversais às temáticas da arte contemporânea.

Os processos de trabalho desenvolvidos pelo Serviço Educativo na vertente artística são abertos e flexíveis, despertam o pensamento, a criatividade e valorizam uma aprendizagem reflexiva, apelativa ao diálogo e potencialmente regeneradora.

Através deste programa é possível envolver diferentes públicos e contextos, estimulando a visita individual ou em grupo, potenciando e intensificando as parcerias e relações com as escolas, universidades, instituições, grupos com necessidades especiais, entre outros.

Para a realização das Bienais Internacionais de Arte de Cerveira, a DGARTES tem contribuído pontualmente com apoios, que se materializaram nos anos 2013, 2015, 2017 e 2018 com uma verba a rondar os 40 mil euros.

No presente ano, a Fundação Bienal de Arte de Cerveira apresentou uma candidatura “Fundação Bienal de Arte de Cerveira: a Arte Contemporânea integrada e no mundo” à Direção-Geral das Artes, no âmbito do Aviso “Programa de Apoio Sustentado 2020-2021 – Criação-Artes Visuais. Apesar desta candidatura ser considerada elegível, não



lhe foi atribuída qualquer verba, colocando assim em causa a viabilidade e a continuidade da FBAC, do seu contínuo trabalho e também da 21.º Bienal de Artes programada para 2020, onde todos os intervenientes já estão a trabalhar ativamente.

Neste contexto, recomendamos à DGARTES e ao GOVERNO a aprovação de uma forma de financiamento plurianual para que se possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela FBAC de uma forma eficaz e de modo a cumprir os seus objetivos estatutários, também sem pôr em causa a realização da 21.ª edição da Bienal Internacional de Arte de Cerveira em 2020

Mais se propõe que esta proposta de recomendação, se aprovada pelos membros da Assembleia Municipal de VNC, seja remetida à Presidência da República, Primeiro Ministro, Ministra da Cultura, Direção-Geral das Artes, Presidente da Assembleia da República e a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

Vila Nova de Cerveira, 13 de dezembro de 2019

O Movimento Independente Pensar Cerveira,



Cristina Sofia Martins

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmas. Secretárias da mesa

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exmo(s). Vereadore(s)

APROVADO em Sessão de 13/12/2019

Exmos. Colegas deputados e Presidentes de Junta

O Presidente,

Manuel Galamba

Exmo. Público e comunicação social presente

Sem me querer alongar muito, tendo em conta a extensa ordem de trabalhos de hoje, permitam-me tecer, no entanto, algumas breves considerações que considero relevantes.

Em primeiro lugar: felicitar o Município e os seus colaboradores, pelo primeiro lugar alcançado a nível nacional, e atenção que não me refiro a nenhuma subcategoria em termos de dimensão de concelho, mas sim a nível nacional em termos absolutos, no ranking do Índice de Presença na Internet das Câmaras Municipais (IPIC) 2019, ficando Vila Nova de Cerveira como líder, entre os 308 municípios portugueses, no estudo que foi apresentado pela Universidade do Minho e a Universidade das Nações Unidas, em conjunto com a Agência para a Modernização Administrativa, o que demonstra o serviço de excelência proporcionado pelo website do nosso município.

Quero também realçar a Menção Honrosa atribuída pelo Observatório Internacional da Democracia Participativa à figura das provedoras transfronteiriças da Eurocidade Cerveira-Tomiño, considerando-a como "Boa Prática em Participação Cidadã 2019", sendo sempre um motivo de orgulho que organizações internacionais valorizem as iniciativas do município, aqui numa vertente de aprofundamento do relacionamento transfronteiriço, dando mais um cunho de qualidade à visão por si preconizada.

Em terceiro lugar manifestar o repúdio absoluto pela decisão da Direção Geral das Artes em não financiar a próxima Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Cerveira, uma decisão que demonstra a centralização em Lisboa do financiamento atribuído a três eventos que lá se localizam, em detrimento da Bienal mais antiga do país com uma imensa história e com ainda tanto por contar. Dir-se-ia até que o evento merecia um apoio direto do Ministério da Cultura à semelhança de outros no país. No entanto, os lobbies infelizmente existem e aos pequenos resta a indignação. Parafraseando José Maria Costa, presidente da CIM do Alto Minho e que também preside à Câmara Municipal de Viana do Castelo, são "decisões destas que prejudicam a coesão territorial e aprofundam as fraturas culturais" no país. Uma palavra de força para o nosso Presidente pela sua tenacidade em manter vivo o evento com mais de 40 anos e que nos dá a principal identidade como Vila das Artes.

Por fim, para terminar de forma positiva, dar os parabéns ao município pela soberba decoração e animação de Natal deste ano, com um programa recheado de atividades e pequenos eventos que iluminam esta quadra não havendo dúvidas que a magia do espírito natalício chegou a miúdos e graúdos em terras de Cerveira.

Saúde e Boas Festas para todos, muito obrigado

Manuel Galamba Ramalho



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(02) PROPOSTA – TAXA IMI 2020

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA
TAXA IMI 2020**

Nos termos do CIMI, publicado através do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma "... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. ...".

A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:

c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Mantem-se, para 2020, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja e genericamente:

1º - Não onerar de forma excessiva as famílias e as empresas e incentivar a sua permanência e fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;

2º - Promover e dar continuidade a um esforço que se pretende seja real, de recuperação de prédios urbanos que se encontram em situação de manifesta degradação e ou devolutos.

Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 31 de dezembro próximo, seja comunicado à Direcção-Geral dos Impostos quais as taxas, a vigorar em 2020, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.

Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e ou devolutos;

Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,

PROPONHO**TAXAS DE IMI:**

1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:

- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.

2. Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, na redação dada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2020:

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Redução de taxa de IMI</i>
<i>1</i>	<i>20 €</i>



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

2	40 €
3 ou +	70 €

AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:

1. Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo.

ISENÇÃO DE TAXAS DE IMI:

Que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea p) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considere que os prédios U-1031 (Gondarém – Estação Elevatória de Linhares); U-893 e U-894 (Loivo-Reservatório da Bagoada e Estação Elevatória de Loivo); U-12 e U-13 (Campos e Vila Meã – Estação Elevatória de Cornes e Estação Elevatória de Areia), são utilizados pela Águas do Norte, S.A., exclusivamente para o abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter a mesma, nos termos do artigo 112.º do CIMI, à aprovação da Assembleia Municipal.

08/novembro/2019

Vila Nova de Cerveira

Vitor Pereira
Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

TAXA IMI 2020

Nos termos do CIMI, publicado através do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma "... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. ...".

A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:

c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Mantem-se, para 2020, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja e genericamente:

1º - Não onerar de forma excessiva as famílias e as empresas e incentivar a sua permanência e fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;

2º - Promover e dar continuidade a um esforço que se pretende seja real, de recuperação de prédios urbanos que se encontram em situação de manifesta degradação e ou devolutos.

Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 31 de dezembro próximo, seja comunicado à Direcção-Geral dos Impostos quais as taxas, a vigorar em 2020, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.

Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e ou devolutos;

Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,

PROPONHO

TAXAS DE IMI:

1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.

2. Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, na redação dada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2020:

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa de IMI
1	20 €
2	40 €
3 ou +	70 €

AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:

1. Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo.

ISENÇÃO DE TAXAS DE IMI:

Que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea p) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considere que os prédios U-1031 (Gondarém – Estação Elevatória de Linhares); U-893 e U-894 (Loivo-Reservatório da Bagoada e Estação Elevatória de Loivo); U-12 e U-13 (Campos e Vila Meã – Estação Elevatória de Cornes e Estação Elevatória de Areia), são utilizados pela Águas do Norte, S.A., exclusivamente para o abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

MORADIAS DESABITADAS, EM APARENTE MAU ESTADO E DESOCUPADAS

LOCALIDADE	NOME DO PROPRIETÁRIO	MORADA DO PROPRIETÁRIO	NIF	Nº ARTIGO	Nº FOTO	VALOR PATRIMONIAL
Av. da Estação V. N. C.	Royco Promoções Imobiliárias, Lda.	Cossourado 4940- P. COURA	504 576 518	U - 200	1	3 679,79 €
R. Costa Pereira, nº 8 - V. N. C.	João Manuel Coelho Rodrigues	Lugar de Casais, nº 11 4930-355 GANFEI	227 410 289	U - 300	2	18 398,02 €
R. Costa Pereira, nº 10 - V. N. C.	Maria Esperança Coelho Nunes	Lugar de Cacharia, 69 4930-355 GANFEI	143 869 850	U - 302	3	20 237,70 €
Rua das Cortes V. N. Cerveira	Laura Maria P. Pinto - Cabeça de casal da herança de	R. Montepio Geral, 31-3º E. 1500-464 LISBOA	703 941 739	U - 164	4	45 510,00 €
Prado V. N. Cerveira	Manuel Pereira da Rocha	Prado 4920-205 V. N. C.	145 691 594	U - 84	5	5 450,00 €
Prado V. N. Cerveira	Manuel António Tenedório	Rua das Cortes 4920-267 V. N. C.	106 223 437	U - 82	6	613,37 €
R. dos Quinteiros, 32 V. N. Cerveira	Beatriz Mª G. M. Dantas Manuel José G. Dantas	Prado 4920-205 V. N. C.	130 888 362 132 138 352	U - 48	7	248,62 €
Outeiro Loivo	Mª Manuel Von Mayer R. B. Trindade	Al. Eça Queirós, 197-2º E 4200-274 PORTO	149 820 712	U - 180	8	32 862,53 €
Val Mentrestido	Miguel Nuno de Araújo Jorge Pinto de Sousa	R. Pero Escobar, nº 340 - Leça da Palmeira 4450-771 MATOSINHOS	193 856 115	U - 67	9	12 498,96 €
Val Mentrestido	Miguel Nuno de Araújo Jorge Pinto de Sousa	R. Pero Escobar, nº 340 - Leça da Palmeira 4450-771 MATOSINHOS	193 856 115	U - 159	10	10 693,56 €
Teixougueira Gondarém	Cecília Rosa Pires da Silva Azevedo	Avenida de S. Teotónio, 16 4930-350 VALENÇA	143 870 203	U - 537	11	



Município de Vila Nova de Cerveira

Câmara Municipal

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO



1 - U 200 V N Cerveira



2 - U 300 V N Cerveira



3 - U 302 V N Cerveira



4 - U 164 V N Cerveira



5 - U 84 V N Cerveira



6 - U 82 V N Cerveira



Município de Vila Nova de Cerveira

Câmara Municipal

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO



7 - U 48 V N Cerveira



8 - U 180 Loivo



9 - U 67 Mentrestido



10 - U 159 Mentrestido



11 - U 537 Gondarém



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(04) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2019

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10.02, estabelece “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)”.

Assim, do preceito legal supra mencionado deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

PROPONHO assim, como vem desde o ano de 2014, que se mantenha a aplicação da taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, deliberada por este executivo.

Paços do concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à fixação de uma taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município e submeter a mesma taxa a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro.

08/novembro/2019

V. TA. Pina





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

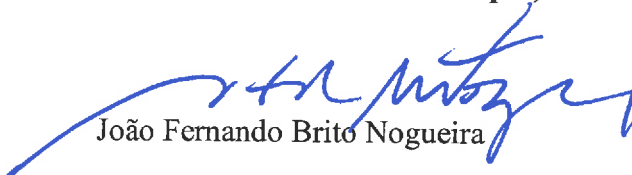
Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10.02, estabelece “*Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)*”.

Assim, do preceito legal supra mencionado deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

PROPONHO assim, como vem desde o ano de 2014, que se mantenha a aplicação da taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, deliberada por este executivo.

Paços do concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(03) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2019

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

DERRAMA PARA O ANO 2020

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2019

A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.

Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.

Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.

Assim, e considerando:

1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2020, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;

2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;

3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

4. *Que já o ano passado este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.*

E, tendo também em atenção a legislação aplicável.

Propõe-se:

Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:

1. **DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2019, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2019, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);**

2. **DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR, ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;**

3. **ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75.000,00 €, em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.**

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019"

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d), do número 1 do artigo 25º, e ccc), do número 1 do artigo 33º, anexo I, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).

08/novembro/2019

V. F. A. P. R. E. M. Y.

V. F. A. P. R. E. M. Y.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

DERRAMA PARA O ANO 2020

**FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020, INCIDENTE
SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2019**

A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.

Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.

Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.

Assim, e considerando:

1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2020, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;
2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;
3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;
4. Que já o ano passado este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.

E, tendo também em atenção a legislação aplicável.

Propõe-se:

Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:

1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2019, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2019, nos termos das



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

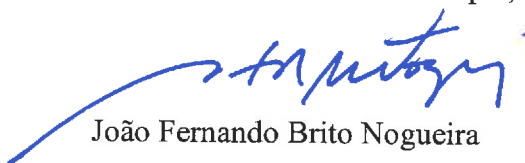
disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);

2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR, ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;

3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75.000,00 €, em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(05) PROPOSTA – REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada sobre o assunto em epígrafe a seguinte proposta:

“PROPOSTA

Redução de Taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira

Considerando que é essencial que a Câmara Municipal mantenha a feira semanal como uma referência no distrito uma vez que é visitada por muitos portugueses e espanhóis;

Considerando que a referida feira proporciona um substancial aumento de negócios para a restauração e comércio local;

Proponho, que se mantenha, como nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 uma redução de taxas, da seguinte forma:

- Que em vez de se cobrar 52 feiras por ano, se passe a cobrar apenas 48 feiras, passando a ser cobrado todos os meses um valor fixo que corresponde a 4 feiras mensais;

-Que a presente medida seja aplicável ao ano de 2020, com data de início a 1 de janeiro do referido ano;

-A continuidade desta medida, resultará da avaliação que será feita no final de cada ano tendo por base os pressupostos referidos inicialmente.

Vila Nova de Cerveira 12 de novembro de 2019.”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter a mesma, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, das Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, à aprovação da Assembleia Municipal.

28/novembro/2019

Vitor Pereira

Vitor Pereira
Chefe Divisão



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Redução de Taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira

Considerando que é essencial que a Câmara Municipal mantenha a feira semanal como uma referência no distrito uma vez que é visitada por muitos portugueses e espanhóis;

Considerando que a referida feira proporciona um substancial aumento de negócios para a restauração e comércio local;

Proponho, que se mantenha, como nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 uma redução de taxas, da seguinte forma:

- Que em vez de se cobrar 52 feiras por ano, se passe a cobrar apenas 48 feiras, passando a ser cobrado todos os meses um valor fixo que corresponde a 4 feiras mensais;

- Que a presente medida seja aplicável ao ano de 2020, com data de início a 1 de janeiro do referido ano;

- A continuidade desta medida, resultará da avaliação que será feita no final de cada ano tendo por base os pressupostos referidos inicialmente.

Vila Nova de Cerveira 12 de novembro de 2019.

O Vereador,

Vitor Manuel Inácio Costa



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(04) PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO

Foi presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal para que o Município de Vila Nova de Cerveira adira à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de adesão à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no n.º 1, do artigo 53.º, aplicável por remissão do n.º 3, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto:

- Submeter à Assembleia Municipal a adesão à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos, em anexo, que se constituem parte integrante da presente proposta e a comparticipação anual de € 357,00 (trezentos e cinquenta e sete euros);

- Designar o representante do Município de Vila Nova de Cerveira na Associação o Vereador com o pelouro da Cultura, senhora Maria Aurora Amorim Viães.

11/outubro/2019

V. A. Amorim Viães





PRESIDÊNCIA

PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO

Considerando que:

A Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH), fundada em 1988 em Lamego, onde tem a sua sede nacional, contando na atualidade com cerca de 95 municípios associadas, orientando a sua ação para a defesa, valorização, revitalização e animação dos seus núcleos urbanos históricos.

A Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico tem como objetivos:

- a. Reunir todos os municípios portugueses que possuam, nos seus aglomerados urbanos, zonas antigas merecedoras de preservação;
- b. Promover, em conjunto ou isoladamente, todas as ações, com vista à defesa, conservação, recuperação, reabilitação, revitalização e animação desses Centros Históricos, considerando-as zonas carecidas de proteção prioritária, como valores que são da maior importância nacional e de indiscutível interesse público e, principalmente, como fatores determinantes para o progresso e bem-estar das populações que deles desfrutam ou usufruem;
- c. Desenvolver todos os esforços para a mais estreita colaboração, com as entidades estatais, públicas ou privadas, similares ou outras, nacionais ou estrangeiras que visem os mesmos objetivos e que possam cooperar na salvaguarda do património cultural.

Esta Associação tem como principais atividades:

- a. A divulgação de eventos que decorrem nos centros históricos em diferentes áreas temáticas, de candidaturas a património classificado e de seminários;
- b. A atribuição do Prémio de Arquitetura Alexandre Herculano (PNAAH) que visa em galardoar a qualidade da arquitetura e da construção, bem como a qualidade do restauro e da reabilitação, nos centros históricos;
- c. A realização do Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico;
- d. Comemorações e publicações diversas, incluindo newsletter.

A adesão à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico pode ser efetuada por:

- a. Municípios portugueses que possuam zonas históricas a preservar, independentemente de serem já, ou não, classificadas como centros históricos;
- b. Instituições nacionais ou estrangeiras que visem a salvaguarda desse património cultural;
- c. Os municípios associados da APMCH pagam uma quota anualmente fixada em Assembleia Geral;
- d. A adesão deve ser deliberada em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal;
- e. Cada associado paga uma quota anual, segundo o número de eleitores;
- f. O Município de Vila Nova de Cerveira situa-se no primeiro escalão (Município com menos de 20.000 eleitores), cujo valor é de 357,00€ anuais;



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO
(Associação cultural) sem fins lucrativos - fundada em 23/07/88 - I.P.R.H. Série III 235-J

Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico

Estatutos¹

Capítulo I

Da formação e fins

Artigo 1.º

É constituída a Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, que se rege pelos presentes estatutos e ainda pelas disposições do Código Civil.

Artigo 2.º

A Associação tem a sua sede em Lamego, podendo, entretanto, estabelecer delegações em qualquer outra parte do território português, por simples deliberação do órgão directivo.

Artigo 3.º

A Associação também durará por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

A Associação não prossegue fins políticos ou religiosos, exercendo a sua acção independentemente de qualquer outra instituição oficial ou privada.

Artigo 5.º

A Associação tem por finalidade exclusivamente promover todas as actividades com vista à defesa, salvaguarda, conservação, recuperação, reabilitação, revitalização e animação dos centros históricos dos aglomerados urbanos, através de uma estreita colaboração, embora sem fins lucrativos, dos municípios portugueses, zonas essas carecidas de protecção, como valores culturais que são da maior importância nacional e de indiscutível interesse público e, principalmente, como contributo para o progresso e bem-estar das populações que deles desfrutam e usufruem.

¹ Os estatutos da APMCH foram divulgados no número acima citado da revista *Centros Históricos*, pp.8-11 e, anteriormente, publicados em *Diário da República*, III série, N.º 235, 11 de Outubro de 1988, pp. 17 558-17 561.



Artigo 6.º

De acordo com o teor do artigo anterior, a Associação fomentará as suas actividades procurando, designadamente:

1. Estabelecer a mais estreita colaboração e as mais amplas relações com as entidades estatais, públicas ou privadas, similares ou outras, que visem os mesmos objectivos ou para eles contribuam decisivamente;
2. Desenvolver os esforços necessários para a criação de estruturas legais ou jurídicas que conduzam à salvaguarda dos centros históricos e apoiem as acções de preservação preconizadas, em especial na sua valorização social cultural e turística;
3. Promover a mais constante cooperação com as instituições internacionais tutelares de salvaguarda do património cultural, visando o melhor patrocínio para essas mesmas acções;
4. Realizar todas as manifestações culturais, tais como congressos, seminários, colóquios, conferências e outros encontros relacionados com tais fins e, ainda, as demais iniciativas que a direcção entenda dever promover, além de participar em organizações congéneres, da responsabilidade de terceiros, desde que úteis aos interesses estatutários da Associação;
5. Organizar um gabinete de apoio, constituído por especialistas na preservação dos centros históricos, que possa prestar os indispensáveis auxílios às autarquias que os requeiram, com a finalidade de promover rapidamente a sua valorização;
6. Criar o próprio património bibliográfico e museológico para os membros da Associação.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 7.º

São membros efectivos da Associação todos os municípios portugueses que possuam zonas históricas a preservar, independentemente de serem já ou não classificadas como centros históricos, e que, por deliberação da sua Câmara Municipal, declarem aderir a esta instituição.

Artigo 8.º

Poderão aderir também instituições nacionais ou estrangeiras que visem a salvaguarda desse património cultural, as quais se constituirão como membros auxiliares ou correspondentes, conforme se sediarem dentro ou fora do país.



Artigo 9.º

Igualmente poderão aderir à Associação as instituições que prestem apoios materiais permanentes às actividades desenvolvidas em defesa dos centros históricos, as quais se constituirão como membros protectores.

Artigo 10.º

A Associação poderá nomear membros de honra as instituições nacionais ou estrangeiras que, pelo seu valioso e reconhecido contributo, se tenham distinguido na valorização do património cultural e, particularmente, dos centros históricos.

Artigo 11.º

Constituem deveres de cada membro efectivo da Associação:

- a) Cumprir os presentes estatutos e acatar as deliberações da assembleia geral e as decisões da direcção;
- b) Aceitar os cargos para que for eleito;
- c) Liquidar, no máximo, duas vezes por ano as quotas fixadas em assembleia geral.

Artigo 12.º

Constituem direitos de cada membro efectivo da Associação:

- 1. Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando sobre assuntos propostos;
- 2. Eleger e ser eleito para os cargos sociais da instituição;
- 3. Submeter, por escrito, à apreciação da direcção as sugestões que visem a melhor consecução dos fins da Associação.

Artigo 13.º

Os membros auxiliares, correspondentes ou de honra poderão participar das assembleias gerais, das actividades ou acções empreendidas, inclusive das estruturas internas da Associação, que visem os seus objectivos, mas não poderão integrar os corpos sociais nem exercer o direito a voto nas eleições para a sua designação ou composição.

§ único – A Assembleia Geral deliberará acerca dos membros mencionados no corpo deste artigo e dos deveres e direitos.



Artigo 14.º

Perdem a qualidade de membro da Associação os que deixarem de pagar uma anuidade de quotas ou pratiquem qualquer acto contrário ao teor dos presentes estatutos.

Capítulo III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 15.º

São órgãos da Associação:

- 1. A assembleia geral;**
- 2. A direcção;**
- 3. O conselho fiscal.**

Artigo 16.º

A representação da Associação no âmbito internacional competirá sempre ao presidente da assembleia geral.

Capítulo IV

Assembleia Geral

Artigo 17.º

A assembleia geral é formada por todos os membros efectivos da Associação que paguem as respectivas quotas e tenham o seu pagamento em dia.

§ único – Cada Instituição membro será sempre representada pelo presidente do seu órgão directivo. Este poderá delegar a sua competência em quem entender, desde que o comunique previamente à direcção da Associação.

Artigo 18.º

A assembleia geral funciona por sessões ordinárias e extraordinárias, realizando-se as ordinárias uma vez por ano, até 31 de Março, e as extraordinárias por requerimento do seu presidente, por um conjunto de membros não inferior à quarta parte do seu total ou por requerimento, ainda, da sua direcção.



Artigo 19.º

Compete à assembleia geral:

1. Apreciar anualmente o relatório das actividades apresentado pela direcção da Associação;
2. Criar as comissões ou gabinetes especializados, permanentes ou eventuais, fixar a sua composição e respectivas competências e estabelecer o quadro de pessoal da Associação;
3. Fixar sob proposta da direcção, a quota anual dos membros efectivos ou sancionar as contribuições dos membros protectores;
4. Pronunciar-se sobre a admissão ou irradiação de qualquer membro da direcção;
5. Acompanhar o rigoroso cumprimento dos objectivos da Associação;
6. Promover o preenchimento dos lugares vagos nos órgãos sociais até à próxima assembleia geral para eleição dos mesmos.

Artigo 20.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e três secretários.

Capítulo V

Direcção

Artigo 21.º

A direcção é composta por um presidente, três vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

Artigo 22.º

A direcção obriga-se mediante a assinatura de dois dos seus elementos, sendo um deles o presidente. Nas operações de tesouraria é obrigatória a assinatura do tesoureiro com outro elemento da direcção.

Artigo 23.º

Compete à direcção:

1. Representar a Associação em todos os actos, contratos, com excepção do disposto no artigo 16.º;
2. Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos e deliberações da assembleia geral;
3. Admitir os membros efectivos, auxiliares, correspondentes e protectores e propor à assembleia geral os membros de honra da Associação;



4. Eliminar os membros a que se refere o artigo 14.º;
5. Promover todas as actividades da Associação com vista à consecução dos objectivos preconizados nestes estatutos;
6. Nomear ou admitir os empregados da Associação;
7. Apresentar anualmente à apreciação da assembleia geral ordinária o balanço, relatório e contas da sua gerência.

Capítulo VI

Conselho Fiscal

Artigo 24.º

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais

Artigo 25.º

O conselho fiscal, que reúne, pelo menos, uma vez por ano, para apreciar as actividades da Associação no que concerne a receitas e despesas, deverá designar um dos seus elementos para acompanhar os trabalhos da direcção.

Capítulo VII

Disposições gerais

Artigo 26.º

São fontes de receita da Associação, além das quotizações:

1. Qualquer subsídio ou outras contribuições dos membros efectivos, auxiliares, correspondentes ou protectores;
2. Os subsídios e participações oficiais ou privadas que se destinem à realização dos seus objectivos;
3. Quaisquer legados deixados à Associação, quando deles possa provir rendimento para esses mesmos objectivos;
4. Quaisquer rendimentos de publicações periódicas ou não, de outra origem, desde que respeitantes à vida da Associação;
5. Realizações ou proveitos de realizações ligadas à actividade da Associação;



Artigo 27.º

Nenhum elemento dos órgãos sociais poderá auferir remuneração pelo desempenho dos cargos para que for eleito, devendo apenas receber pelas despesas realizadas com tal acção.

Artigo 28.º

Os casos omissos podem ser regulados por disposições da direcção, deliberações da assembleia geral ou pelo Código Civil, quando necessário.

Artigo 29.º

Para os casos de natureza jurídica vigorará o foro da comarca de Lamego.

Artigo 30.º

Na primeira assembleia geral extraordinária, a realizar 24 horas depois da legalização da Associação por escritura notarial, serão designados os primeiros órgãos sociais, empossados por dois anos, de imediato, pelo presidente da mesa da assembleia geral eleito, bem como a respectiva quotização. (seguem-se dezassete assinaturas ilegíveis [segundo "exame" por nós efectuado, estas assinaturas correspondem exactamente, e pela mesma ordem, aos responsáveis enunciados na acta constitutiva da Associação]).

Paços do Concelho de Lamego, 22 de Julho de 1988. — O Notário, Manuel João de Almeida Borralho.",

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Manuel João de Almeida Borralho', is located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(07) PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL

Foi presente uma proposta da Vereadora senhora Aurora Viães, na qual propõe a isenção da taxa de frequência da Piscina Municipal à senhora Maria de Fátima Fernandes Carvalho, por motivos de saúde.

A Câmara Municipal após os esclarecimentos prestados pela Vereadora senhora Aurora Viães, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à isenção de taxas para frequência da Piscina Municipal e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

31/outubro/2019

V. F. M. Pereira

Vitor Pereira
Alcalde



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA

Pedido de isenção de taxas para a frequência da Piscina Municipal

Maria de Fátima Fernandes Carvalho, residente no Concelho de Vila Nova de Cerveira é portadora de Esclerose Múltipla, uma doença neurológica crónica que afeta o sistema nervoso central e cuja progressão causa a perda permanente de diversas funções do corpo humano, vem requerer à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira isenção de pagamento de taxas na utilização da Piscina Municipal para a prática de hidroginástica e de natação, as quais lhe são recomendadas pelo seu médico assistente como parte integrante da sua terapia.

Sobre esta matéria pronuncia-se a técnica superior de serviço social através de informação que consta no processo, referindo a mesma que a requerente não se encontra em situação de insuficiência económica uma vez que tem um rendimento médio anual de 6.995,85€, o que perfaz um valor mensal de 582,99€, o qual é superior ao Indexante dos Apoios Sociais de 2019 (435,76€). No entanto, a técnica refere, também, que este valor é inferior ao salário mínimo nacional de 2019 (600,00€) e que se deverá ter em conta as despesas acrescidas que a requerente tem a seu cargo, nomeadamente com o valor do arrendamento de uma habitação tipo T2 no valor de 265,00€.

Os rendimentos da requerente são auferidos através de uma pensão de invalidez mensal de 327,00€, sendo que deste valor a maior parte será para custear o arrendamento da habitação onde reside. Para fazer face às despesas mensais, verificamos pela informação da técnica superior de serviço social que a requerente conta com o apoio dos familiares.

Assim, entende-se que perante a situação acima exposta, nos encontramos num contexto muito particular que deverá implicar não somente a observância da lei mas, sobretudo, o contexto socioeconómico da requerente o qual é agravado pelas condições de saúde em questão, as quais somente vão poder ser minimizadas e não solucionadas.

Face ao exposto, proponho à Digníssima Câmara Municipal que:

- a) Concorde com a proposta de isenção total de taxas na utilização da Piscina Municipal pela requerente;
- b) Remeta à Assembleia Municipal a proposta de isenção de taxas ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira, através do qual a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara, excecionalmente e através de deliberação fundamentada, em caso de natureza social, isentar total ou parcialmente pessoas singulares do pagamento de taxas.

Vila Nova de Cerveira, 16 de outubro de 2019.

A Vereadora do Pelouro de Educação

Maria Aurora Amorim Viães



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

Para remeter à Digníssima Câmara Municipal para deliberação.
16-10-2019

De: SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
Isabel Maria Gonçalves Brandão

Para: EXPEDIENTE GERAL
Nuno Jorge Costa Correia

ASSUNTO: 2069/2019 - M.^a Fátima Carvalho Fernandes - informação técnica (isenção das taxas - Piscina Municipal)

Por ter sido solicitado em deliberação de Reunião de Câmara Municipal de 10.05.2019, junto se anexa informação técnica social referente a D. M.^a Fátima Carvalho Fernandes e os devidos comprovativos solicitados.

Vila Nova de Cerveira, 6 de setembro, de 2019

DSD

Reencaminha-se a análise social desenvolvida pela técnica superior de serviço social, a qual foi requerida pelo executivo em reunião de Câmara.

09-09-2019



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

2019, o cálculo para o efeito de verificação das condições de insuficiência contempla o valor correspondente a habitação da requerente, existente em Ribeira da Pena (Trás-os-Montes), por não constituir, presentemente, a sua habitação permanente.

Mais se informa que a D. Fátima é pensionista por invalidez e, em concreto, a D.ª Fátima tem um rendimento líquido mensal de 327.97€ com o qual assume o encargo da habitação arrendada em Vila Nova de Cerveira, no valor de 265€ e as despesas quotidianas. Em atendimento, tanto a requerente como os seus familiares manifestaram que a D. Fátima tem apoio, inclusive financeiro, da família para fazer face às suas despesas e problemas de saúde.

Em termo da sua saúde, é seguida pelo serviço de consultas externas de Neurologia (ULSAM) tendo sido diagnosticada Esclerose Múltipla. Em julho de 2019, o médico assistente reforçou a necessidade de prática regular de hidroterapia e natação (documentos em anexo).

Assim, para o efeito, informa-se que a Esclerose Múltipla (EM) é uma doença crónica, autoimune, inflamatória, degenerativa e progressiva que afeta o sistema nervoso central. A doença manifesta-se de várias formas, de forma intermitente ou gradual, provocando alterações a nível cognitivo e/ou músculo-esquelético (p. ex.: perda de sensibilidade e sensação de “formigueiro” nas extremidades do corpo; falhas de memória e concentração; fadiga e perda de força muscular nos braços e pernas; alterações na visão, alteração do equilíbrio e coordenação e depressão e alterações no humor).

Além da medicação, uma das formas de retardar a evolução da doença é a adoção de estilo de vida saudável, com a prática regular de atividade física. Assim, entende-se, salvo melhor opinião, que a prática de exercício físico regular, qualquer que seja a forma adotada, é uma das melhores formas de combate à progressão da doença. Neste caso específico, a D. Fátima realiza também com regularidade caminhadas, corridas, entre outras práticas de exercício físico como forma de tratamento complementar ao tratamento prescrito pelos médicos assistentes.

Para apreciação superior.

Vila Nova de Cerveira, 6 de setembro de 2019

A Técnica Superior

(Isabel Brandão)

Recebido em
6 09 2019
28

Exm(a) Sr(a)

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES

NIB: 0045 2202 40261715824 94
IBAN: PT50 0045 2202 40261715824 94
SWIFT/BIC: CCCMPTPL
CONTA N.º: 2202 40261715824
MOEDA: EUR (EURO)

Data Inicio: 01-06-2019 Data Fim: 30-06-2019

Emissão: 06-09-2019 09:06 c14297491

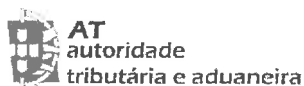
Data Mov	Data Valor	Descritivo	Débito	Crédito	Saldo
Saldo Inicial					6,64

07-06-2019	07-06-2019	PENSÃO -INSTITUTO DE GEST		32,50	29,83
------------	------------	---------------------------	--	-------	-------

11-06-2019	11-06-2019	PENSÃO -CAISSE SUISSE DE		295,47	298,47
------------	------------	--------------------------	--	--------	--------

217

A Transportar



Classificação: 450.30.003

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO

Ex.mo(a) Senhor(a)

Diretor(a) de Serviços

RECEBIMENTO
António Correia Costa ac18860 2019/07/12

Identificação
Requerente: MARIA DE FATIMA CARVALHO FERNANDES Número de Identificação Fiscal: 217034772 Domicílio Fiscal / Sede: R NOVA, Nº 18, , LOVELHE, 4920-036 LOVELHE, PORTUGAL
Objeto do Pedido
Solicito que se digne certificar, que o(a) contribuinte MARIA DE FATIMA CARVALHO FERNANDES com o número de identificação fiscal 217034772, se encontra dispensado(a) da entrega da declaração de rendimentos, respeitante ao(s) ano(s) de 2018. A presente certidão destina-se a isenção de taxa da piscina municipal. A presente certidão está isenta do pagamento de emolumentos nos termos do n.º 5 do art.º 58 do CIRS.

Pede Deferimento
VILA NOVA CERVEIRA Sexta-feira 12 Julho 2019 Assinatura conforme documento de identificação <i>Maria de Fatima Carvalho Fernandes</i>

[Ajuda](#) | [Cons/Alt](#) | [Inserções](#) | [Isenções](#) | [Liquidações](#) | [Notas Cobrança](#) | [Taxas IMI](#) | [Especiais](#) | [Ratificações](#) |

Matriz 3.70.32 (2019-07-05) 2019-07-12

Lista de Prédios

[<< Página Anterior](#)

CRITÉRIOS DE PESQUISA

SF: 2445 RIBEIRA DE PENA

Nome: MARIA DE FATIMA CARVALHO FERNANDES

Nº Contribuinte: 217034772

PRÉDIOS RÚSTICOS

Nº de Resultados: 1

FREG	SECÇÃO	ARTIGO	A/C	VP	ANO VP	SIT	DT ALT LIQ	MA	U	DT SISTEMA
170909		1408			€ 119,41 1989	A	2018-12-31	47	SYSISEN	2019-03-01 14:05:02

Nº de Resultados: 1

PRÉDIOS URBANOS

Nº de Resultados: 1

FREG	ARTIGO	FRAC	T FRAC	VP	ANO VP	SIT	DT ALT LIO	MA	U	DT SISTEMA
170909	2373		P		€ 64.148,00 2018	A	2018-12-31	31	ACTVP18	2018-12-28 21:58:08

Nº de Resultados: 1

Consulta da Posição de Cliente

Banco: VILA NOVA DE CERVEIRA
Agência: VILA NOVA DE CERVEIRA

Dados do Cliente

N.º Cliente: 3499826 MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES
Moeda: EURO

Posição à data de : 31-12-2018

RECURSOS

Cliente sem Recursos nesta Caixa

(processado por computador)

CCAM DO NORCESTE C.R.L.

Sede: Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Barcelos – 4750 - 297 BARCELOS – Tel. 258005100 – Fax: 258743225 – www.creditogricola.pt

Serviços Administrativos: Praça Dr. António Feio Ribeiro da Silva, Viana do Castelo, 4510-557 Viana do Castelo

Linha Directa: 808 20 60 60 – 24 horas por dia, com atendimento personalizado da 2ª a 6ª Feira, das 8:30h às 23:00h. Sábados, Domingos e Feriados, das 10:00h às 23:00h.

Capital Social EUR 36521330,00 (Varável) – Matriculada na Conservatória Registo Comercial de BARCELOS – NIPC: 503656267



Unidade Local Saúde do Alto Minho, EPE
Hospital Santa Luzia- Consulta Externa
Estrada Santa Luzia
4904-858 VIANA DO CASTELO
Tel. : 258802278 Email: utentes.apolo@ulsam.min-saude.pt

Nº Processo 10004767



Maria Fatima Carvalho Fernandes

Feminino Data Nasc: 1970-11-18 (48 anos)

RUA Nova, n. 18
4920 -

Tel. : 915135531

Médico de Família: Luis machado

C. Saúde: Vila Nova Cerveira

Vila Nova De Cerveira

4920 - Vila Nova De Cerveira

Data de Criação : 18/07/2019

Local : ULSAM,EPE - CONSULTA EXTERNA - VIANA DO CASTELO

Data de Bloqueio :

Criado por : Dr(a). Sandra Perdigao

Versão : 0

Relatorio Médico

Proveniência: Consulta

Especialidade: NEUROLOGIA - PEM

História Clínica

Declaro para os devidos efeitos que a doente acima identificada é seguida em CE de Neurologia por Esclerose Multipla necessitando de fazer de forma regular Hidroterapia e Nataçao.
Por ser verdade e me ter sido pedida emito a presente declaração que dato e assino.

VIANA DO CASTELO, 18 de Julho de 2019

O(A) Médico


SANDRA PERDIGAO (39080)



Unidade Local Saúde do Alto Minho, EPE
Hospital Santa Luzia- Consulta Externa
Estrada Santa Luzia
4904-858 VIANA DO CASTELO
Tel. : 258802276
Email: utentes.apoio@ulsam.min-saude.pt

Maria Fátima Carvalho Fernandes

Feminino Dia. Nascimento 1970-11-11 (48 anos)

RUA NOVA, 18

4920 LOVITA

Tel. : 915.335.33



RELATÓRIO MÉDICO

Doente do sexo feminino, de 48 anos de idade, seguida na CE de NL por EM surto remissão.

Internamento em 2010 por nevrite retrobulbar direita tendo realizado na altura :

-Hemograma e bioquímica com estudo autoimune, protrombótico, serologias HIV, VHD, VHC, VDRL.

-Perfil citotóxico LCR normal; Pesquisa de BOC negativas e bacteriológico em aerobiose negativa;

-RMN CE: «Como achado positivo, observou-se ligeiro espessamento da porção pré-quiasmática do nervo óptico a direita que apresenta captação de contraste paramagnético traduzindo fenómenos de nevrite óptica. Não se observam alterações na vertente proximal deste nervo ou no espaço intra-orbitário. Não se observam alterações no nervo óptico contralateral, quiasma óptico ou no trajecto das fibras ópticas. Não foram observadas alterações de sinal na substância branca e cinzenta cortical e profunda cerebral, tronco cerebral e cerebelo, não havendo nomeadamente áreas de hiperintensidade em T2 e FLAIR em topografia intra-parenquimatosa. Os sulcos corticais, espaços cisternais e sistema ventricular pos. foram normalizados normais. Não se observam critérios de trombose de seios venosos ou outras áreas de captação anómala de contraste em topografia parenquimatosa,ependimária ou meníngea, não havendo nomeadamente outras alterações significativas do estudo actual. Conclusão: Achados compatíveis com fenómenos de nevrite óptica à direita sem outras alterações associadas »

Fez na altura tratamento com metilprednisolona ev em altas doses com melhoria gradual sintomática.

Foi posteriormente seguida em Consulta Externa tendo estado clinicamente estável.

Para estadiamento fez nova RMN CE: «Relatório: Nas sequências de TR longo encontramos seis focos de hipersinal na substância branca supra e infratentorial, designadamente três na substância branca peri-ventricular, em justa-cortical frontal esquerdo, protuberancial parassagital esquerdo e cerebeloso do mesmo lado. Destes, nenhum apresenta hiper-sinal na ponderação T1, nem realce após administração endovenosa de gadolínio. Tratam-se, mais provavelmente, manifestando a distribuição das lesões e à idade e ao sexo do doente, de lesões inflamatórias desmielinizantes, estando actualmente reunidos três critérios de disseminação no espaço. Não encontramos alterações do sinal nem da morfologia da medula e do cone medular, em particular sugestivas de lesão inflamatória desmielinizante. Vias de circulação de líquido de configuração e amplitude normal. Rectilinizacão da coluna cervical. Cifose dorsal conservada. Em C5-C6 e em D4-D5 observamos protrusões posteriores dos discos que, embora "indentem" o espaço subaracnóideo anterior, não parecem suficientes para condicionar compromisso medular. Não se observam outras alterações dosendodiscos relevantes »

Repetiu RMN CE a 23/11/2012 que é sobreponível a anterior.

Por ter critérios imagiológicos de Esclerose Múltipla iniciou terapêutica com interferon.

Teve surto recente em maio de 2019 após stress emocional (leva a nota de alta).

Actualmente períodos de astenia, síndrome depressiva e ao exame neurológico com hemiparesia esquerda do membro crural grau 4/5; ROT vivos especialmente à esquerda, hemiparestesia aguda direita.

Última RMN CE e medular (17/5/2018): «Observam-se lesões focais com hipersinal nas sequências de TR longo na substância branca supra e infratentorial, designadamente três na substância branca peri-ventricular, em justa-cortical frontal esquerdo e na superfície endimária do ventrículo lateral direito, sem particular efeito de massa. As lesões não têm particular repercussão em T1, nem realçam após contraste. Não há aumento da carga lesional face ao exame prévio. Excluem-se hemorragias peri-cerebrais. As vias de circulação de líquido estão permeáveis. Anómalas cerebelosas em topografia adequada. Seios perinasais e ouvidos medios com transparência conservada. Atenção da lordose cervical. Cifose dorsal e lordose lombar conservadas. Sem desalinhamientos significativos do marco posterior dos elementos vertebrais. Não há alterações relevantes do sinal da medula, encontrando-se o cone medular em topografia adequada. Excluem-se captações anómalas de produto de contraste. Alterações degenerativas disco-vertebrais entre C4 e D1, sem modificações valorizáveis. Em L5-S1 identifica-se abaulamento circunferencial do disco que não compromete os trajectos raquidianos endocanales ou foraminais. O canal raquidiano tem dimensões congénitas normais. Não há lesões cistais ou blásticas. Normalidade dos tecidos moles para-vertebrais. »

Trata-se portanto de uma doente com Esclerose Múltipla surto remissão actualmente medicada com interferon e com astenia e alta do humor.

Por ser verdade e me ter sido pedido emito o presente relatório que luto e assino.

VIANA DO CASTELO 06 de Junho de 2019

MSCRF - Centro de Reabilitação Física, Lda

António Castro e Cunha

Relatório Clínico

FISIATRIA

Dados de Utente

M46927

Código: 450	Nome: Maria de Fátima Carvalho Fernandes	Localidade:
Morada: Rua Cabreira		
Nº Utente:	Nº Beneficiário:	Data Nasc.: 18-11-1970
Organismo: ULSAM - Unidade Local de Saúde Alto Minho	Profissão:	
Seguradora:	Apólice:	

Relatório Clínico

47anos, reformada (invalidez EM - 2011)
 AP. EMultipla, HTA, ca colo utero (cir 2008)
 pace - N, OTS - N, AC - histerctomia
 MH. teriflunomida, perindopril+amlodipina, ADT, sertralina, lexotan

E. multipla surto-remissão - surtos recentes de curta duração, sme grande limitação
 - nega defcies significativos Minfs mas relatórip 2016 com defcie crural esq 4/5,
 nieprreflexia esq, hemihipostesia algica dta. nota + dificuldade de FM global cintura
 escapular

-> novo surto em 14/5 - agravamento de FM esq de predomínio cruralç + alteração da
 sensibilidade de novo - sinto muito menos o toque

a afzer hidroterapia 2xsemana
 suspendeu apiterapia mas pq era muito longe (depois de parar noto q fico muito mais
 cansada- "já acordo cansada sem fazer nada"

RMN cervcial . inversão lordose + anterolistesis degenerativa C#_C4 grau I. sinalm
 medular normal

Exobj.

[rom cervcial com lim da rot esq (70° vs 80°)]

pbe - queda á esq

Fmusc baixa bilateral mas a esq cvpom Fmusc garu 4global 8distal ligeiramnete menos)

mingazzini com queda na hora

fmusc a esq grau 4 propx, 4-distal

marcha autonoma mas com arrastar sobretduo em pontas

fonambulo consgeue mas com dificuldade de manter apoio do pé a esq (alt senssibilidaae
 como o + importante)

hipostesia a picada em td o hemicopro esq
 alt sensibilidade profunda a esq

António Castro e Cunha
 MSCRF - Centro de Reabilitação Física, Lda.

NIPC: 509 929 201
 Rua do Pedro Vento, nº 219
 4920-262 Vila Nova de Cerveira
 T: 251 798 151 | minho.saude24h@gmail.com

Isabel Brandão

De: André Silva
Enviado: sexta-feira, 7 de junho de 2019 10:32
Para: Isabel Brandão
Assunto: FW: Pedido de informação

Bom dia Isabel.
 Junto envio informação solicitada

Esta senhora vinha quatro vezes por semana a aulas de natação com professor.
 O valor da mensalidade que teria de pagar seria de 36,10€ e uma reinscrição de 5,65€.

- quarta feira 08:30h
- sexta feira 08:30h
- terça feira 09:15h
- quinta feira 17:00h

Também está a frequentar as aulas de hidroterapia (Minho – saúde).

- segunda feira 11:15h
- quarta feira 11:15h

O valor da mensalidade que teria que pagar seria de 11,40€.

Um total de 47,50€

Atenciosamente,



André Silva | Município de Vila Nova de Cerveira
 DSD – Serviços de Desporto
 Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira
 Tel: 251 708025
 Fax: 251 708022
[WEBSITE](#)

De: Susana Morais
Enviada: quinta-feira, 6 de junho de 2019 11:13
Para: André Silva <ASilva@cm-vncerveira.pt>
Assunto: RE: Pedido de informação

Esta senhora estava a vir quatro vezes por semana a aulas de natação com professor.
 O valor da mensalidade que teria de pagar seria de 36,10€ e uma reinscrição de 5,65€.

- quarta feira 08:30h
- sexta feira 08:30h
- terça feira 09:15h
- quinta feira 17:00h

Também está a frequentar as aulas de hidroterapia (Minho – saúde).

- segunda feira 11:15h
- quarta feira 11:15h

O valor da mensalidade que teria que pagar seria de 11,40€.

De: André Silva <ASilva@cm-vncerveira.pt>

Enviada: 6 de junho de 2019 10:29



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Exma. Sra.

Maria de Fátima Carvalho Fernandes

Largo Edmundo Gomes, N.º 6

4920-140 - Vila Meã - Vila Nova de Cerveira

Sua Referência	Sua comunicação de	Data	Refª Expedição	Processo
		2019/05/24	914/2019	16155/2019

ASSUNTO: Convocatória

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira vem, por este meio, convocar V. Exa. a comparecer no dia **6 de junho de 2019, às 9h30**, nos Serviços Municipais de Intervenção Social, na Rua das Cortes, n.º 186 – Vila Nova de Cerveira, Gabinete de Serviço Social (Dr.ª Isabel Brandão), para a reavaliação da situação socioeconómica com vista à manutenção do apoio - Isenção de Taxa da Piscina Municipal.

Para o efeito, solicita-se que se faça acompanhar dos documentos abaixo discriminados, de todos os elementos do agregado familiar:

- Fotocópia do IRS relativa ao ano civil anterior. Na sua ausência, certidão emitida pela Repartição das Finanças;
- Comprovativos de rendimentos (Fotocópia do último recibo de pensão, reforma, de vencimento, prestações sociais, pensão de alimentos ou outros rendimentos);
- Certidão ou listagem dos bens patrimoniais móveis e imóveis emitido pela Repartição das Finanças de todos os elementos do agregado familiar;
- Comprovativos dos rendimentos de capitais, nomeadamente, juros de depósitos bancários, dividendo de ações ou outros (extratos bancários a data de 31.12.2018);
- Comprovativos de rendimentos prediais (Rendas, etc...), se for o caso;

Mais se solicita que diligencie no sentido de obter declaração médica de um especialista, que ateste a condição de saúde bem como a necessidade da prática da atividade desportiva solicitada.

No caso de impossibilidade de comparência, solicita-se que comunique atempadamente a fim de ser agendada outra data (tel. 251 708071).

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora com competências delegadas,

Aurora Viães



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(04) ULTRA TRAIL DE CERVEIRA 2019- MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 09 DE MARÇO DE 2016 - ISENÇÃO DE TAXAS DA PISCINA MUNICIPAL

Foi presente uma informação dos serviços Técnicos de desporto da qual resulta que a senhora Maria de Fátima Carvalho Fernandes fazia parte da equipa de Trail de Cerveira. Sendo que resulta da mesma que se a senhora Maria de Fátima Fernandes pode correr no monte não faz sentido que beneficie de uma isenção concedida pela Câmara Municipal em sua reunião realizada em 09 de março de 2016, relativamente às taxas de frequência da Piscina Municipal. Conforme se pode verificar no pedido efetuado em 2016, esta informa que lhe foi diagnosticada Esclerose Múltipla e que o ortopedista a aconselhou a frequentar piscina, e que, por ser reformada por invalidez tem uma reforma reduzida e não conseguia pagar as respetivas taxas.

A Câmara Municipal após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto para os serviços técnicos de Ação Social, de forma a que estes apurem todos os factos, não só relativamente às causas referentes à doença como ao seu estrato social.

10/maio/2019

V. T. A. Pereira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

11054

Exmo(a) Sr(a)
 Maria de Fátima Carvalho Fernandes
 Largo Edmundo Gomes, n.º 6

4920-140 - VILA MEA

Sua Referência	Sua comunicação de:	Data	Refª Expedição	Processo
		2016/03/15	1124/2016	6043/2016

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxas Piscina Municipal

Levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que, esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no passado dia 09 de março, tomou sobre o assunto em epígrafe, a seguinte deliberação:

“(23) MARIA DE FÁTIMA CARVALHO FERNANDES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA PISCINA MUNICIPAL

Foi presente uma carta da senhora Maria de Fátima Carvalho Fernandes, registada nesta Câmara Municipal sob o número 2213/16, na qual informa que lhe foi diagnosticada Esclerose Múltipla e que, segundo ela, o ortopedista aconselhou a frequência da piscina, sendo que, por estar reformada por invalidez tem uma reforma reduzida e por isso não consegue pagar as respetivas contas pelo que solicita a isenção do pagamento das taxas da Piscina Municipal.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de isenção de taxas por frequência da Piscina Municipal dado tratar-se, não só de um apoio social, mas também em seu entender de um ato humanitário e remeter o referido pedido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

Ao dirigir-se à Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com o presente documento, sugerimos que indique a referência do mesmo.

vpceira
 Praça do Município 4920-284

Vila Nova de Cerveira

Tlf: 251 708 020

Fax: 251 70 30 22

Email: geral@cm-vncerveira.pt

NIPC: 606 896 625



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(16) VIDEO-PAINEL – MRM, AUDIOVISUAIS, LDA

Foi presente uma minuta de contrato a celebrar com MRM, Audiovisuais, Ld.^a, para colocação de um vídeo-painel no domínio público municipal, tendo como contrapartidas para o município a divulgação de informação municipal com um mínimo de 60 visualização/hora, cada de 20 segundos. A Câmara Municipal como contrapartida cederá o espaço público municipal e respetiva isenção de taxas, bem como o pagamento do consumo energético.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de minuta de contrato apresentada e conferir os poderes necessários ao Exm.^o senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do referido contrato. Mais deliberou, também por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para aprovação da isenção das taxas municipais referentes à ocupação do espaço público.

12/agosto/2019

V. F. M. Pereira



Anexo 22

RETIRADO
em 27-11-2019
V. F. M.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE DOMÍNIO PÚBLICO

"COLOCAÇÃO DE VIDEO-PAINÉIS EM VILA NOVA DE CERVEIRA"

PRIMEIRA CONTRAENTE:

João Fernando Brito Nogueira na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva n.º. 506 896 625.

SEGUNDO CONTRAENTE:

A. RICARDO MANUEL LIMA BARBOSA que intervém na qualidade de Sócio gerente da empresa **MRM, audiovisuais, Lda** NIPC 506 451 453, com sede na Rua de Contumil, Porto.

Pelo presente, o primeiro contraente em execução das deliberações tomadas pela Câmara Municipal, concede à representada do segundo contraente o uso privativo de domínio público municipal, tendo em vista a instalação de um vídeo-painel no centro de Vila Nova de Cerveira, nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a instalação e exploração, por parte da **MRM, audiovisuais, Lda** de sua propriedade, para exploração com fins publicitários.
2. O vídeo-painel será instalado, em terrenos de domínio publico municipal, no local delimitado nas plantas anexas ao presente contrato e que dele ficam a fazer parte integrante.
3. O vídeo-painel será utilizado como meio de difusão de publicidade, emissão de imagens, e para a publicação de informação de interesse geral.
4. A MRM, audiovisuais, Lda explorará em exclusividade os equipamentos, produzindo por si ou por terceiros, para visualização através do vídeo-painel, informação, imagens, spots, campanhas publicitárias, destinados à emissão de imagens e difusão publicitária.

SEGUNDA

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 1-Todas e quaisquer despesas inerentes à instalação, funcionamento do vídeo-painel será da responsabilidade da MRM, audiovisuais, Lda.
- 2- MRM, audiovisuais, Lda obriga-se a manter o equipamento em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, efetuando as reparações e substituições que sejam necessárias.
- 3- O presente contrato considera-se automaticamente resolvido, ficando a MRM, audiovisuais, Lda obrigada a remover o vídeo-painel, caso não seja cumprido o disposto no número anterior ou se os vídeo-painéis se mantiverem sem funcionamento por um período superior a 30 dias, seguidos ou interpolados.
- 4- A MRM, audiovisuais, Lda obriga-se a manter um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos que possam ser causados a terceiros.

TERCEIRA

CONTRAPARTIDAS PARA O MUNICÍPIO

1. Em contrapartida do direito de uso privativo de domínio publico, a MRM, audiovisuais, Lda concede ao Município de Vila Nova de Cerveira a emissão de um mínimo de (60 visualizações/Hora) todas elas de 20 segundos de duração, para a emissão de informação municipal.
2. Cada emissão poderá ser fracionada em partes separadas de 10 segundos por cada uma.
3. A **MRM, audiovisuais, Lda** reserva-se o direito de não emitir imagens ou campanhas publicitárias que ponham em causa a sua imagem ou atentem contra os seus legítimos interesses comerciais, assim como publicidade enganosa, desleal ou que atente a dignidade das pessoas ou viole quaisquer direitos, assim como a que infrinja a normativa que regule a publicidade a determinados produtos.
4. Caso o Município de Vila Nova de Cerveira não faça uso do tempo total que a **MRM, audiovisuais, Lda** lhe concede, esta poderá utilizar o dito período de tempo para emitir os spots publicitários que tenha contratado com terceiros, sem contraprestação alguma a favor do Município.
5. O horário de emissão será de segunda a domingo, contemplará o período de visualização das 7 (sete) horas da manhã à 01 (uma) hora do dia seguinte.

QUARTA

CONTRAPARTIDAS PARA A MRM, AUDIOVISUAIS, Lda

1. O valor respeitante às taxas municipais, bem como do consumo energético, será liquidado sob a forma de transmissão de publicidade institucional do

Município.

QUINTA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Todo o material entregue pelo Município de Vila Nova de Cerveira à **MRM, audiovisuais, Lda**, designadamente imagens, gráficos, sons, logótipos, slogans, é propriedade do Município ou, se for o caso, dos proprietários dos spots que se emitam e é material protegido pelas normas de propriedade intelectual e industrial, sendo proibido o seu uso por parte da **MRM, audiovisuais, Lda** para qualquer fim diverso do previsto no presente contrato.
2. Do mesmo modo, qualquer spot, imagem ou sucessão de imagens, gráficos, sons, slogans, logótipos, campanha publicitária, que se realize ou produza de qualquer forma, é propriedade da **MRM, audiovisuais, Lda.**, sendo material protegido pelas normas de propriedade intelectual e industrial ficando proibido o seu uso por parte de qualquer entidade ou pessoa, física ou jurídica, sem consentimento expresso por parte da **MRM, audiovisuais, Lda.**

SEXTA VIGÊNCIA

1. A concessão de uso privativo ora titulada vigora pelo período de cinco anos.
2. O prazo de vigência referido no número anterior será automaticamente renovado, por períodos de 5 anos, se nenhuma das partes manifestar intenção de o não renovar, com a antecedência de sessenta dias em relação ao termo do prazo.

SÉTIMA OMISSÕES

Em todo o omissso no presente contrato, regularão as disposições legais aplicáveis.

Vila Nova de Cerveira,

João Fernando Brito Nogueira

MRM, audiovisuais, Lda

Helena Martins

De: Vitor Costa
Enviado: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 17:52
Para: Helena Martins
Assunto: FW: Outdoor

Boa tarde Helena,
Anexar a informação anexa ao processo do painel digital a colocar na rotunda.
Atentamente
Vitor costa

	Vitor Costa Município de Vila Nova de Cerveira Vice-Presidente Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira Tel: 251 708020 Fax: 251 708022 WEBSITE
---	--

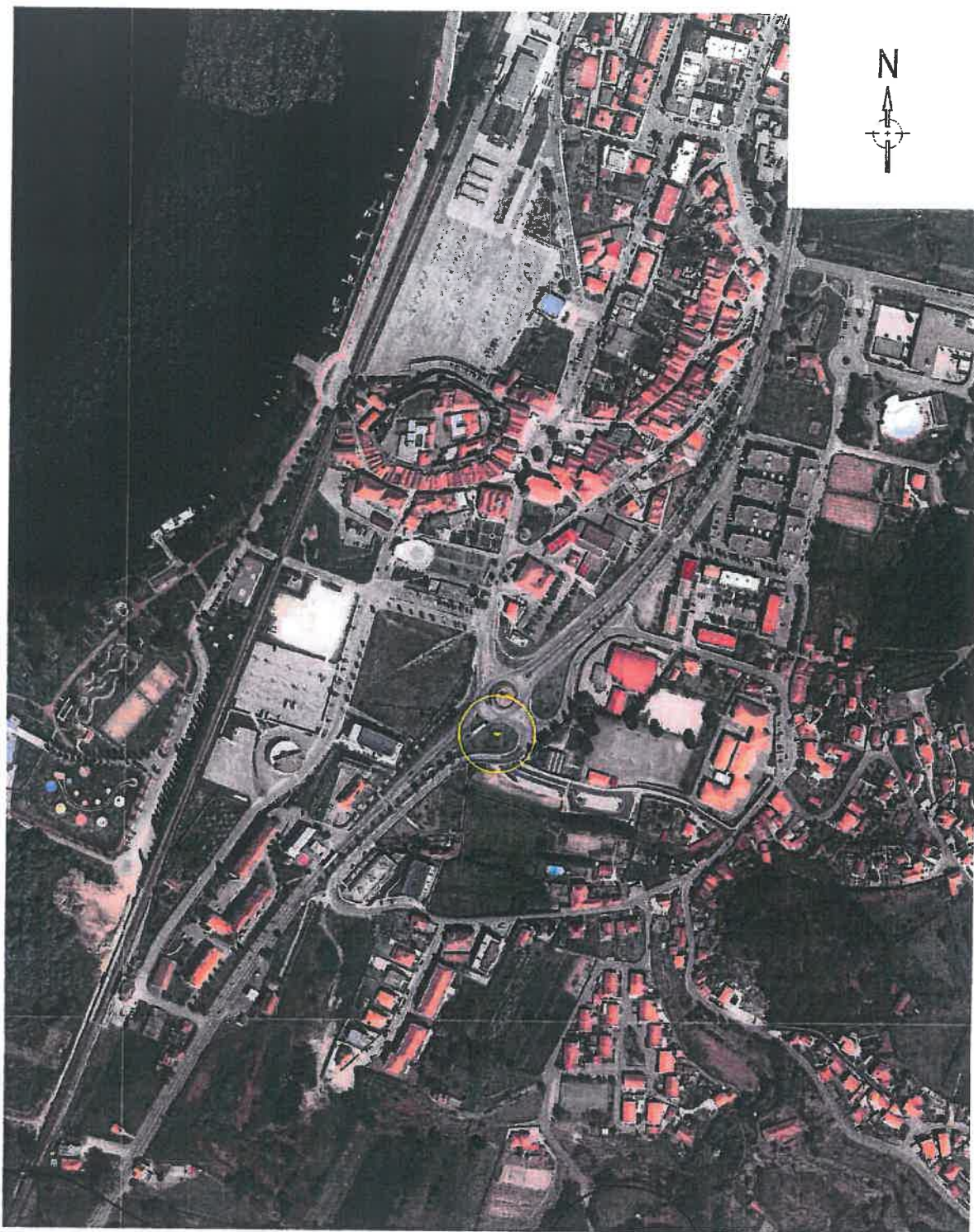
De: Calisto Dias <cdias@cm-vncerveira.pt>
Enviada: quarta-feira, 20 de Novembro de 2019 17:08
Para: Vitor Costa <vitor.costa@cm-vncerveira.pt>
Assunto: Outdoor

Relativamente ao painel informativo, o consumo médio depende de vários fatores, sendo o principal os conteúdos que passam no painel. Seria fácil esse cálculo para uma imagem branca (brilho máx.) constante.

No entanto, considerando a transição de imagem com grafismo de brilho médio, posso considerar que o consumo médio será de 3Amperes. Considerando o funcionamento 24h o consumo diário é de 17KW, o que traduz a sensivelmente em 90€/mês

Com os melhores cumprimentos,

	Calisto Dias Município de Vila Nova de Cerveira DAG – Serviços de Informática e Energia Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira Tlm: 925 608 424 Tel: 251 708020 Fax: 251 708022 WEBSITE
---	--



Localização de painel Multimédia



Gabinete de Estudos e Projetos

email: gpe@vila-nova-de-serveira.pt
PRAL do Município: 452 190 - VILA NOVA DE CERVEIRA TEL: 25190000 FAX: 25190002

Vila Nova de Cerveira

Tipo de intervenção:

Estudo Prévio

Requerente:

Município de Vila Nova de Cerveira

Tipo de desenho:

Planta de Localização

O Gênero	
O Título	
Projeto de Localização	
Escala	Detalhe
1/5000	
DATA	1
nov 2019	



v. 8.1.1.1

“PROPOSTA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que reuniu com todas os presidentes de Junta de Freguesia, tendo obtido o consenso possível, em conversas francas, assertivas e consensuais. Também explicou que, apesar de o orçamento ser maior, a receita é a mesma, pelo que não poderia aumentar mais as transferências diretas para as Freguesias,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

com a ressalva de que ao longo do ano há opções extras que serão discutidas em reunião de câmara, como vem sendo habitual. Neste sentido, a proposta apresentada é de manter os 250 mil euros, mais 60 mil euros. O Presidente da Câmara Municipal adiantou ainda que a proposta de distribuição é algo que dá sempre alguma polémica, mas foi consensual entre os presidentes de Junta de Freguesia, havendo a possibilidade de a Assembleia Municipal ter a prerrogativa de apresentar uma proposta alternativa, e que será sempre respeitada pela Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal sublinhou ainda haver uma proposta aprovada em Assembleia Municipal para vigorar durante alguns anos, o Vereador senhor Nuno Silva disse que esta dinâmica não faz sentido, porque no final não se cumpre nada, dado que as obras acabam por ser executadas “ao som de quem quer e como quer”. Mais acrescentou que se deviam colocar as Juntas de Freguesia a fazer as obras, reiterando que com esta desorganização acaba-se por gastar muito dinheiro mal gasto, exemplificando que se uma Junta de Freguesia não tiver o dinheiro suficiente para a obra identificada como uma necessidade, gasta o dinheiro noutras coisas menos relevantes.

O Vereador senhor Vitor Costa disse que a questão é onde é que começa a Câmara e acaba a Junta de Freguesia, ou seja, qual é obra da Junta de Freguesia e qual é obra da Câmara Municipal? O Senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que esta distribuição de verbas é para as despesas que os presidentes de Junta de Freguesia consideram essenciais, como gastos gerais, limpezas, cantoneiros, entre outras. Afirmou ainda que, infelizmente, é transversal a todos os governos, as transferências para as Freguesias, para algumas apenas lhes dá para pagar o subsídio do executivo e pouco mais. O Vereador senhor Nuno Silva considera que a fórmula existente em pouco difere da fórmula do FFF, pois há um valor fixo que consegue suportar as despesas do custo de funcionamento dos autarcas. Afirmando ter conhecimento de que uns recebem menos e outros mais, as Freguesias acabam por pensar que, entre receber ou deixar de receber, mais vale aplicar a verba para uma estruturação base de uma necessidade. O Vereador senhor Nuno Silva indicou o exemplo de Cerveira como um caso abismal, por ser a Freguesia que recebe mais transferências do estado central, é quem tem menos competências porque a Câmara Municipal as assume, e depois é aquela que, com esta fórmula, recebe mais dinheiro. Na sua perspetiva, é aqui que a situação começa a ser dispar, pois a Freguesia de Cerveira dá muito mais aos cidadãos que moram em Cerveira do que a Freguesia de Loivo consegue dar aos cidadãos que moram em Loivo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que esta fórmula já foi amplamente discutida em sede da Assembleia Municipal, envolvendo os presidentes de Junta de Freguesia, referindo que até foi criada uma comissão de trabalho específica. O Vereador senhor Nuno Silva considera que, se uma junta apresentasse os projetos de acordo com as necessidades da Freguesia, era o que funcionaria bem. O Senhor Presidente da Câmara Municipal sublinhou que também essa fórmula foi tentada há quatro ou cinco anos, e sem resultado.

Após a presente discussão a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

31/outubro/2019

Vitor Costa
Vitor Costa
Chefe Divisão



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando a delegação de competências proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Outubro de 2017.

Considerando que a respectiva delegação de competências permite a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia do concelho.

Considerando que, tais transferências irão permitir às Juntas de Freguesias a prossecução das suas atribuições e competências e a do próprio Município, permitindo-se desta forma em termos práticos uma actuação mais rápida e eficaz na satisfação das necessidades das suas populações.

Considerando que, uma das prioridades do Município é a melhoria da satisfação das necessidades das populações das freguesias deste concelho de Vila Nova de Cerveira, proponho que as respectivas transferências sejam realizadas neste ano de 2020, de forma a que as Juntas de Freguesia exerçam as competências necessárias para atingir as prioridades delineadas por si e pelo Município.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:

- 10.000,00 € - Verba fixa por freguesia;*
- 25% proporcional à área da freguesia;*
- 75% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.*

Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.

Considerando que, a rubrica de transferências correntes se destina a limpeza das freguesias.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:

- 60% proporcional à área da freguesia;*
- 40% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.*

Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 60.000,00 (sessenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira

FREGUESIA	TOTAL 2020	1º Pagamento Fevereiro 2020	2º Pagamento Abril 2020	3º Pagamento Agosto 2020	4º Pagamento Novembro 2020
Cornes	17.547,01 €	4.386,75	4.386,75	4.386,75	4.386,76
Covas	26.461,02 €	6.615,26	6.615,26	6.615,26	6.615,24
Gondarém	23.522,18 €	5.880,54	5.880,54	5.880,54	5.880,56
Loivo	21.833,99 €	5.458,50	5.458,50	5.458,50	5.458,49
Mentrestido	14.697,06 €	3.674,26	3.674,26	3.674,26	3.674,28
Sapardos	16.617,83 €	4.154,46	4.154,46	4.154,46	4.154,45
Sopo	21.626,82 €	5.406,70	5.406,70	5.406,70	5.406,72
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	30.666,80 €	7.666,70	7.666,70	7.666,70	7.666,70
União de Freguesias de Candemil e Gondar	18.003,48 €	4.500,87	4.500,87	4.500,87	4.500,87
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	24.667,45 €	6.166,86	6.166,86	6.166,86	6.166,87
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	34.356,35 €	8.589,09	8.589,09	8.589,09	8.589,08
TOTAL	250.000,00 €	62.499,99 €	62.499,99 €	62.499,99 €	62.499,99 €

FREGUESIA	PARTE FIXA	ÁREA			ELEITORES (Últimas Eleições)			TOTAL
		ha	%	VALOR	N.º	%	VALOR	
Cornes	10.000,00 €	615,65	5,7%	1.986,58 €	446	5,3%	5.560,44 €	17.547,01 €
Covas	10.000,00 €	2.860,41	26,4%	9.229,96 €	580	6,9%	7.231,06 €	26.461,02 €
Gondarém	10.000,00 €	686,22	6,3%	2.214,29 €	907	10,8%	11.307,88 €	23.522,18 €
Loivo	10.000,00 €	514,64	4,7%	1.660,64 €	816	9,7%	10.173,36 €	21.833,99 €
Mentrestido	10.000,00 €	470,40	4,3%	1.517,89 €	255	3,0%	3.179,17 €	14.697,06 €
Sapardos	10.000,00 €	671,56	6,2%	2.166,99 €	357	4,2%	4.450,84 €	16.617,83 €
Sopo	10.000,00 €	1.482,04	13,7%	4.782,24 €	549	6,5%	6.844,57 €	21.626,82 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	10.000,00 €	875,80	8,1%	2.826,03 €	1.431	17,0%	17.840,77 €	30.666,80 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	10.000,00 €	1.081,66	10,0%	3.490,30 €	362	4,3%	4.513,18 €	18.003,48 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	10.000,00 €	898,19	8,3%	2.898,28 €	944	11,2%	11.769,18 €	24.667,45 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	10.000,00 €	690,10	6,4%	2.226,81 €	1.775	21,1%	22.129,54 €	34.356,35 €
TOTAL	110.000,00 €	10.846,67	100,0%	35.000,00 €	8.422	100,0%	105.000,00 €	250.000,00 €

Total	250.000,00 €
A distribuir pelos critérios	140.000,00 €
Na razão directa da área	25%
Na razão directa do número de eleitores	75%

FREGUESIA	TOTAL 2020	1º Pagamento Fevereiro 2020	2º Pagamento Abril 2020	3º Pagamento Agosto 2020	4º Pagamento Novembro 2020
Cornes	3.314,29 €	828,57	828,57	828,57	828,58
Covas	11.146,49 €	2.786,62	2.786,62	2.786,62	2.786,63
Gondarém	4.862,22 €	1.215,55	1.215,55	1.215,55	1.215,57
Loivo	4.033,42 €	1.008,36	1.008,36	1.008,36	1.008,34
Mentrestido	2.287,92 €	571,98	571,98	571,98	571,98
Sapardos	3.246,24 €	811,56	811,56	811,56	811,56
Sopo	6.483,35 €	1.620,84	1.620,84	1.620,84	1.620,83
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	6.984,66 €	1.746,17	1.746,17	1.746,17	1.746,15
União de Freguesias de Candemil e Gondar	4.621,60 €	1.155,40	1.155,40	1.155,40	1.155,40
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	5.671,18 €	1.417,80	1.417,80	1.417,80	1.417,78
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	7.348,62 €	1.837,15	1.837,15	1.837,15	1.837,17
TOTAL	60.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €

FREGUESIA	PARTE FIXA	ÁREA			ELEITORES (Últimas Eleições)			TOTAL
		ha	%	VALOR	N.º	%	VALOR	
Cornes	- €	615,65	5,7%	2.043,34 €	446	5,3%	1.270,96 €	3.314,29 €
Covas	- €	2.860,41	26,4%	9.493,68 €	580	6,9%	1.652,81 €	11.146,49 €
Gondarém	- €	686,22	6,3%	2.277,56 €	907	10,8%	2.584,66 €	4.862,22 €
Loivo	- €	514,64	4,7%	1.708,09 €	816	9,7%	2.325,34 €	4.033,42 €
Mentrestido	- €	470,40	4,3%	1.561,25 €	255	3,0%	726,67 €	2.287,92 €
Sapardos	- €	671,56	6,2%	2.228,90 €	357	4,2%	1.017,34 €	3.246,24 €
Sopo	- €	1.482,04	13,7%	4.918,88 €	549	6,5%	1.564,47 €	6.483,35 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	- €	875,80	8,1%	2.906,77 €	1.431	17,0%	4.077,89 €	6.984,66 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	- €	1.081,66	10,0%	3.590,02 €	362	4,3%	1.031,58 €	4.621,60 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	- €	898,19	8,3%	2.981,08 €	944	11,2%	2.690,10 €	5.671,18 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	- €	690,10	6,4%	2.290,44 €	1.775	21,1%	5.058,18 €	7.348,62 €
TOTAL	- €	10.846,67	100,0%	36.000,00 €	8.422	100,0%	24.000,00 €	60.000,00 €

Total	- €
A distribuir pelos critérios	60.000,00 €
Na razão directa da área	36.000,00 €
Na razão directa do número de eleitores	24.000,00 €



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(11) RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PRÉVIA "REVISOR OFICIAL DE CONTAS"

Foi presente o relatório final no qual é proposto adjudicar a prestação de serviços "Revisor Oficial de Contas" a Margarida Carragoso pelo preço total de € 16.000,80 (dezasseis mil euros e oitenta centimos). Resulta ainda desse relatório final que ter-se-á que submeter à Assembleia Municipal para que nos termos do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, esta nomeie o Revisor Oficial de Contas.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao relatório final apresentado e submeter o mesmo à Assembleia Municipal, para que nos termos do artigo 77.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro, esta nomeie o Revisor Oficial de Contas.

08/novembro/2019

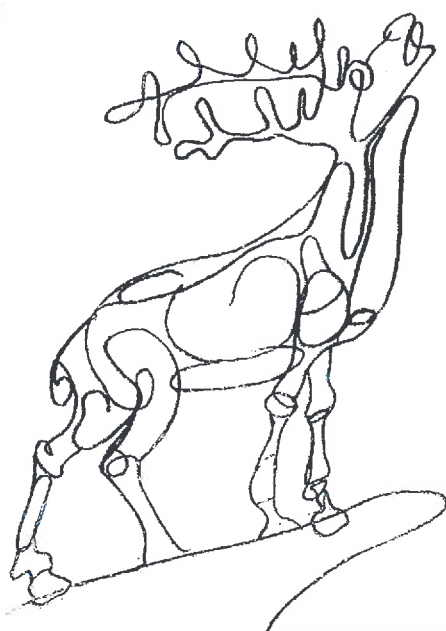
V. T. M. Pereira





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Relatório Final



CONSULTA PRÉVIA

Revisor Oficial de Contas

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Relatório Final
	CONSULTA PRÉVIA – Revisor Oficial de Contas	

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:
CPR-039-19

2. Objeto da Contratação:
Revisor Oficial de Contas

3. Membros do Júri:
Designados
Vitor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente
Vitor Manuel Passos Pereira
Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

4. Audiência Prévia:
Nos termos do artigo 123.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo-se pronunciado, nesta sede, relativamente ao conteúdo das propostas dos concorrentes Margarida Carragoso e Isabel Pinto, o concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A., cuja reclamação assenta, no essencial, nas seguintes observações: 1) No artigo 6.º n.º 1 alínea c) do convite é referido que a proposta será instruída, entre outros elementos, pela memória descritiva dos serviços a prestar; 2) Verifica-se que na proposta apresentada pelos demais concorrentes nos pontos com o título de “Metodologia do Trabalho e Memória Descritiva” e “Memória descritiva dos serviços a prestar”, não é apresentado no seu conteúdo qualquer memória descritiva, sendo somente referido o enquadramento legal das funções de ROC. Sendo que são feitas transcrições integrais da Clausula 4ª do Caderno de Encargos, que tem como título a “Caraterização dos Serviços a Prestar” mas não corresponde a qualquer memória descritiva; 3) Se a memória descritiva fosse somente essa informação e estando referida no caderno de encargos, não faria sentido ser solicitada pela entidade adjudicante como documento a ser incluído na proposta dos concorrentes; 4) A verdade é que as propostas apresentadas pelas demais concorrentes não contêm a Memória Descritiva como é exigido no procedimento concursal; 5) Nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, e



termos ou condições. E de acordo com o número 2 desse artigo são excluídas as propostas cuja análise revelem que não apresentam algum atributo ou algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto das alíneas b) e c) do número 1 do artigo 57.º.

- 6) As propostas apresentadas pelas demais concorrentes não respondem em substância a tais exigências e não contêm os referidos elementos, sendo certo que a não apresentação, na proposta, de qualquer documento exigido no convite é motivo para a exclusão da mesma.
- 7) Nestes termos devem ser excluídas as propostas apresentadas pelas demais concorrentes, seguindo o procedimento os seus ulteriores termos.

Também se pronunciou, nesta sede, relativamente ao conteúdo da proposta do concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A., o concorrente Margarida Carragoso, cuja reclamação assenta, no essencial, nas seguintes observações:

- O concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A. não juntou no seu documento proposta qualquer certificado de habilitações literárias do ROC responsável emitido pelas respetivas entidades de ensino oficiais.

Considerando que de acordo com a alínea d) do artigo 6.º do Convite este documento era obrigatório considero que a proposta da empresa mencionada não responde a tal requisito.

Nesta conformidade a mesma deverá ser excluída nos termos do Código dos Contratos Públicos.

5. resposta à reclamação apresentada no âmbito da Audiência Prévia pelos concorrentes Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A. e Margarida Carragoso

Relativamente às observações apresentadas pelo concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A., entende o Júri do Procedimento que não lhe assiste razão pelos seguintes motivos:

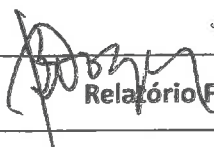
O critério de adjudicação estabelecido no Artigo 11.º do Convite, de acordo com o artigo 74.º n.º 1 alínea b) do CCP, refere que a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, ou seja, a que apresentar o mais baixo preço para a aquisição.

Estabelece ainda o n.º 3 do referido artigo 74.º que a utilização da modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 só é permitida quando as peças do procedimento definam todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É isso que acontece no presente procedimento. Com efeito, a avaliação do preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar que é colocado à concorrência, trata-se de um fator único, é o único atributo a avaliar.

Ainda que assim não fosse, sempre se dirá que, ao contrário do afirmado pelo reclamante, as concorrentes apresentaram a Memória Descritiva solicitada. Quanto ao seu conteúdo, se está mais ou menos completo, não compete ao Júri essa avaliação.

Mais se dirá, ainda, que de acordo com a exposição do reclamante, a sua proposta também teria que ser excluída dado não ter apresentado o certificado de habilitações, documento que também era exigido no convite

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	 Relatório Final
	CONSULTA PRÉVIA – Revisor Oficial de Contas	

v-fy 

Relativamente às observações apresentadas pelo concorrente **Margarida Carragoso**, entende o Júri do Procedimento que não lhe assiste razão pelos seguintes motivos:

O critério de adjudicação estabelecido no Artigo 11.º do Convite, de acordo com o artigo 74.º n.º 1 alínea b) do CCP, refere que a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, ou seja, a que apresentar o mais baixo preço para a aquisição.

Estabelece ainda o n.º 3 do referido artigo 74.º que a utilização da modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 só é permitida quando as peças do procedimento definam todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

É isso que acontece no presente procedimento. Com efeito, a avaliação do preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar que é colocado à concorrência, trata-se de um fator único, é o único atributo a avaliar.

Assim, quanto às observações apresentadas pelos concorrentes **Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A. e Margarida Carragoso**, o Júri delibera não aceitar as mesmas e não dar provimento às pronúncias apresentadas, deliberando manter a proposta de adjudicação constante do Relatório Preliminar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 124.º do CCP.

6. Ordenação das Propostas:		
Critério de adjudicação estipulado no Artigo 11.º do Convite: proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.		
N.º	Concorrentes	Valor da Proposta
1	Margarida Carragoso	16.000,80 €
2	Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, RROC, S.A.	16.020,00 €
3	Isabel Pinto	21.500,00 €

7. Proposta de Adjudicação:		
Entidade	Valor s/IVA	Deliberação
Margarida Carragoso	16.000,80 €	Unanimidade

8. Deliberações tomadas por:		
	Unanimidade	Maioria
	Todas	



CONSULTA PRÉVIA – Revisor Oficial de Contas

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente Relatório Final, escrito em 5 páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri do Procedimento.

Acresce referir que o Júri do Procedimento vai enviar o presente Relatório Final, juntamente com a Informação de Adjudicação e os demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, devendo ainda, para efeitos de adjudicação, pronunciar-se o órgão deliberativo, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

9. Data: 04 de novembro de 2019

10. Assinaturas:

(Vitor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente)

(Vitor Manuel Passos Pereira)

(Nuno José Correia Freitas Couto Esteves)

Despacho do órgão competente para a decisão de contratar

PRESIDÊNCIA

Face ao proposto pelo Júri do Procedimento no Relatório Final na Prestação de Serviços “Revisor Oficial de Contas”, do qual resulta que a melhor proposta é a apresentada pela concorrente senhora Margarida Carragoso, que apresentou um valor global, por 3 anos, de € 16.000,80 (dezasseis mil euros e oitenta centimos), remeto a referida proposta ao órgão executivo para que este submeta a mesma à Assembleia Municipal, para que nos termos do n.º 1 do artigo 77.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, nomeie o Revisor Oficial de Contas.

Após esta nomeação, notifique-se todos os concorrentes nos termos do artigo 77.º, n.º 1, do C.C.P.

Delego no gestor do procedimento a competência para notificar os concorrentes da decisão de adjudicação/nomeação nos termos do artigo 109.º, n.º 1, do C.C.P.

V. N. Cerveira, 06.11.2019

O Presidente da Câmara Municipal

João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

V.F.N. Parar
Vitor Pereira
Chefe Divisão

Ac. Câmara

(03) CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51.º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52.º DO RFALEI, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

“PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52º DO RFALEI, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

O Município de Vila Nova de Cerveira tem ao longo dos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder a grandes desafios da atividade municipal e assegurar a comparticipação nacional das obras financiadas pelos fundos comunitários. Assim e porque se entende necessário e imprescindível prosseguir com a qualificação e modernização do concelho, o Município tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar, nomeadamente, ao nível das infraestruturas básicas de saneamento e água.

Neste prepósito o Município de Vila Nova de Cerveira submeteu ao programa operacional POSEUR, um conjunto de candidaturas consideradas estruturantes para o desenvolvimento económico-social do concelho, tendo sido até à presente data aprovadas duas candidaturas cujo global dos investimentos totaliza o valor de 1.508.645,69 €, conforme se descreve em seguida:

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO
Intervenções no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Cerveira) POSEUR-03-2012-FC-001168	697.395,00 €
Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Município de Vila Nova de Cerveira (SAA Castanheira / Insalde) POSEUR-03-2012-FC-001172	811.250,69 €
	1.508.645,69 €

No âmbito das candidaturas supra identificadas o Município de Vila Nova de Cerveira está obrigado a garantir o financiamento da Componente Nacional até ao montante de 226.296,85€, sob pena de ser inviabilizada a realização dos referidos investimentos.



J. T. N. Lamm

Vitor Pereira
Chefe Divisão

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Acresce referir que, pese embora o valor do financiamento da supracitada componente nacional não ser considerado para efeitos do apuramento da dívida total do município, nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no Município de Vila Nova de Cerveira:

- no início do exercício de 2019, o montante global da dívida total de aproximadamente 0,27 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais);
- se encontram preenchidos todos requisitos previstos face à capacidade de endividamento disponível (quadro anexo) e que para o presente ano ascende a cerca de 2,4 milhões de euros.

No sentido de apoiar o investimento autárquico foi implementado uma linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.

Assim e de acordo com as normativas dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, o Município de Vila Nova de Cerveira, entendeu candidatar-se aos financiamentos em causa, para as diferentes obras estruturantes a desenvolver na área do seu território, aprovadas e financiadas no âmbito do Portugal 2020, mas não encerradas.

Assim sendo, propõe-se, nos termos dos supracitados despachos e da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a contratação de empréstimos a médio e longo prazos, destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio inscritos no orçamento da União Europeia, no âmbito da linha BEI PT2020, em conformidade com o quadro seguinte:

PROJETOS	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI OU JÁ EXECUTADO
Intervenções no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Cerveira) POSEUR-03-2012-FC-001168	592.785,75 €	104.609,25 €	100.609,25 €	4.000,00 €
Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Município de Vila Nova de Cerveira (SAA Castanheira / Insalde) POSEUR-03-2012-FC-001172	689.563,09 €	121.687,60 €	110.712,60 €	10.975,00 €
	1.282.348,84 €	226.296,85 €	211.321,85 €	14.975,00 €

Deste modo o montante a solicitar é de até 211.321,85 € (duzentos e onze mil, trezentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos), que corresponde ao montante de financiamento das componentes elegíveis conforme definido nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, das rubricas por realizar, para os seguintes projetos:

- Intervenções no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Cerveira)
- Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Município de Vila Nova de Cerveira (SAA Castanheira / Insalde)



1571 Pacar
Aitor Pereira
Chefe Divisão

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

O referido empréstimo terá as condições definidas nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho:

1. **Montantes máximos dos empréstimos a contrair:** por empréstimo, até ao limite da elegibilidade da contrapartida nacional dos projetos para efeitos da linha BEI PT2020, identificada no quadro anterior;
2. **Finalidade dos empréstimos:** financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, identificados no quadro anterior, não considerado para efeitos de apuramento da dívida total do município nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI;
3. **Prazos dos empréstimos:** até ao prazo máximo de 15 anos a contar da data da perfeição do contrato;
4. **Desembolso:** o desembolso é efetuado de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento, nos seguintes termos:
 - 1/3 do valor do empréstimo após a assinatura do contrato ou com a produção de efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
 - Os desembolsos subsequentes são realizados em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos, de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - i) Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3 % do respetivo valor de aprovação;
 - ii) O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6 % do respetivo valor de aprovação;
5. **Período de carência do reembolso do capital:** até 3 anos;
6. **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações semestrais de capital e de juros, sendo estes últimos postecipados;
7. **Taxa de juro:** taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses, do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato de 0,277%;
8. **Comissões:** inexistência de comissões ou encargos;
9. **Garantias:** de acordo com a legislação em vigor aplicável, é prestada garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, privilegiando modalidades de garantia que revistam maior liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento do Estado.

Mais se propõe que, a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira para autorizar a contratação dos empréstimos, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, 28 de outubro de 2019,”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por informar que estamos perante um empréstimo de 211 mil euros para financiar a contrapartida nacional do projeto de investimento relativo às empreitadas do Saneamento de Águas Residuais de Sopo e do Sistema de Abastecimento de Água de Cornes. O Presidente da Câmara Municipal informou que vai recorrer ao BEI PT 2020 — AUTARQUIAS, por ter melhores condições de financiamento, essencialmente pela baixa taxa de juro definida nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Após estes esclarecimentos a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, emitir parecer favorável à proposta apresentada de contratação de empréstimos de médio e longo prazos para o financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da linha BEI PT 2020 — AUTARQUIAS, nos termos do art.º 51º e da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI, na sua atual redação e, ainda, submeter à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a referida proposta de contratação dos empréstimos EQ-BEI para autorização, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento.

O Vereador senhor Nuno Silva justificou que a sua posição de voto não é contra o empréstimo em si, pois se a Câmara Municipal tem que aceitar as obras financiadas para conseguir fazer alguma coisa, ao não ter a verba necessária mais vale pedir crédito para as realizar. O que o Vereador senhor Nuno Silva diz que o Partido Socialista não consegue entender é a política de preparação e aceitação deste diferencial que a Câmara Municipal tem que despende, pois sendo sócia da ADAM Águas do Alto Minho e tendo em conta que as Águas do Alto Minho é que vão arrecadar a receita toda, o custo deveria ser imputado à empresa. Reitera pois, que não faz sentido qualquer sentido ser a Câmara Municipal a assumir esse custo, pois este custo deveria ser assumido pela empresa. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse entender a teoria do ponto de vista apresentado, mas lembrou que se está a dar cumprimento ao que foi negociado e está plasmado no contrato de parceria celebrado entre a ADAM Águas do Alto Minho e todos Municípios aderentes.

31/outubro/2019

Vitor Pereira

Vitor Pereira
Chefe Divisão



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52º DO RFALEI, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

O Município de Vila Nova de Cerveira tem ao longo dos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder a grandes desafios da atividade municipal e assegurar a comparticipação nacional das obras financiadas pelos fundos comunitários. Assim e porque se entende necessário e imprescindível prosseguir com a qualificação e modernização do concelho, o Município tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar, nomeadamente, ao nível das infraestruturas básicas de saneamento e água.

Neste preposto o Município de Vila Nova de Cerveira submeteu ao programa operacional POSEUR, um conjunto de candidaturas consideradas estruturantes para o desenvolvimento económico-social do concelho, tendo sido até à presente data aprovadas duas candidaturas cujo global dos investimentos totaliza o valor de 1.508.645,69 €, conforme se descreve em seguida:

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO
Intervenções no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Cerveira) <i>POSEUR-03-2012-FC-001168</i>	697.395,00 €
Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Município de Vila Nova de Cerveira (SAA Castanheira / Insalde) <i>POSEUR-03-2012-FC-001172</i>	811.250,69 €
	1.508.645,69 €

No âmbito das candidaturas supra identificadas o Município de Vila Nova de Cerveira está obrigado a garantir o financiamento da Componente Nacional até ao montante de 226.296,85€, sob pena de ser inviabilizada a realização dos referidos investimentos.

Acresce referir que, pese embora o valor do financiamento da supracitada componente nacional não ser considerado para efeitos do apuramento da dívida total do município, nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

73/2013, de 3 de setembro, no Município de Vila Nova de Cerveira:

- no início do exercício de 2019, o montante global da dívida total de aproximadamente 0,27 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais);
- se encontram preenchidos todos requisitos previstos face à capacidade de endividamento disponível (quadro anexo) e que para o presente ano ascende a cerca de 2,4 milhões de euros.

No sentido de apoiar o investimento autárquico foi implementado uma linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.

Assim e de acordo com as normativas dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, o Município de Vila Nova de Cerveira, entendeu candidatar-se aos financiamentos em causa, para as diferentes obras estruturantes a desenvolver na área do seu território, aprovadas e financiadas no âmbito do Portugal 2020, mas não encerradas.

Assim sendo, propõe-se, nos termos dos supracitados despachos e da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a contratação de empréstimos a médio e longo prazos, destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEI) ou de outros fundos de apoio inscritos no orçamento da União Europeia, no âmbito da linha BEI PT2020, em conformidade com o quadro seguinte:

PROJETOS	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI OU JÁ EXECUTADO
Intervenções no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Cerveira) POSEUR-03-2012-FC-001168	592.785,75 €	104.609,25 €	100.609,25 €	4.000,00 €
Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Município de Vila Nova de Cerveira (SAA Castanheira / Insalde) POSEUR-03-2012-FC-001172	689.563,09 €	121.687,60 €	110.712,60 €	10.975,00 €
	1.282.348,84 €	226.296,85 €	211.321,85 €	14.975,00 €



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Deste modo o montante a solicitar é de até 211.321,85 € (duzentos e onze mil, trezentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos), que corresponde ao montante de financiamento das componentes elegíveis conforme definido nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, das rubricas por realizar, para os seguintes projetos:

- Intervenções no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Cerveira)
- Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Município de Vila Nova de Cerveira (SAA Castanheira / Insalde)

O referido empréstimo terá as condições definidas nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho:

1. **Montantes máximos dos empréstimos a contrair:** por empréstimo, até ao limite da elegibilidade da contrapartida nacional dos projetos para efeitos da linha BEI PT2020, identificada no quadro anterior;
2. **Finalidade dos empréstimos:** financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, identificados no quadro anterior, não considerado para efeitos de apuramento da dívida total do município nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI;
3. **Prazos dos empréstimos:** até ao prazo máximo de 15 anos a contar da data da perfeição do contrato;
4. **Desembolso:** o desembolso é efetuado de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento, nos seguintes termos:
 - 1/3 do valor do empréstimo após a assinatura do contrato ou com a produção de efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
 - Os desembolsos subsequentes são realizados em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos, de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - i) Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3 % do respetivo valor de aprovação;
 - ii) O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6 % do respetivo valor de aprovação;
5. **Período de carência do reembolso do capital:** até 3 anos;
6. **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações semestrais de capital e de juros, sendo estes últimos postecipados;



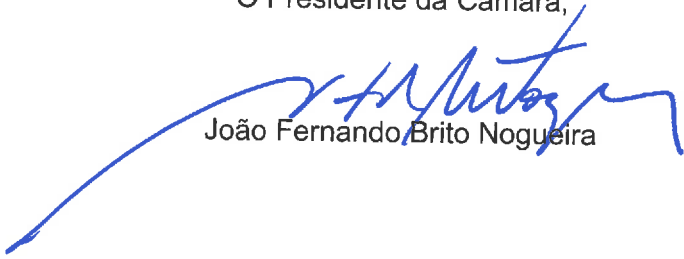
Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

7. **Taxa de juro:** taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses, do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato de 0,277%;
8. **Comissões:** inexistência de comissões ou encargos;
9. **Garantias:** de acordo com a legislação em vigor aplicável, é prestada garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, privilegiando modalidades de garantia que revistam maior liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento do Estado.

Mais se propõe que, a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira para autorizar a contratação dos empréstimos, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, 28 de outubro de 2019,

O Presidente da Câmara,


João Fernando Brito Nogueira



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

PROPOSTA

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM
FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT
2020 — AUTARQUIAS E FINANCIAMENTO BANCÁRIO)**

Considerando que:

- a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), determina, no n.º 2 do art.º 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de identificados no respetivo contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- b) O Município propõe-se contratualizar os seguintes empréstimos de médio e longo prazo, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício:
 - i. Financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, definidas nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho e n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, no valor final global corrigido de 211.321,85 € (duzentos e onze mil, trezentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos);

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove para submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, a



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

lista de investimentos constantes do quadro seguinte:

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO	FUNDO COMUNITARIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NAO ELEGIVEL NO BEI OU JA EXECUTADO	EMPRESTIMO BANCARIO
Intervenções no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Cerveira) POSEUR-03-2012-FC-001168	697.395,00 €	592.785,75 €	104.609,25 €	100.609,25 €	4.000,00 €	41.603,70 €
Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água em Baboim Município de Vila Nova de Cerveira (SAA Castanheira / Insalde) POSEUR-03-2012-FC-001172	811.250,69 €	689.563,09 €	121.687,60 €	110.712,60 €	10.975,00 €	48.016,54 €
	1.508.645,69 €	1.282.348,84 €	226.296,85 €	211.321,85 €	14.975,00 €	89.620,24 €

Vila Nova de Cerveira, 28 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2019
(art. 52.º e 54.º da Lei n.º 73/2018 de 3 de setembro)

Situação a 30 de setembro de 2019

APURAMENTO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2019		
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		32.494.785,56 €
Receita corrente cobrada em 2016	10.475.076,58 €	
Receita corrente cobrada em 2017	10.639.803,02 €	
Receita corrente cobrada em 2018	11.379.905,96 €	
Média da receita		10.831.595,19 €
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		16.247.392,79 €
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
Dívida total de operações orçamentais do Município*:		4.040.932,18 €
221 - Fornecedores, c/c	219,86 €	
228 - Fornecedores: Faturas em receção e conferência	132.725,66 €	
2312 - Empréstimos a médio e longo prazo	3.704.030,15 €	
2433 - IVA Liquidado	5.671,34 €	
252 - Credores pela execução do orçamento	123.694,17 €	
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	68.467,61 €	
268 - Outros credores	6.123,39 €	
Dívidas das entidades relevantes para efeitos da dívida total a 30/06/2018:		201.620,43 €
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	1.152,01 €	
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	29.016,78 €	
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP	171.451,64 €	
MINHOCOM - Gestão de Infraestruturas de telecomunicações, EIM	0,00 €	
UNIMINHO - Associação do Vale do Minho Transfronteiriço	0,00 €	
Dívida total a 30/09/2019 excluindo operações extraorçamentais		4.242.552,61 €
CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
Limite da dívida total do Autarquia calculado a 30/09/2019	(a)	16.247.392,79 €
Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)	(b)	
Montante da dívida total em 30/09/2019 (excluindo operações extraorçamentais)	(c)	4.242.552,61 €
Margem Absoluta	(d) = (a)-(c)	12.004.840,18 €
Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art. 52.º)	(e) = (d)x20%	2.400.968,04 €



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Margem disponível por utilizar (20% - alínea b) do n.º 3 do art. 52.º)	$(f) = (b) + \frac{((a) - (b)) \times 20\%}{(c)}$	2.549.480,12 €
---	---	-----------------------

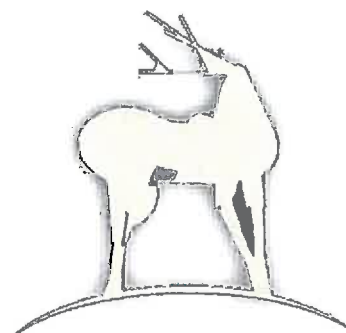
** Por estarem excessionados para efeitos de apuramento da dívida total, não foram considerados os seguintes valores em dívida:*

Fundo de Apoio Municipal	40.103,79 €
Empréstimos não considerados no apuramento da dívida [al. a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	0,00 €
Operações de tesouraria	809.281,41 €
FEE - Subvenção reembolsável [al. b) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	36.583,60 €

Vila Nova de Cerveira, 28 de outubro de 2019

 O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,





MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

2020

ORÇAMENTO

E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(03) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020, ALTERAÇÃO ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

O Senhor Presidente apresentou à Câmara Municipal as propostas de documentos previsionais constituídas pelas “Grandes Opções do Plano” (que incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades mais relevantes da gestão autárquica) e pelo “Orçamento” para o ano de 2020, elaborados nos termos da legislação atualmente em vigor (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), tendo como anexo 1: Mapa de Empréstimos, como anexo 2: Alteração Organograma, Alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal. Verifica-se que o referido Orçamento prevê, em valores globais, uma receita de € 16.362.694,00 (dezasseis milhões trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro euros) e uma despesa de € 16.362.694,00 (dezasseis milhões trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro euros), bem como Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.

A Câmara Municipal, após os esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, emitir parecer favorável às Grandes Opções do Plano para 2020 e respetivos anexos, designadamente Mapa de empréstimos; Alteração ao organograma, alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.

Mais deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores senhores Nuno Silva e Cristina Cancela, emitir parecer favorável à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e submeter a mesma a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e suas alterações sucessivas.

Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.

31/outubro/2019

Vila Cerveira



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

APRESENTAÇÃO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA 2020

INTRODUÇÃO

Ano após ano, Vila Nova de Cerveira tem conseguido consolidar a sua posição entre os 308 municípios portugueses, fruto de um trabalho persistente e de compromisso para com as necessidades e interesses da sua população. Não obstante, e porque nenhum concelho pode viver fechado em si mesmo, a promoção turística externa - integrada na renovação do conceito do Europeísmo - também tem sido uma aposta perspicaz.

A atuação deste executivo cerveirense sustenta-se numa gestão equilibrada e progressista, baseada numa estratégia de otimização de recursos e numa política de desenvolvimento do concelho.

Neste momento, a Câmara Municipal apresenta uma situação financeira estável, perfeitamente sustentável, e que permite encarar 2020 com um orçamento reforçado e consolidado, com a tónica nos investimentos estruturais programados para o mandato autárquico em curso, privilegiando as necessidades básicas dos Cerveirenses.

Da listagem das Grandes Opções do Plano para 2020 depreende-se a preocupação transversal deste executivo para com as diferentes áreas de intervenção, num reforço orçamental impulsionado pela submissão e consequente aprovação de importantes candidaturas a fundos europeus. De salientar que, pelo facto de o orçamento do Estado para 2020 ainda não ter sido apresentado, estima-se o mesmo valor para as Transferências do Estado.

No quadro abaixo referenciamos as variações das mesmas nos últimos anos.

Ano	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)		Fundo Social Municipal (FSM)	N.º 3 art.º 35.º Lei n.º 73/2013	Total	Variação
	Corrente	Capital				
2018	5.336.003,00	592.889,00	158.580,00		6.087.472,00	89.448,00
2019	5.253.656,00	583.739,00	158.580,00	446.087,00	6.442.062,00	354.590,00
2020	5.253.656,00	583.739,00	158.580,00	446.087,00	6.442.062,00	0,00

Valores: em euros



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Handwritten notes in blue ink:

ATI
000
A
L2
Branche

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Nas Grandes Opções do Plano para 2020 estão descritas as prioridades que o executivo pretende realizar no próximo exercício.

Os investimentos com mais destaque neste orçamento são:

- Reforço da Rede de Água em baixa às Freguesias do Interior - Reservatório, Adução e Distribuição, o qual totalizará cerca de 849 mil euros;
- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo, a qual somará cerca de 735 mil euros;
- Adaptação do Antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação, a qual disponibilizará de cerca de 591 mil euros;
- Beneficiação e conservação da Rede Viária Municipal, a qual disponibilizará cerca de 400 mil euros;
- Eficiência Energética - Iluminação Pública, obra dotada em 383 mil euros;
- Ecovia "Caminho do Rio" no valor de 310 mil euros;
- Valorização da Produção Piscatória do Rio Minho, com uma estimativa de 191 mil euros;
- Eficiência Energética nos Edifícios Públicos, para a qual prevemos cerca de 187 mil euros;
- Parque Fronteiriço Castelinho – Fortaleza, previsto em cerca de 159 mil euros;
- Beneficiação de património imobiliário municipal, para a qual prevemos cerca de 150 mil euros;
- E a reabilitação do Auditório Municipal, que totalizará cerca de 147 mil euros;

De referir ainda, que se continua a disponibilizar uma verba de 100 mil euros para o orçamento participativo e 10 mil euros para o orçamento participativo transfronteiriço, os quais representam 0,7% do orçamento global.

Na tabela seguinte enumeramos as Grandes Opções do Plano para 2020.



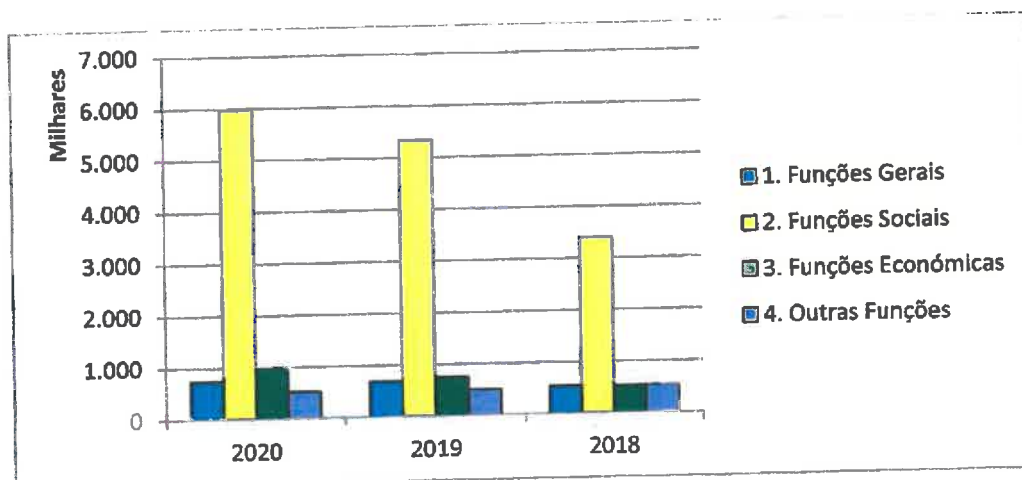
MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DISTRIBUIÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020

Descrição	2020	2019	Variação 2019/2020 %	2018
1. Funções Gerais	729.500,00	674.600,00	8,1%	524.500,00
2. Funções Sociais	5.983.219,00	5.334.821,00	12,2%	3.394.779,00
3. Funções Económicas	994.000,00	735.500,00	35,1%	513.000,00
4. Outras Funções	505.551,00	489.302,00	3,3%	525.204,00
TOTAL	8.212.270,00	7.234.223,00	13,5%	4.957.483,00

Valores: em euros



As GOP em 2020 totalizarão cerca de 8,2 milhões de euros, valor que representa um aumento de 13,5% face a 2019, representando estas 50,2% do orçamento global.

O Plano Plurianual de Investimentos traduz o investimento previsto pelo Município para 2020, este totalizará cerca de 5,1 milhões de euros e representará 62,6% das Grandes Opções do Plano.

As Funções Gerais, Sociais, Económicas e as Outras Funções crescerão na ordem dos 8,1%, 12,2%, 35,1% e 3,3%, respetivamente.

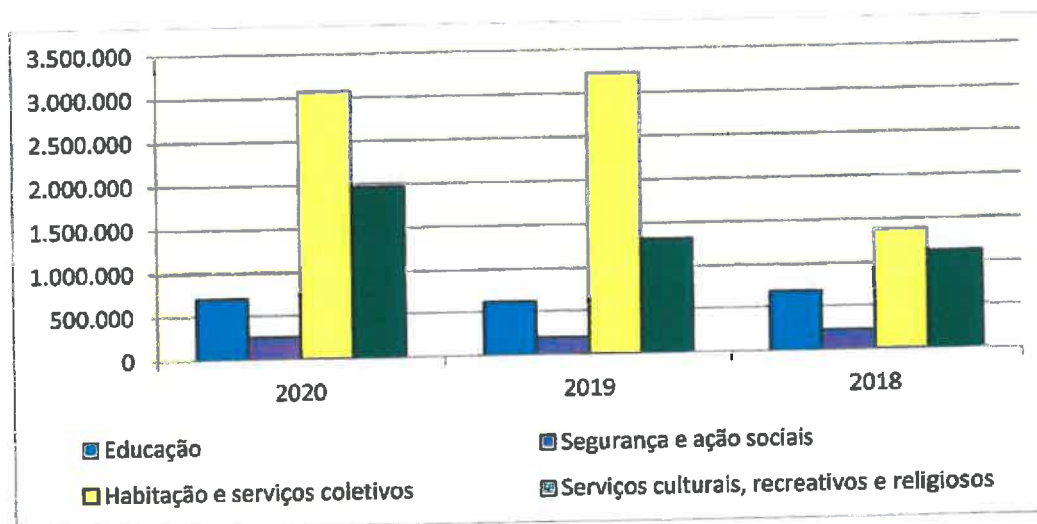
[Handwritten signatures and initials]

FUNÇÕES SOCIAIS:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES SOCIAIS

Descrição	2020	2019	Variação 2019/2020 %	2018
Educação	698.300,00	611.000,00	14,3%	676.200,00
Segurança e ação social	251.750,00	191.000,00	31,8%	219.000,00
Habitação e serviços coletivos	3.072.565,00	3.227.907,00	-4,8%	1.382.825,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	1.960.604,00	1.304.914,00	50,2%	1.116.754,00
TOTAL	5.983.219,00	5.334.821,00	12,2%	3.394.779,00

Valores: em euros



Em 2020, as Funções Sociais totalizarão um valor global de cerca de 6 milhões de euros, sendo o seu peso nas Grandes Opções do Plano de 72,9%.

As rubricas das funções sociais apresentarão as seguintes variações: Educação (14,3%), Segurança e ação social (31,8%), Habitação e serviços coletivos (-4,8%) e Serviços culturais, recreativos e religiosos (50,2%).

Na Educação teremos um aumento de cerca de 14,3%, devido fundamentalmente à delegação de competências no Agrupamento da Escola EB2.3. Esta continuará como uma das prioridades na gestão municipal, pela sua importância na sociedade atual.

Handwritten signature and initials

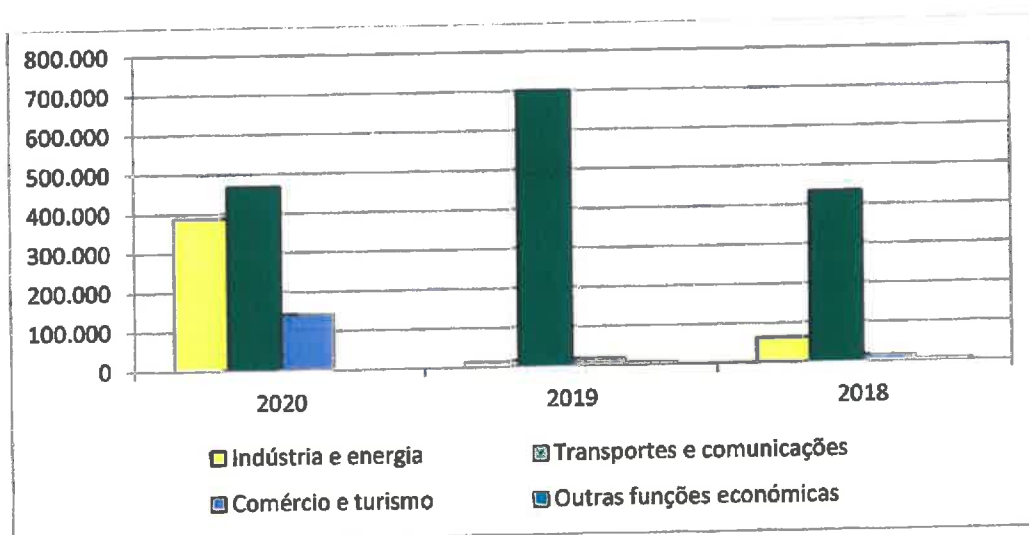
Daremos continuidade à política de apoio às Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos de natureza cultural, social e desportiva que tanto contribuem para o bem-estar dos Cerveirenses.

FUNÇÕES ECONÓMICAS:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES ECONÓMICAS

Descrição	2020	2019	Variação 2019/2020 %	2018
Indústria e energia	387.000,00	14.000,00	2664,3%	61.000,00
Transportes e comunicações	466.000,00	700.000,00	-33,4%	432.000,00
Comércio e turismo	141.000,00	16.500,00	754,5%	15.000,00
Outras funções económicas	0,00	5.000,00	-100,0%	5.000,00
TOTAL	994.000,00	735.500,00	35,1%	513.000,00

Valores: em euros



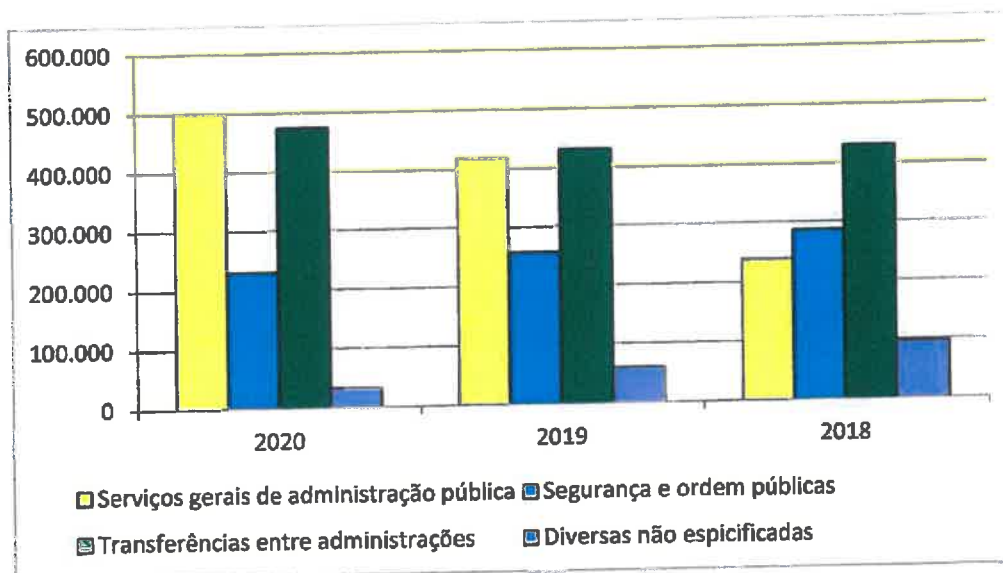
As Funções Económicas somarão cerca de 994 mil de euros, o que representa um acréscimo de 35,1% face a 2019. Neste âmbito, o investimento previsto mais relevante será a Beneficiação da rede viária municipal e a Eficiência energética (Iluminação pública), que se estimam em 400 mil euros e 383 mil euros, respetivamente.

OUTRAS FUNÇÕES:

FUNÇÕES GERAIS E OUTRAS FUNÇÕES

Descrição	2020	2019	Varição 2019/2020 %	2018
Serviços gerais de administração pública	500.000,00	418.100,00	19,6%	238.000,00
Segurança e ordem públicas	229.500,00	256.500,00	-10,5%	286.500,00
Transferências entre administrações	473.500,00	430.000,00	10,1%	429.000,00
Diversas não especificadas	32.051,00	59.302,00	-46,0%	96.204,00
TOTAL	1.235.051,00	1.163.902,00	6,1%	1.049.704,00

Valores: em euros



As Funções Gerais crescerão 8,1% face a 2019, nesta área o investimento com maior relevo é a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos e a Beneficiação do património imobiliário municipal, para as quais se estima a verba de 187 mil euros e 150 mil euros, respetivamente.

Nas Outras Funções, também teremos um acréscimo de 3,3%. Apesar das limitações orçamentais a que estamos sujeitos, prosseguiremos com a política de apoio as nossas Freguesias.

As Bolsas de Estudo atribuídas aos munícipes a frequentar o ensino superior situar-se-ão nos 12 mil euros em 2020.

O Município continuará em 2020 a contribuir para o Fundo de Apoio Municipal, o que implica uma comparticipação orçamental de 20 mil euros.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

O Orçamento de 2020 foi elaborado tendo em conta as estimativas da receita municipal, com base na média aritmética dos últimos 24 meses (parâmetros definidos na lei), totalizando as receitas previstas 16,4 milhões de euros.

Os princípios da governação autárquica prosseguirão com base na responsabilidade, no rigor, na eficiência e na transparência.

A Receita prevista apresentará um incremento de cerca de 4,2%, o qual é justificado pelo aumento da comparticipação comunitária (cerca de 951 mil euros) nos projetos previstos no plano plurianual de investimentos.

Uma referência para a variação negativa de -36,8% nas vendas de bens e prestações de serviços correntes, devido à gestão da água e saneamento que passará a ser gerida pela empresa intermunicipal (Águas do Alto Minho). Estes serviços serão da responsabilidade do município apenas na Freguesia de Covas.

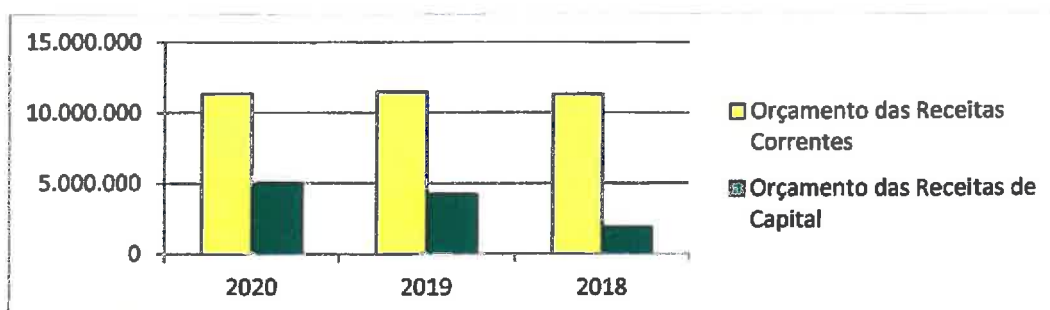
Quanto à política fiscal, o executivo irá manter as reduções no IMI já aplicadas em anos anteriores.

Em síntese, o Orçamento Municipal para 2020 expressa a atividade municipal proposta para o próximo ano.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Descrição	2020	2019	Varição 2019/2020 %	2018
Orçamento das Receitas Correntes	11.334.620,00	11.468.479,00	-1,2%	11.307.723,00
Orçamento das Receitas de Capital	5.028.074,00	4.230.694,00	18,8%	1.906.849,00
TOTAL	16.362.694,00	15.699.173,00	4,2%	13.214.572,00

Valores: em euros

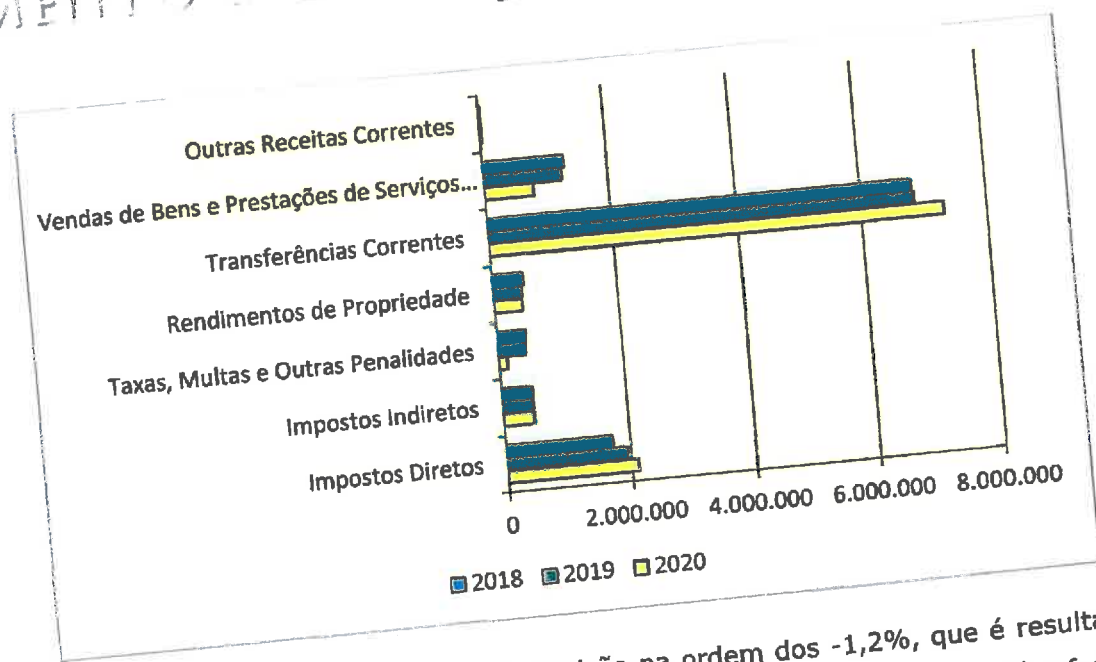


A receita depende diretamente da variação da receita de capital, a qual, em 2020 apresentará um crescimento de 18,8 %, resultado do cofinanciamento dos investimentos pelos programas comunitários, o qual contribuirá com 3,2 milhões de euros.

ORÇAMENTO DA RECEITA CORRENTE

Descrição	2020	2019	Varição 2019/2020 %	2018
Impostos Diretos	2.106.296,00	1.944.790,00	8,3%	1.718.117,00
Impostos Indiretos	491.904,00	492.201,00	-0,1%	493.022,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	138.190,00	436.769,00	-68,4%	462.587,00
Rendimentos de Propriedade	453.996,00	463.675,00	-2,1%	491.246,00
Transferências Correntes	7.326.766,00	6.853.974,00	6,9%	6.821.772,00
Vendas de Bens e Prestações de Serviços Correntes	789.219,00	1.248.077,00	-36,8%	1.296.361,00
Outras Receitas Correntes	28.249,00	28.993,00	-2,6%	24.618,00
TOTAL	11.334.620,00	11.468.479,00	-1,2%	11.307.723,00

Valores: em euros



A receita corrente apresentará uma diminuição na ordem dos -1,2%, que é resultado do decréscimo nas taxas (saneamento) e nas vendas de bens (água) como já referido anteriormente.

ORÇAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL

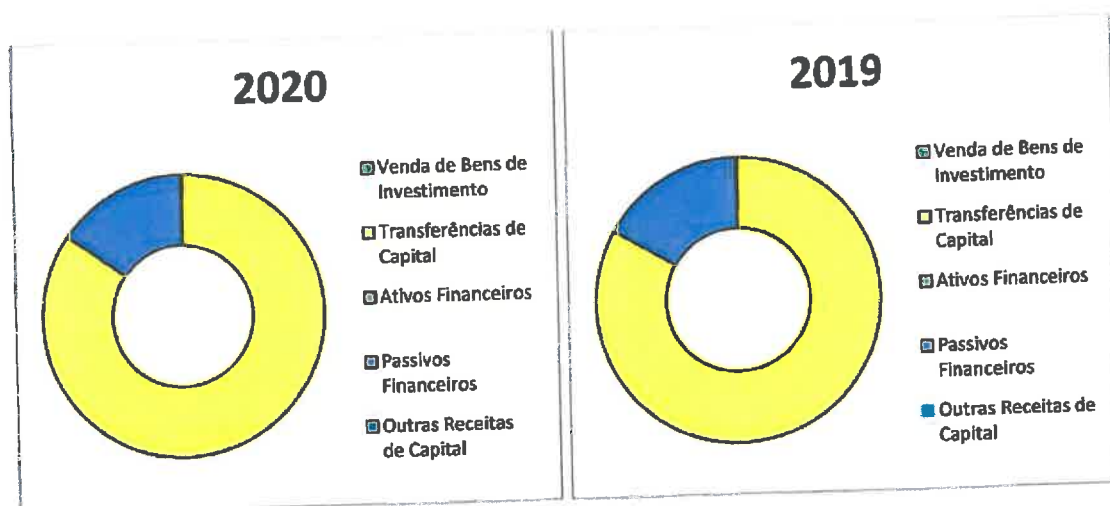
Descrição	2020	2019	Variação 2019/2020 %	2018
Venda de Bens de Investimento	5.355,00	5.351,00	0,1%	5.299,00
Transferências de Capital	4.258.847,00	3.521.826,00	20,9%	1.899.364,00
Ativos Financeiros	1,00	1,00	0,0%	0,00
Passivos Financeiros	761.871,00	701.516,00	8,6%	2,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,0%	2.184,00
TOTAL	5.028.074,00	4.230.694,00	18,8%	1.906.849,00

Valores: em euros



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO E GRANDES ORÇOS DO PLANO



A receita de capital apresentará um acréscimo de cerca de 18,8%, o qual, está relacionado com o investimento previsto para 2020 alvo de cofinanciamentos e com a contratação de empréstimos na ordem dos 762 mil euros.

De referir que o montante de 762 mil euros, inclui 448 mil euros (já autorizados pela Assembleia Municipal em 09/07/2018) e 314 mil euros que carecem de autorização à proposta a submeter à Assembleia Municipal.

Estes empréstimos destinam-se ao financiamento da componente nacional dos projetos cofinanciados e ao financiamento de obras não cofinanciadas.

ORÇAMENTO DA DESPESA

Descrição	2020	2019	Varição 2019/2020 %	2018
Orçamento das Despesas Correntes	10.338.634,00	10.236.110,00	1,0%	9.472.604,00
Orçamento das Despesas de Capital	6.024.060,00	5.463.063,00	10,3%	3.741.968,00
TOTAL	16.362.694,00	15.699.173,00	4,2%	13.214.572,00

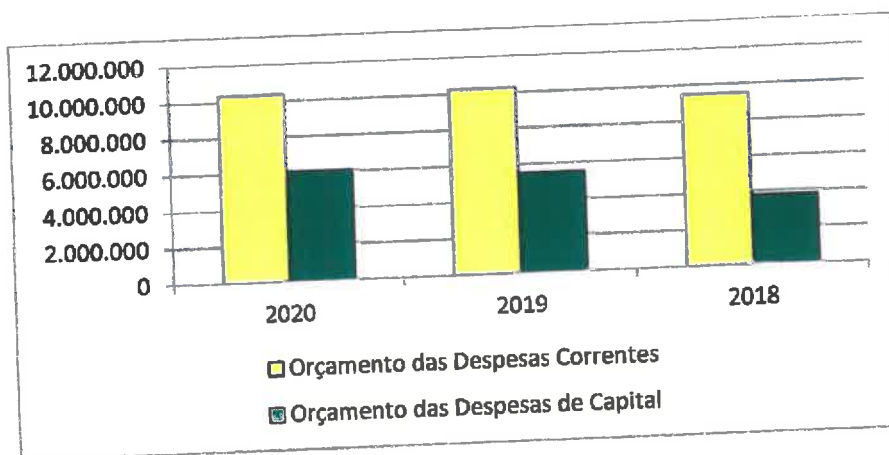
Valores: em euros



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO E GRANDES ORÇÕES DO PLANO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



De acordo com as regras do equilíbrio orçamental, a despesa municipal seguirá a tendência da receita municipal e prevê-se que atinja os 16,4 milhões de euros.

ORÇAMENTO DA DESPESA CORRENTE

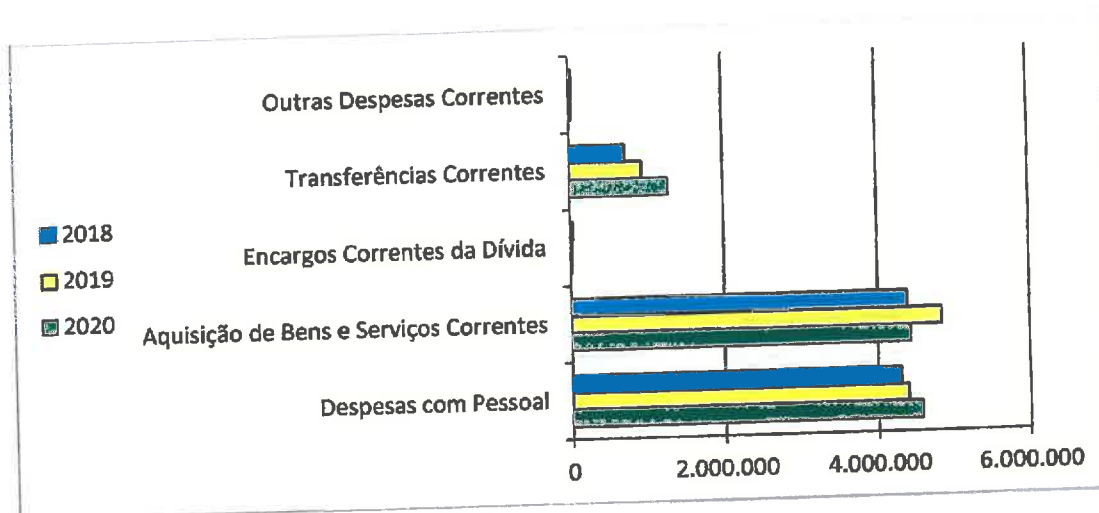
Descrição	2020	2019	Varição 2019/2020 %	2018
Despesas com Pessoal	4.576.802,00	4.399.490,00	4,0%	4.298.494,00
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	4.433.300,00	4.845.820,00	-8,5%	4.387.100,00
Encargos Correntes da Dívida	18.732,00	18.700,00	0,2%	33.010,00
Transferências Correntes	1.279.300,00	940.600,00	36,0%	722.500,00
Outras Despesas Correntes	30.500,00	31.500,00	-3,2%	31.500,00
TOTAL	10.338.634,00	10.236.110,00	1,0%	9.472.604,00

Valores: em euros



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO E GRANDES ORÇOS DO PLANO



As despesas correntes crescerão na ordem dos 102 mil euros, devido ao aumento das despesas com pessoal decorrente da atualização do salário mínimo nacional e das progressões de carreiras.

De destacar ainda, a diminuição prevista na aquisição de bens e serviços correntes em cerca de -8,5%, fruto da despesa inerente à gestão da água e saneamento.

ORÇAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL

Descrição	2020	2019	Variação 2019/2020 %	2018
Aquisição de Bens de Capital	5.119.119,00	4.539.143,00	12,8%	2.649.254,00
Transferências de Capital	414.500,00	415.000,00	-0,1%	542.000,00
Ativos Financeiros	21.051,00	90.020,00	-76,6%	85.204,00
Passivos Financeiros	429.390,00	418.900,00	2,5%	464.510,00
Outras Despesas de Capital	40.000,00	0,00		1.000,00
TOTAL	6.024.060,00	5.463.063,00	10,3%	3.741.968,00

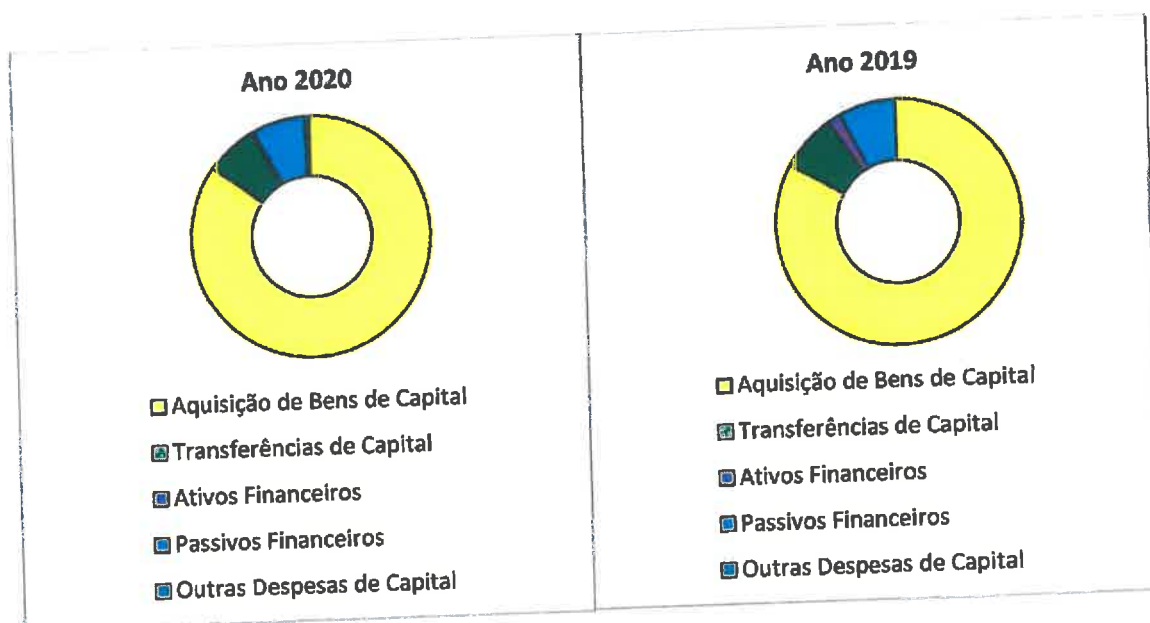
Valores: em euros



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO E GRANDES ORÇOS DO PL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



A variação nas despesas de capital (10,3%) está justificada com o crescimento das aquisições de bens de capital (12,8%).

As despesas de capital representarão cerca de 36,8% do orçamento da despesa.

CONCLUSÃO

Pela presente explanação orçamental, à consolidação e ao reforço dos objetivos municipais apresentados para 2020, também se pode acrescentar uma dose significativa de ambição.

Não restam dúvidas de que os tempos são cada vez mais exigentes, quer ao nível do diagnóstico e quer de atuação. Mas a exigência tem de ser encarada como um desafio, de forma a contribuir para uma sociedade mais equitativa e de alcançar metas consentâneas com as necessidades e expectativas dos concidadãos.

Indubitavelmente, há um percurso de continuidade de um projeto centrado nas pessoas e na potenciação de um concelho alicerçado num presente realista para um futuro sustentável.

Vila Nova de Cerveira, 29 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

RESUMO DO ORÇAMENTO

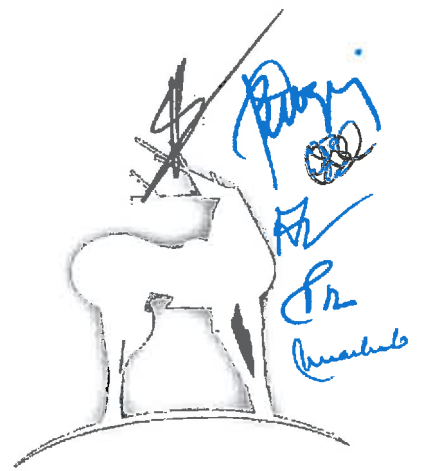
RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	11.334.620,00	Correntes	10.338.634,00
De capital	5.028.074,00	De capital	6.024.060,00
Total	16.362.694,00	Total	16.362.694,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	16.362.694,00	Total Geral	16.362.694,00



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ENTIDADE M. V.N.Cerveira	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES : Executivo ☒ Deliberativo ☒
-----------------------------	------------------------------------	---

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	2.106.296,00	12.9
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	491.904,00	3.0
03 CONTRIBUIÇÕES PARA SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	138.190,00	0.8
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	453.996,00	2.8
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.326.766,00	44.8
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	789.219,00	4.8
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.249,00	0.2
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	11.334.620,00	69.3
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	5.355,00	0.0
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.258.847,00	25.0
11 ACTIVOS FINANCEIROS	1,00	0.0
12 PASSIVOS FINANCEIROS	761.871,00	4.7
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.028.074,00	30.7
TOTAL GERAL	16.362.694,00	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	4.576.802,00	28.0
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.433.300,00	27.1
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	18.732,00	0.1
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.279.300,00	7.8
05 SUBSÍDIOS		
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500,00	0.2
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	10.338.634,00	63.2
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.119.119,00	31.3
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	414.500,00	2.5
09 ACTIVOS FINANCEIROS	21.051,00	0.1
10 PASSIVOS FINANCEIROS	429.390,00	2.6
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0.2
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	6.024.060,00	36.8
TOTAL GERAL	16.362.694,00	100.0



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO DA RECEITA

ENTIDADE Município de Vila Nova de Cerveira	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
--	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	RECEITAS CORRENTES	11.334.620,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS	2.106.296,00
01.02	OUTROS	2.106.296,00
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	1.085.954,00
01.02.03	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	247.725,00
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ON.IMOVEIS	454.648,00
01.02.05	DERRAMA	317.968,00
01.02.99	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	1,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	491.904,00
02.02	OUTROS	491.904,00
02.02.06	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOC	491.904,00
02.02.06.01	MERCADOS E FEIRAS	490.858,00
02.02.06.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	148,00
02.02.06.05	PUBLICIDADE	1,00
02.02.06.06	SANEAMENTO - CONSERVAÇÃO	1,00
02.02.06.99	Outros	896,00
02.02.06.99.01	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	895,00
02.02.06.99.99	OUTROS	1,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	138.190,00
04.01	TAXAS	133.709,00
04.01.23	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	133.709,00
04.01.23.01	MERCADOS E FEIRAS	1,00
04.01.23.02	LOTEAMENTO E OBRAS	65.714,00
04.01.23.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	1,00
04.01.23.05	CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	1,00
04.01.23.06	SANEAMENTO	24.077,00
04.01.23.99	OUTRAS	43.915,00
04.01.23.99.01	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	841,00
04.01.23.99.99	OUTRAS	43.074,00
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	4.481,00
04.02.01	JUROS DE MORA	3.722,00
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	398,00
04.02.99	MULTAS E PEANLIDADES DIVERSAS	361,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	453.996,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	1,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1,00
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	70.574,00
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	70.574,00
05.10	RENDAS	383.421,00
05.10.99	OUTROS	383.421,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.326.766,00
06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1,00
06.01.02	PRIVADAS	1,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7.316.765,00
06.03.01	ESTADO	5.585.178,00
06.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	5.253.656,00
06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	158.580,00
06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	125.258,00
06.03.01.06	Transferências correntes/Administração central/Estado/Transferência de competências - Lei 50/2018	47.684,00
06.03.06	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	723.928,00
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.007.659,00
06.03.07.01	Transferências correntes/Administração central/Serviços e fundos autónomos/Transferência de competências - Lei 50/2018	935.387,00
06.03.07.99	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - OUTRAS	72.272,00
06.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
06.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	789.219,00
07.01	VENDA DE BENS	57.826,00
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1,00
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	45.897,00
07.01.11.99	OUTROS	45.897,00
07.01.99	OUTROS	11.928,00
07.02	SERVIÇOS	650.601,00
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORT	271.914,00
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	13.490,00
07.02.08.02.99	OUTROS	13.490,00

ENTIDADE Município de Vila Nova de Cerveira	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
--	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	258.424,00
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	282.687,00
07.02.09.01	SANEAMENTO	2.000,00
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	279.000,00
07.02.09.04	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1,00
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	1.685,00
07.02.09.06	Mercados e Feiras	1,00
07.02.99	OUTROS	96.000,00
07.03	RENDAS	80.792,00
07.03.01	HABITAÇÕES	49.610,00
07.03.02	EDIFÍCIOS	26.352,00
07.03.99	OUTRAS	4.830,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.249,00
08.01	OUTRAS	28.249,00
08.01.99	OUTRAS	1,00
08.01.99.03	IVA Reembolsado	28.248,00
08.01.99.99	DIVERSAS	5.028.074,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	5.355,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	1,00
09.01	TERRENOS	1,00
09.01.10	FAMÍLIAS	1.354,00
09.02	HABITAÇÕES	1.354,00
09.02.10	FAMÍLIAS	4.000,00
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	4.000,00
09.04.10	FAMÍLIAS	2.000,00
09.04.10.01	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	2.000,00
09.04.10.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	4.258.847,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,00
10.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1,00
10.01.01	PÚBLICAS	1,00
10.01.01.02	Empresas públicas municipais e intermunicipais	4.258.846,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.029.826,00
10.03.01	ESTADO	583.739,00
10.03.01.01	FUNDO EQUILIBRIO FINANCEIRO	446.087,00
10.03.01.05	N.º3, ART. 35.º DA LEI N.º73/2013	3.229.020,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	1.000,00
10.03.07.02	QREN	3.228.020,00
10.03.07.03	PORTUGAL 2020	1,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	1,00
11.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1,00
11.06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	761.871,00
12	PASSIVOS FINANCEIROS	761.870,00
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	761.870,00
12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1,00
12.07	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	1,00
12.07.03	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	2.000,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
13.01	OUTRAS	2.000,00
13.01.99	OUTRAS	
TOTAL DAS RECEITAS		16.362.694,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 31 de outubro de 2019.

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 13 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

ENTIDADE Município de Vila Nova de Cerveira	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
--	---	----------------------------------

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	DESPESAS CORRENTES	10.338.634,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.576.802,00
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	3.531.562,00
01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ	111.130,00
01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL	2.327.029,00
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.327.029,00
01.01.06	PESSOAL CONTRATADO ATERMO	190.028,00
01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	190.028,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	52.269,00
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	91.761,00
01.01.10	GRATIFICAÇÕES	22.042,00
01.01.10.01	Membros do Órgãos Autárquicos	22.042,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	4.678,00
01.01.11.02	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS	4.678,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	297.821,00
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	434.804,00
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	56.600,00
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	8.000,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	13.000,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	8.800,00
01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO	6.800,00
01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	20.000,00
01.02.13.02	OUTROS	15.500,00
01.02.13.03	Senhas de presença	4.500,00
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	988.640,00
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	205.000,00
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	8.700,00
01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	726.440,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	726.440,00
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	408.386,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	318.054,00
01.03.08	OUTRAS PENSÕES	15.000,00
01.03.09	SEGUROS	33.500,00
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	33.500,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.433.300,00
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	746.500,00
02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	40.000,00
02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	201.000,00
02.01.02.01	GASOLINA	20.000,00
02.01.02.02	GASÓLEO	120.000,00
02.01.02.99	OUTROS	61.000,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	35.000,00
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	127.500,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	17.500,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	15.000,00
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	2.000,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	15.000,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.500,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.000,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	20.000,00
02.01.21	OUTROS BENS	269.000,00
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3.686.800,00
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	480.000,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	140.000,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	65.000,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	2.000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	55.000,00
02.02.10	TRANSPORTES	280.000,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	2.000,00
02.02.12	SEGUROS	30.000,00
02.02.15	FORMAÇÃO	5.000,00
02.02.17	PUBLICIDADE	45.000,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	120.000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	636.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
		5.000,00
02.02.20.01	ANÁLISES DE ÁGUA	380.000,00
02.02.20.02	RECOLHA/TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000,00
02.02.20.03	RECOLHA/TRATAMENTO EFLUENTES	250.000,00
02.02.20.99	OUTROS	50.000,00
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	1.776.800,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00
02.02.25.01	DGAL (RETENÇÕES OE)	320.000,00
02.02.25.02	ENERGIA ELÉCTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.455.800,00
02.02.25.99	OUTROS	18.732,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	18.732,00
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	18.732,00
03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	18.732,00
03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	1.279.300,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00
04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.000,00
04.01.01	PÚBLICAS	408.800,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	408.800,00
04.05.01	CONTINENTE	8.000,00
04.05.01.01	Municípios	78.000,00
04.05.01.02	Freguesias	121.000,00
04.05.01.04	Associações de municípios	201.800,00
04.05.01.08	Outros	751.500,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	751.500,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	117.000,00
04.08	FAMÍLIAS	117.000,00
04.08.02	OUTRAS	50.000,00
04.08.02.01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	67.000,00
04.08.02.02	OUTRAS	1.000,00
04.09	RESTO DO MUNDO	1.000,00
04.09.01	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	30.500,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.500,00
06.02	DIVERSAS	1.500,00
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	500,00
06.02.01.01	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	1.000,00
06.02.01.02	Restituição de impostos ou taxas cobrados	29.000,00
06.02.03	OUTRAS	1.000,00
06.02.03.02	IVA PAGO	28.000,00
06.02.03.05	Outras	6.024.060,00
	D E S P E S A S D E C A P I T A L	5.119.119,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.119.119,00
07.01	INVESTIMENTOS	30.000,00
07.01.01	TERRENOS	39.365,00
07.01.02	HABITAÇÕES	33.365,00
07.01.02.01	Construção	6.000,00
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	1.228.554,00
07.01.03	EDIFÍCIOS	212.000,00
07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	11.000,00
07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.000,00
07.01.03.03	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	20.000,00
07.01.03.05	ESCOLAS	984.554,00
07.01.03.07	OUTROS	3.388.200,00
07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1.000,00
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	758.000,00
07.01.04.02	Sistema de drenagem de águas residuais	383.000,00
07.01.04.04	Iluminação pública	50.000,00
07.01.04.05	Parques e jardins	897.000,00
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	406.000,00
07.01.04.08	Viação rural	57.700,00
07.01.04.09	Sinalização e trânsito	1.000,00
07.01.04.12	Cemitérios	834.500,00
07.01.04.13	Outros	20.000,00
07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES	20.000,00
07.01.06.02	OUTRO	47.000,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	33.000,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	20.000,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	123.000,00
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	123.000,00
07.01.10.02	Outros	190.000,00
07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	414.500,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00
08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
		2.000,00
		2.000,00
08.01.01	PÚBLICAS	272.500,00
08.01.01.01	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	272.500,00
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	272.500,00
08.05.01	CONTINENTE	120.000,00
08.05.01.02	Freguesias	120.000,00
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	20.000,00
08.08	FAMÍLIAS	21.051,00
08.08.02	OUTRAS	1.000,00
09	ACTIVOS FINANCEIROS	1.000,00
09.07	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	20.051,00
09.07.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚB	20.051,00
09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	429.390,00
09.08.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚB	416.890,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS	416.890,00
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	12.500,00
10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	12.500,00
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	40.000,00
10.07.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚB	40.000,00
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
11.02	DIVERSAS	
11.02.99	Outras	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		16.362.694,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 31 de

Outubro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 13 de

setembro

de 2019

Conselho



MUNICÍPIO
MATA NOVA DE CEPVEIPA

**ORÇAMENTO
DA DESPESA
POR CLASSIFICAÇÃO
ORGÂNICA/ECONÓMICA**

ENTIDADE Município de Vila Nova de Cerveira	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
--	--	----------------------------------

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	1.843.122,00	
01.01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	16.000,00	
		DESPESAS CORRENTES		16.000,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		16.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		1.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		15.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		15.000,00
	01.02.13.02	OUTROS		
01.02		CÂMARA MUNICIPAL	1.827.122,00	
		DESPESAS CORRENTES		1.085.681,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		430.449,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		225.652,00
	01.01.01	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃO		111.130,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		11.947,00
	01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		11.947,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		1,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		60.394,00
	01.01.10	GRATIFICAÇÕES		22.042,00
	01.01.10.01	Membros do Órgãos Autárquicos		8.081,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		12.057,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		9.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		5.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		4.000,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		4.000,00
	01.02.13.03	Senhas de presença		195.797,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		150.000,00
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		43.297,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		43.297,00
	01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		11.432,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		31.865,00
	01.03.09	SEGUROS		2.500,00
	01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS		2.500,00
	02	PROFISSIONAIS		304.000,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		44.000,00
	02.01.02	AQUISIÇÃO DE BENS		3.000,00
	02.01.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		3.000,00
	02.01.15	GASÓLEO		15.000,00
	02.01.19	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		1.000,00
	02.01.21	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		25.000,00
	02.02	OUTROS BENS		260.000,00
	02.02.11	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
	02.02.17	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		45.000,00
	02.02.20	PUBLICIDADE		95.000,00
	02.02.20.99	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		95.000,00
	02.02.24	OUTROS		50.000,00
	02.02.25	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		68.000,00
	02.02.25.01	OUTROS SERVIÇOS		1.000,00
	02.02.25.99	DGAL (RETENÇÕES OE)		67.000,00
	03	OUTROS		18.732,00
	03.01	JUROS E OUTROS ENCARGOS		18.732,00
	03.01.03	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		18.732,00
	03.01.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		18.732,00
	04	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		332.500,00
	04.05	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		121.000,00
	04.05.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		121.000,00
	04.05.01.04	CONTINENTE		121.000,00
	04.07	Associações de municípios		211.500,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		211.500,00
	07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		741.441,00
	07.01	DESPESAS DE CAPITAL		189.000,00
	07.01.03	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		189.000,00
	07.01.03.01	INVESTIMENTOS		187.000,00
		EDIFÍCIOS		187.000,00
		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÔMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÔMICA
02	07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.000,00
	07.01.04.13	Outros		1.000,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		1.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		63.000,00
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		63.000,00
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-		63.000,00
	09	ATIVOS FINANCEIROS		20.051,00
	09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		20.051,00
	09.08.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBL		20.051,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		429.390,00
	10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		416.890,00
	10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		416.890,00
	10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		12.500,00
	10.07.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBL		12.500,00
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00
	11.02	DIVERSAS		40.000,00
	11.02.99	Outras		40.000,00
		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.952.971,00	
		DESPESAS CORRENTES		4.876.352,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.290.852,00
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.833.580,00
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		1.281.605,00
	01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		1.281.605,00
	01.01.06	PESSOAL CONTRATADO ATERMO		121.110,00
	01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		121.110,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		31.367,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		2.339,00
	01.01.11.02	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		2.339,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		158.145,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		239.014,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		19.600,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		4.000,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		4.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		3.800,00
	01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO		6.800,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		1.000,00
	01.02.13.02	OUTROS		500,00
	01.02.13.03	Senhas de presença		500,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		437.672,00
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		25.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		3.500,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		377.172,00
	01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		377.172,00
	01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		214.768,00
	01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		162.404,00
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES		15.000,00
	01.03.09	SEGUROS		17.000,00
	01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS		17.000,00
		PROFISSIONAIS		2.387.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		388.500,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		40.000,00
	02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		138.000,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		20.000,00
	02.01.02.01	GASOLINA		117.000,00
	02.01.02.02	GASÓLEO		1.000,00
	02.01.02.99	OUTROS		20.000,00
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE		2.500,00
	02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR		17.500,00
	02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		15.000,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		2.000,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		2.500,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		1.000,00
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		150.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS		1.998.500,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		480.000,00
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		140.000,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		65.000,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		2.000,00
	02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		55.000,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	02.02.10	TRANSPORTES		20.000,00
	02.02.12	SEGUROS		30.000,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		5.000,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		120.000,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		446.000,00
	02.02.20.01	ANÁLISES DE ÁGUA		5.000,00
	02.02.20.02	RECOLHA/TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		380.000,00
	02.02.20.03	RECOLHA/TRATAMENTO EFLUENTES		1.000,00
	02.02.20.99	OUTROS		60.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		635.500,00
	02.02.25.02	ENERGIA ELÉCTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		320.000,00
	02.02.25.99	OUTROS		315.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		168.000,00
	04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.000,00
	04.01.01	PÚBLICAS		1.000,00
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		86.000,00
	04.05.01	CONTINENTE		86.000,00
	04.05.01.01	Municípios		8.000,00
	04.05.01.02	Freguesias		78.000,00
	04.08	FAMÍLIAS		80.000,00
	04.08.02	OUTRAS		80.000,00
	04.08.02.01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		50.000,00
	04.08.02.02	OUTRAS		30.000,00
	04.09	RESTO DO MUNDO		1.000,00
	04.09.01	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		30.500,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.500,00
	06.02	DIVERSAS		1.500,00
	06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS		500,00
	06.02.01.01	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		1.000,00
	06.02.01.02	Restituição de impostos ou taxas cobrados		29.000,00
	06.02.03	OUTRAS		1.000,00
	06.02.03.02	IVA PAGO		28.000,00
	06.02.03.05	Outras		5.076.619,00
	07	DESPESAS DE CAPITAL		4.801.119,00
	07.01	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.801.119,00
	07.01.01	INVESTIMENTOS		30.000,00
	07.01.01.01	TERRENOS		39.365,00
	07.01.01.02	HABITAÇÕES		33.365,00
	07.01.01.02.01	Construção		6.000,00
	07.01.01.02.03	Reparação e Beneficiação		986.554,00
	07.01.01.03	EDIFÍCIOS		1.000,00
	07.01.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		1.000,00
	07.01.01.03.03	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		984.554,00
	07.01.01.03.07	OUTROS		3.386.200,00
	07.01.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.000,00
	07.01.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares		758.000,00
	07.01.01.04.02	Sistema de drenagem de águas residuais		383.000,00
	07.01.01.04.04	Iluminação pública		50.000,00
	07.01.01.04.05	Parques e jardins		897.000,00
	07.01.01.04.07	Captação e distribuição de água		406.000,00
	07.01.01.04.08	Viação rural		57.700,00
	07.01.01.04.09	Sinalização e trânsito		1.000,00
	07.01.01.04.12	Cemitérios		832.500,00
	07.01.01.04.13	Outros		20.000,00
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES		20.000,00
	07.01.06.02	OUTRO		47.000,00
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		32.000,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		20.000,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		50.000,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		50.000,00
	07.01.10.02	Outros		190.000,00
	07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		274.500,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000,00
	08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		2.000,00
	08.01.01	PÚBLICAS		2.000,00
	08.01.01.01	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		272.500,00
	08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		272.500,00
	08.05.01	CONTINENTE		272.500,00
	08.05.01.02	Freguesias		1.000,00
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		1.000,00
	09.07	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÔMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÔMICA
03	09.07.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICA	4.566.601,00	1.000,00
	01	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		4.360.601,00
	01.01	DESPESAS CORRENTES		1.839.501,00
	01.01.04	DESPESAS COM O PESSOAL		1.472.330,00
	01.01.04.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.033.477,00
	01.01.06	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		1.033.477,00
	01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES		68.918,00
	01.01.07	PESSOAL CONTRATADO ATERMO		68.918,00
	01.01.11	PESSOAL EM FUNÇÕES		52.268,00
	01.01.11.02	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		2.339,00
	01.01.13	REPRESENTAÇÃO		2.339,00
	01.01.14	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		131.595,00
	01.02	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		183.733,00
	01.02.02	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		12.000,00
	01.02.04	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		4.000,00
	01.02.05	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		3.000,00
	01.03	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00
	01.03.01	ABONO PARA FALHAS		355.171,00
	01.03.03	SEGURANÇA SOCIAL		30.000,00
	01.03.05	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.200,00
	01.03.05.02	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		305.971,00
	01.03.05.02.01	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		305.971,00
	01.03.05.02.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		182.186,00
	01.03.09	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		123.785,00
	01.03.09.01	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		14.000,00
	02	SEGUROS		14.000,00
	02.01	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS		1.742.300,00
	02.01.02	PROFISSIONAIS		314.000,00
	02.01.02.99	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		60.000,00
	02.01.04	AQUISIÇÃO DE BENS		60.000,00
	02.01.06	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		15.000,00
	02.01.20	OUTROS		125.000,00
	02.01.21	LIMPEZA E HIGIENE		20.000,00
	02.02	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR		94.000,00
	02.02.10	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		1.428.300,00
	02.02.20	OUTROS BENS		260.000,00
	02.02.20.99	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		95.000,00
	02.02.25	TRANSPORTES		95.000,00
	02.02.25.99	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		1.073.300,00
	04	OUTROS		1.073.300,00
	04.05	OUTROS SERVIÇOS		778.800,00
	04.05.01	OUTROS		201.800,00
	04.05.01.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		201.800,00
	04.07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		201.800,00
	04.07.01	CONTINENTE		201.800,00
	04.08	Outros		540.000,00
	04.08.02	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		540.000,00
	04.08.02.02	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		37.000,00
	07	FAMÍLIAS		37.000,00
	07.01	OUTRAS		37.000,00
	07.01.03	OUTRAS		206.000,00
	07.01.03.01	DESPESAS DE CAPITAL		129.000,00
	07.01.03.02	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		129.000,00
	07.01.03.05	INVESTIMENTOS		55.000,00
	07.01.04	EDIFÍCIOS		24.000,00
	07.01.04.13	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		11.000,00
	07.01.10	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		20.000,00
	08	ESCOLAS		1.000,00
	08.07	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.000,00
	08.07.01	Outros		73.000,00
	08.08	EQUIPAMENTO BÁSICO		73.000,00
	08.08.02	Outros		77.000,00
		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		57.000,00
		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		57.000,00
		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-		20.000,00
		FAMÍLIAS		20.000,00
		OUTRAS		20.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS				16.362.694,00

ORGAO EXECUTIVO

Em 31 de Outubro de 2019

[Signature]

[Signature]
[Signature]
Via
SR

ORGAO DELIBERATIVO

Em 13 de Dezembro de 2015

[Signature]



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ENTIDADE		CONTAS DE CONTABILIZACAO		ANEXO 1		ANEXO 2		ANEXO 3		ANEXO 4		ANEXO 5		ANEXO 6		ANEXO 7		ANEXO 8		ANEXO 9		ANEXO 10		ANEXO 11		ANEXO 12		ANEXO 13		ANEXO 14		ANEXO 15		ANEXO 16		ANEXO 17		ANEXO 18		ANEXO 19		ANEXO 20		ANEXO 21		ANEXO 22		ANEXO 23		ANEXO 24		ANEXO 25		ANEXO 26		ANEXO 27		ANEXO 28		ANEXO 29		ANEXO 30		ANEXO 31		ANEXO 32		ANEXO 33		ANEXO 34		ANEXO 35		ANEXO 36		ANEXO 37		ANEXO 38		ANEXO 39		ANEXO 40		ANEXO 41		ANEXO 42		ANEXO 43		ANEXO 44		ANEXO 45		ANEXO 46		ANEXO 47		ANEXO 48		ANEXO 49		ANEXO 50		ANEXO 51		ANEXO 52		ANEXO 53		ANEXO 54		ANEXO 55		ANEXO 56		ANEXO 57		ANEXO 58		ANEXO 59		ANEXO 60		ANEXO 61		ANEXO 62		ANEXO 63		ANEXO 64		ANEXO 65		ANEXO 66		ANEXO 67		ANEXO 68		ANEXO 69		ANEXO 70		ANEXO 71		ANEXO 72		ANEXO 73		ANEXO 74		ANEXO 75		ANEXO 76		ANEXO 77		ANEXO 78		ANEXO 79		ANEXO 80		ANEXO 81		ANEXO 82		ANEXO 83		ANEXO 84		ANEXO 85		ANEXO 86		ANEXO 87		ANEXO 88		ANEXO 89		ANEXO 90		ANEXO 91		ANEXO 92		ANEXO 93		ANEXO 94		ANEXO 95		ANEXO 96		ANEXO 97		ANEXO 98		ANEXO 99		ANEXO 100		ANEXO 101		ANEXO 102		ANEXO 103		ANEXO 104		ANEXO 105		ANEXO 106		ANEXO 107		ANEXO 108		ANEXO 109		ANEXO 110		ANEXO 111		ANEXO 112		ANEXO 113		ANEXO 114		ANEXO 115		ANEXO 116		ANEXO 117		ANEXO 118		ANEXO 119		ANEXO 120		ANEXO 121		ANEXO 122		ANEXO 123		ANEXO 124		ANEXO 125		ANEXO 126		ANEXO 127		ANEXO 128		ANEXO 129		ANEXO 130		ANEXO 131		ANEXO 132		ANEXO 133		ANEXO 134		ANEXO 135		ANEXO 136		ANEXO 137		ANEXO 138		ANEXO 139		ANEXO 140		ANEXO 141		ANEXO 142		ANEXO 143		ANEXO 144		ANEXO 145		ANEXO 146		ANEXO 147		ANEXO 148		ANEXO 149		ANEXO 150		ANEXO 151		ANEXO 152		ANEXO 153		ANEXO 154		ANEXO 155		ANEXO 156		ANEXO 157		ANEXO 158		ANEXO 159		ANEXO 160		ANEXO 161		ANEXO 162		ANEXO 163		ANEXO 164		ANEXO 165		ANEXO 166		ANEXO 167		ANEXO 168		ANEXO 169		ANEXO 170		ANEXO 171		ANEXO 172		ANEXO 173		ANEXO 174		ANEXO 175		ANEXO 176		ANEXO 177		ANEXO 178		ANEXO 179		ANEXO 180		ANEXO 181		ANEXO 182		ANEXO 183		ANEXO 184		ANEXO 185		ANEXO 186		ANEXO 187		ANEXO 188		ANEXO 189		ANEXO 190		ANEXO 191		ANEXO 192		ANEXO 193		ANEXO 194		ANEXO 195		ANEXO 196		ANEXO 197		ANEXO 198		ANEXO 199		ANEXO 200		ANEXO 201		ANEXO 202		ANEXO 203		ANEXO 204		ANEXO 205		ANEXO 206		ANEXO 207		ANEXO 208		ANEXO 209		ANEXO 210		ANEXO 211		ANEXO 212		ANEXO 213		ANEXO 214		ANEXO 215		ANEXO 216		ANEXO 217		ANEXO 218		ANEXO 219		ANEXO 220		ANEXO 221		ANEXO 222		ANEXO 223		ANEXO 224		ANEXO 225		ANEXO 226		ANEXO 227		ANEXO 228		ANEXO 229		ANEXO 230		ANEXO 231		ANEXO 232		ANEXO 233		ANEXO 234		ANEXO 235		ANEXO 236		ANEXO 237		ANEXO 238		ANEXO 239		ANEXO 240		ANEXO 241		ANEXO 242		ANEXO 243		ANEXO 244		ANEXO 245		ANEXO 246		ANEXO 247		ANEXO 248		ANEXO 249		ANEXO 250		ANEXO 251		ANEXO 252		ANEXO 253		ANEXO 254		ANEXO 255		ANEXO 256		ANEXO 257		ANEXO 258		ANEXO 259		ANEXO 260		ANEXO 261		ANEXO 262		ANEXO 263		ANEXO 264		ANEXO 265		ANEXO 266		ANEXO 267		ANEXO 268		ANEXO 269		ANEXO 270		ANEXO 271		ANEXO 272		ANEXO 273		ANEXO 274		ANEXO 275		ANEXO 276		ANEXO 277		ANEXO 2	
----------	--	--------------------------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	-----------	--	---------	--

[illegible]

[illegible]

ENTIDADE
Município de Vila Rica de Caravelas

CLASSIFICAÇÃO DO PLANO

DOAÇÕES INICIAIS
DO ANO 2020

PROPOSTA : 5

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/HOM. PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	PORTE DE FINANCIAMENTO			DÍVIDAS		REALIZADO		RESUMO DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)					TOTAL PREVISÃO	
					NC	MA	RC	EXERCÍCIO	IPTC/O	FDR	EX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2019	PAGAM. PÓS DE OUT-2019	ANOS SEGUINTE				
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO		2021
A TRANSFERIR ...																		
2.4.6.1.		06	2018 I 18	Visit Rio Múrio - Preservação e Valorização do Rio Múrio e Transferrimento	OUTRA		75.0 C.N.	2018/01/01	2020/12/31			5.525.063,57		8.466.385,00	4.604.415,00	3.781.890,00	2.164.317,50	16.656.285,07
2.4.6.1.	02/010409	06	2018 I 18											18.000,00				18.000,00
2.4.6.1.	02/010413	06	2018 I 18											17.000,00				17.000,00
2.4.6.1.	03/020259	07	2018 A 29	Centro de Atividades - Rio e Natureza	EMPRESTADA		C.N.	2018/07/01	2020/12/31					3.000,00				3.000,00
2.4.6.1.	02/010413	01	2019 I 4	REC PROTEÇÃO - PAB Turismo	EMPRESTADA		75.0 C.N.	2019/01/01	2020/12/31					91.000,00	91.000,00			91.000,00
2.4.6.1.	02/010413	02	2019 I 9	Huturas/Turismo Múrio	EMPRESTADA		52.0 C.N.	2019/01/01	2020/12/31					212.000,00	212.000,00			212.000,00
2.4.6.1.	02/010409	03	2019 I 10	Valorização Econômica, Social e Turística da Praia da Leza e da sua Envolvente	EMPRESTADA		85.0 C.N.	2019/01/02	2020/12/31					1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.6.1.	02/020259	04	2019 A 26	Greenway	OUTRA		C.N.	2019/01/02	2020/12/31					19.700,00	19.700,00			19.700,00
2.4.6.1.	03/020259	07	2019 A 28	Desafios	OUTRA		75.0 C.N.	2019/01/02	2020/12/31					4.000,00	4.000,00			4.000,00
2.4.6.1.	02/010413	08	2019 I 11	Valorizar a Serra d'Agua ao Vale do Rio Coara	EMPRESTADA		80.0 C.N.	2019/01/02	2021/12/31					14.000,00	14.000,00			14.000,00
2.4.6.1.	02/020259	01	2020 A 19	Eurocidade Direita Tombo/Cooperação Transfronteiriça Comissões	OUTRA		C.N.	2020/01/02	2020/12/31					201.000,00	200.000,00			201.000,00
2.4.6.2.		01	2014 I 7	Manutenção do Cemitério Municipal	EMPRESTADA		C.N.	2014/01/02	2020/12/31	4	2.245.730,20			1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.5.				Serviços culturais, recreativos e religiosos										1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.5.1.		06	2015 A 19	Cultura	OUTRA									1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.5.1.	03/020259	01	2016 A 11	Edição de publicações do Município	OUTRA		C.N.	2016/01/01	2020/12/31					2.563.504,00	1.733.166,00			2.824.104,00
2.5.1.	02/010307	08	2017 I 16	Reabilitação do antigo Edifício da Posse da Juventude para Centro de Pesquisas	EMPRESTADA		85.0 C.N.	2017/01/02	2020/12/31	0				20.000,00	20.000,00			20.000,00
2.5.1.	02/010307	09	2017 I 17	Reconstrução do Edifício da FPM para Centro de Apoio e Associações Culturais	EMPRESTADA		85.0 C.N.	2017/01/02	2020/12/31	0				331.000,00	330.000,00			331.000,00
2.5.1.	02/010307	10	2017 I 18	Adaptação do antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação	EMPRESTADA		85.0 C.N.	2017/01/02	2020/12/31	0				501.000,00	500.000,00			501.000,00
2.5.1.	02/010307	11	2017 I 19	Reabilitação do Auditório Municipal	EMPRESTADA		85.0 C.N.	2017/01/02	2020/12/31	0				591.000,00	591.000,00			591.000,00
2.5.1.	02/010307	12	2017 I 21	Correção Palco das Artes (Praça da Galiza)	EMPRESTADA		C.N.	2017/01/02	2020/12/31	3				146.554,00	146.554,00			146.554,00
2.5.1.	02/010413	14	2017 I 22	Valorização Patrimonial do Corço de Monte Furado, em Covas	EMPRESTADA		C.N.	2017/01/02	2020/12/31	0				15.000,00	15.000,00			15.000,00
2.5.1.	02/010413	01	2018 I 15	Valorização do Forte de Lovelle	EMPRESTADA		C.N.	2018/01/01	2020/12/31	0				5.000,00	5.000,00			5.000,00
2.5.1.	03/010301	05	2018 I 19	Casa da Matizado Cerveira-Tombo	EMPRESTADA		C.N.	2018/01/01	2020/12/31	0				1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.5.1.	02/020259	06	2018 A 30	Alto Múrio 40 - Viagem do tempo			85.0 C.N.	2018/07/01	2020/12/31					24.000,00				24.000,00
2.5.1.	03/010102	07	2018 I 25	Alto Múrio 40 - Viagem do tempo			85.0 C.N.	2018/07/01	2020/12/31					10.000,00	10.000,00			10.000,00
2.5.1.		05	2019 I 5	REC PROTEÇÃO - PAB Touring Cultural	EMPRESTADA		65.0 C.N.	2019/01/02	2020/12/31					27.000,00	27.000,00			27.000,00
2.5.1.	02/010413	05	2019 I 5											55.000,00	55.000,00			55.000,00
2.5.1.	02/011002	05	2019 I 5											4.000,00	4.000,00			4.000,00
2.5.1.	03/020259	06	2019 A 32	Bridge	OUTRA		100.0 C.N.	2019/01/02	2021/12/31					30.000,00	30.000,00			30.000,00
2.5.1.	03/020259	07	2019 A 33	Projetos Europeus	OUTRA		90.0 C.N.	2019/01/02	2021/12/31					25.000,00	25.000,00			25.000,00
A TRANSFERIR ...											5.525.063,57		10.841.559,00	5.705.669,00	2.164.917,50	500.000,00	19.311.543,07	

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

ENTIDADE				QUANTO OCORRÊNCIAS DO PLANO				TOTAL INICIAL DO MIO 2020											
Município de Vila Rica de Corvina																			
OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	PONTOS DE FINANCIAMENTO			RESPON. SAÍDA	DADOS		REALIZADO								
					AC	AA	JC		INÍCIO	FIM	EX	PARAL. ANT. 1-OUT-2019	PARAL. PREV. DE OUT-2020						
ANOS SEQUENTES																			
DESEMPENHO DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)																			
				ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)				ANOS SEQUENTES											
				TOTAL	DESEMPENHO	NÃO DESEMPENHO	2021	2022	2023	OUTROS	TOTAL								
3.2.1.	02/070113	01	2018 I 12	Plano de Urbanização Intermunicipal para a Área Industrial Vila Rica de Corvina - Valença	OUTRA		C.M.	2018/01/01	2020/12/31		1.000,00				22.542.320,27	1.000,00			
3.2.1.	02/0701413	02	2018 I 23	Parque Empresarial de Corvina - Polo V	PROPRIETADA		80,0 C.M.	2018/01/01	2020/12/31	0	1.285.000,00	1.285.000,00			1.285.000,00				
3.2.2.	02/07010404	01	2015 I 12	Iluminação Pública - Eficácia Energética - Iluminação Pública	PROPRIETADA		94,9 C.M.	2015/01/12	2020/12/31	3	683.602,00	383.000,00	300.000,00		383.000,00				
3.3.				Transportes e comunicações							665.000,00	465.000,00			465.000,00				
3.3.1.				Transportes rodoviários							446.000,00	446.000,00			446.000,00				
3.3.1.1.				Rede viária e sinalização							446.000,00	446.000,00			446.000,00				
3.3.1.1.	02/07010408	05	2005	Rede viária municipal	PROPRIETADA		C.M.	2005/01/12	2020/12/31	4	400.000,00	400.000,00			400.000,00				
3.3.1.1.1.		6522	2005 I 01	Requalificação e conservação da rede viária municipal	PROPRIETADA		C.M.	2014/01/12	2020/12/31		20.000,00	20.000,00			20.000,00				
3.3.1.1.1.	02/07010409	14	2014 I 26	Aquisição de sinalização turística e rodoviária	OUTRA		C.M.	2014/01/12	2020/12/31		20.000,00	20.000,00			20.000,00				
3.3.1.1.1.	02/07011002	15	2014 I 27	Aquisição de equipamento urbano	OUTRA		C.M.	2014/01/12	2020/12/31		5.000,00	5.000,00			5.000,00				
3.3.1.1.1.	02/07010408	01	2018 I 13	Requalificação da Rua 9032 (Candelária-Corvas)	PROPRIETADA		C.M.	2018/01/01	2020/12/31	0	1.000,00	1.000,00			1.000,00				
3.3.1.1.1.	02/07010408	01	2020 I 14	Requalificação da Rua Municipal 516	PROPRIETADA		C.M.	2020/01/12	2021/12/31		20.000,00	20.000,00			20.000,00				
3.3.1.2.				Instalação e material de transporte							10.000,00	10.000,00			10.000,00				
3.3.1.2.	02/07010602	01	2014 I 13	Aquisição de material de transporte	OUTRA		C.M.	2014/01/12	2020/12/31		10.000,00	10.000,00			10.000,00				
3.3.1.2.	02/07010602	02	2014 I 14	Manutenção de material de transporte	OUTRA		C.M.	2014/01/12	2020/12/31		370.000,00	144.400,00	225.000,00		225.000,00				
3.4.				Condicionamento e fiação							86.000,00	86.000,00			86.000,00				
3.4.1.				Promissão de bens							35.000,00	35.000,00			35.000,00				
3.4.1.1.				Turísticas							10.000,00	10.000,00			10.000,00				
3.4.1.1.	03/020121	02	2017 A 23	Reabilitação e modernização do Mercado Municipal	PROPRIETADA		C.M.	2016/01/01	2020/12/31	0	51.000,00	51.000,00	50.000,00		50.000,00				
3.4.1.1.	03/0202559	02	2017 A 23	Turismo	OUTRA		C.M.	2015/01/02	2020/12/31		284.000,00	105.000,00	179.000,00		179.000,00				
3.4.1.1.	02/07010303	01	2018 I 14	Reabilitação e modernização do Mercado Municipal	PROPRIETADA		C.M.	2018/01/01	2020/12/31		22.000,00	22.000,00			22.000,00				
3.4.2.	02/070113	01	2015 I 17	Reabilitação e modernização do Mercado Municipal	OUTRA		C.M.	2015/01/02	2020/12/31		1.800,00	1.800,00			1.800,00				
3.4.2.	03/0202559	01	2017 A 39	Turismo	OUTRA		C.M.	2017/01/02	2020/12/31		80.000,00	80.000,00			80.000,00				
3.4.2.	02/070113	01	2015 I 16	Reabilitação e modernização do Mercado Municipal	OUTRA		C.M.	2015/01/02	2020/12/31		180.000,00	180.000,00			180.000,00				
3.4.2.	02/07010307	01	2015 I 18	Reabilitação e modernização do Mercado Municipal	OUTRA		C.M.	2015/01/02	2020/12/31		505.551,00	505.551,00			505.551,00				
3.4.2.	02/07010301	01	2020 I 15	Reabilitação e modernização do Mercado Municipal	OUTRA		C.M.	2020/01/02	2020/12/31		473.500,00	473.500,00			473.500,00				
4.				Transferências entre municípios							318.000,00	318.000,00			318.000,00				
4.2.				Transferências para as Juntas de Regência							60.000,00	60.000,00			60.000,00				
4.2.	02/0405102	01	2020 A 16	Transferências para as Juntas de Regência	OUTRA		C.M.	2020/01/02	2020/12/31		250.000,00	250.000,00			250.000,00				
4.2.	02/0405102	01	2020 A 16	Transferências para as Juntas de Regência	OUTRA		C.M.	2020/01/02	2020/12/31		120.400,00	120.400,00			120.400,00				
4.2.	0302/0405104	02	2020 A 17	Transferências para as Juntas de Regência	OUTRA		C.M.	2020/01/02	2020/12/31		18.000,00	18.000,00			18.000,00				
4.2.	02/0405102	03	2020 A 20	Transferências para as Juntas de Regência	OUTRA		C.M.	2020/01/02	2020/12/31		18.000,00	18.000,00			18.000,00				
A TRANSFERIR ...												8.352.653,02			15.101.449,80	6.946.890,00	2.425.917,50	500.000,00	26.980.179,32



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

[illegible]



MUNICÍPIO
NOVA DE CERVEIRA

ANEXOS



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO 1

NORMAS DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTAL 2020



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Normas de Execução Orçamental 2019

**Capítulo I
Âmbito e princípios genéricos**

**Artigo 1.º
Definição e objeto**

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d), do n.º 1, do art.º 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a presente norma estabelece regras e procedimentos complementares e necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município do ano 2020.

**Artigo 2.º
Princípios Orçamentais**

Atentos aos objetivos de rigor e execução orçamental o Orçamento do Município para ao ano de 2020 respeita os seguintes princípios:

- a) Anualidade e plurianualidade – o orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
- b) Unidade e universalidade – o orçamento é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública local, incluindo as receitas e as despesas;
- c) Não compensação – todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;
- d) Não consignação – salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;
- e) Especificação – o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;
- f) Equilíbrio – o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas nele fixadas;
- g) Equidade intergeracional – o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela autarquia não se reflitam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 3.º

Execução orçamental

- 1 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter em atenção os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
- 2 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
- 3 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas e das despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

Tendo por base critérios de economia, eficácia e eficiência, os serviços municipais tomarão as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, propondo modificações orçamentais para reorientação das dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Artigo 5.º

Registo contabilístico

- 1 – Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão de Administração Geral (DAG), dos documentos justificativos.
- 2 – As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para os serviços de expediente, que depois de efetuado o correspondente registo de entrada, serão digitalizadas e enviadas diretamente para o Serviço de Aprovisionamento.
- 3 – As faturas recebidas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para a DAG, no prazo máximo de 2 dias úteis.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4 – Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, não exceda o montante de 10.000,00 € por mês, devem ser enviados à DAG de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.

5 – Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAG de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 6.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1 – A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento e Cadastro e Inventário.

2 – As aquisições do imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Gestão de stocks

1 – O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

2 – A regra será a aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

3 – Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que destina.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para arrecadação de receitas

1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.

2 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3 – A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4 – Em conformidade com o n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regularmente previsto.

5 – Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Divisão de Administração Geral.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 8.º

Cobranças pelos serviços municipais

- 1 – Para além da Tesouraria, poderão existir postos de cobrança nos locais em que se considere justificável.
- 2 – Quando se trate de serviços externos a receita referente a cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro, deverá ser entregue diretamente nos Serviços de Tesouraria, no dia útil imediatamente seguinte à arrecadação.

Capítulo III

Despesa Orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 9.º

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1 – Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no Código dos Contratos Públicos e ainda nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho.
- 2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
- 3 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso de investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos a 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10.º

Tramitação dos processos de despesa

1 – Em 2020 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens e serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.

2 – O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado.

3 – Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização de despesa.

4 – Cumpre ao Serviço de Contratação Pública realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.

5 – Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço de Contratação Pública.

Artigo 11.º

Gestão de contratos

1 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2 – As questões relacionadas com a execução dos contratos, como eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao serviço responsável pela contratação para que este assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 12.º

Da despesa

1 – A realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**Artigo 13.º
Competências**

1 – São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º1, do artigo 18.º, conjugado com os n.º2 e 3, do art.º29, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, 8 de junho:

- a) Sem limite, a Câmara Municipal;
- b) Até 149.639,37 (sem IVA), o Presidente da Câmara;
- c) Até 5.000, 00 €, os Chefes de Divisão (Despacho PC 50/2017);

2 – Para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, fica a Câmara Municipal autorizada a executar a realização de obras ou reparações por administração direta, até ao montante de 300.000,00 €, excluído de IVA incidente na aquisição dos bens nelas aplicadas.

3 – Sem prejuízo do disposto do número 1, a competência para autorizar o pagamento das despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é:

- a) Do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h), do n.º1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- b) Do Chefe de Divisão de Administração Geral, até 5.000,00 (Despacho PC 50/2017).

**Artigo 14.º
Apoio a entidades terceiras**

1 – Os apoios a entidades terceiras que prosseguem fins não lucrativos e de interesse público que constam de regulamento próprio.

2 – Os apoios concedidos em 2020 a entidades terceiras, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitos a publicidade nos sítios da internet e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei n.º 64/203, de 27 de Agosto.

Artigo 15.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1 – Durante o exercício de 2020, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, autoriza-se, em reforço da capacidade das freguesias para a prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do mesmo diploma, a forma de apoio em numerário até ao limite do valor constante das opções do plano.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais

1 – Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º e n.º 4, do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, é concedida a autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Artigo 17.º

Autorizações Assumidas

1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstas na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
- b) Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- c) Encargos com cobranças de contribuições, impostos e outras receitas municipais;
- d) Contratos de avença e tarefas;
- e) Despesas de correio e comunicações;
- f) Encargos com empréstimos;
- g) Encargos bancários diversos;
- h) Encargos com energia eléctrica, água e gás;
- i) Registos em Conservatórias e obtenção de certidões;
- j) Operações de tesouraria;
- k) Despesas de publicações obrigatórias;
- l) Inspeção periódica a veículos;
- m) Seguros diversos;
- n) Encargos com processos judiciais (taxas de justiça e custas judiciais);
- o) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Secção III

Protocolos e contratos interadministrativos

Artigo 18.º

Protocolos e contratos interadministrativos

- 1 – Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidade financeira para Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Administração Geral para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
- 2 – Competirá aos Serviços Financeiros proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.
- 3 – Nos termos e para efeitos do disposto na alínea K), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar, com as Juntas de Freguesia do Concelho, contratos de delegação de competências e de acordos de execução, designadamente, em matéria de investimentos previstos na Grandes Opções do Plano para 2020.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na sua aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas em primeiro lugar com recurso as disposições legais constantes do artigo 1.º e por fim por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO 2

MAPA DE PESSOAL



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL OUTUBRO DE 2019

O presente Mapa de Pessoal tem, como habitualmente, que conter a indicação do número de postos de trabalho do Município.

Assinala-se neste Mapa de Pessoal o seguinte:

Face às aposentações de Assistentes Operacionais, com vínculo por tempo indeterminado, que tem ocorrido desde o início do presente ano, e porque se torna necessário preencher esses lugares vagos de forma a que os serviços não fiquem prejudicados, foi aberto concurso para preenchimento de 6 lugares vagos por tempo indeterminado. Estes 6 lugares vão ser ocupados por trabalhadores do Município que, nesta data, tem contrato de trabalho a termo certo.

Assim, pretende-se **que se mantenham no mapa de pessoal estes 6 lugares de Assistente Operacional a termo certo** (que irão ficar vagos no início de novembro quando forem preenchidos os lugares por tempo indeterminado), de forma a que de futuro se possam abrir os respetivos procedimentos concursais.

Os lugares existentes serão para colmatar necessidades dos serviços externos, nomeadamente nos serviços de jardins e limpezas urbanas.

Verifica-se ainda a criação de uma Direção Intermédia de 4.º Grau, cujo vencimento será indexado à 4.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, que nesta data é de € 1.613,42, sem direito a despesas de representação.

Por fim, relativamente às licenças sem remuneração de longa duração, e porque as mesmas poderão vir a ter impacto no mapa de pessoal, esclarece-se ainda o seguinte:

A concessão, ou renovação, de licenças sem remuneração de longa duração aos trabalhadores municipais não podem configurar a situação “ad eternum”, ou seja, apesar de a lei conferir essa possibilidade, desde que a Câmara Municipal o aceite, o facto é que apesar de se poder ocupar a vaga, quando o trabalhador pretender regressar e se existir vaga, tem direito a ocupá-la.

Assim, entende-se que se o trabalhador quiser regressar à Câmara Municipal o deverá fazer num prazo máximo de 3 anos, data a partir da qual a Câmara Municipal não aceitará nova renovação dessa licença. Sendo certo que, para as licenças que estão concedidas nesta altura se aplicará um regime transitório, concedendo-se a partir desta data mais 1 ano, sendo certo que, terminado esse prazo, se o trabalhador não regressar a Câmara Municipal não renovará a respetiva licença.

Desta forma, parece-nos que se acabará com o eternizar destas licenças, que, como é óbvio, não se pretende, visto que a sua perpetuidade apenas prejudica a Câmara Municipal.

Por fim, com a presente alteração, poderá haver um pequeno aumento dos encargos com pessoal, não apenas os referentes à atualização da remuneração mínima mensal garantida para a Câmara Municipal, mas também do ingresso dos referidos Assistentes Operacionais e ainda também com a Direção Intermédia de 4.º Grau, pois

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JN', 'H', 'P', 'A', and 'V.M. Amor']



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

apesar de apenas poderem ser opositores Técnicos Superiores, haverá sempre uma diferença salarial, no entanto estas enquadram-se dentro dos parâmetros legais.

25.10.2019

Vitor Pereira
Chefe da DAG



MAPA DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA - OUTUBRO 2019

CARREIRA Área de Formação Académica ou Profissional	CATEGORIA	Trabalhadores em Contrato de Trabalho na Função Pública							Trabalhadores com Contratados a Termo				
		Ocupados (CTTI)		Vagos		Total	Prever	Extinguir	Ocupados (CTC)		Vagos	Prever	Extinguir
		N.º Lugares	Notas	N.º Lug.	Notas				N.º Lugares	Notas	N.º Lug.		
Dirigentes	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	2		0	1 *	2			0		0		
	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	4		0		4			0				
	Dirigente Intermédio de 4.º Grau	0		1		1	1		0				
Coordenador Municipal de Proteção Civil		1				1			0		0		
Técnico Superior	Técnico Superior	31	1 a) 2 b) 1) d 3 e) 4 g)	10	11 *	41			2	f)	1		
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	5	1 d)	0	1 *	5			0		0		
	Assistente Técnico	31	1 b) 1 c) 2 e)	5	6 *	36			1	f)	1		
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	1		0		1			0		0		
	Encarregado Operacional	7	1 d)	0	1 *	7			0		0		
	Assistente Operacional	132	3 b)	17	3 *	149			19	f)	6		
Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	1		0		1			0		0		
Informática	Especialista de Informática	1		0		1			0		0		
	Técnico de Informática	1		0		1			0		0		
Totais		217		33		250	1		22		8		

239

a) Cadência de interesse público

b) Licença s/ vencimento

c) Requisição de serviço

d) Mobilidade em categoria

e) Mobilidade entre órgãos e ou serviços

f) CTC - Contrato a Termo Certo (Tempo Inteiro)

g) Comissão de serviço

Ano de 2011 - Total de Pessoal = 257

Ano de 2012 - Total de Pessoal = 244

Ano de 2013 - Total de Pessoal = 229

Ano de 2014 - Total de Pessoal = 223

Ano de 2015 - Total de Pessoal = 223

Ano de 2016 - Total de Pessoal = 241

Ano de 2017 - Total de Pessoal = 236

Ano de 2018 - Total de Pessoal = 235

Ano de 2019 - Total de Pessoal = 239 (Nesta data)

Vila Nova de Cerveira, 25 de outubro de 2019

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

Vitor Pereira

Vitor Pereira

[Handwritten signatures and initials]

Legenda:

Técnico Superior: 1 a) António Torres
2 b) Rui Pacheco e Sandra Pontedeira
1 d) Gilberto Coutinho
3 e) Carlos Pereira, Sandro Lopes e Renato Martins
4 g) Carmen Araújo, Nuno Correia, Cristiana Brandão e Anabela Oliveira

Coordenador Técnico: 1 d) Félisbela Barbosa
1 g) Lurdes Gonçalves

Assistente Técnico: 1 b) Regina Santos
1 c) Emília Ferrão
2 e) Fernanda Castro, Júlia Martins

Encarregado Operacional: 1d) Pedro André

Assistente Operacional: 3 b) Isabel Barandas, Virginia Cacharon, Elisabete M. Segadães Oliveira

- 1 Técnico Superior que exerce funções de Chefe de Divisão: Nuno Correia
- 3 Técnicos Superiores que exercem funções de Direção de 3.ª Grau: Carmen Araújo, Cristiana Brandão e Anabela Oliveira
- 1 Coordenador Técnico que exerce funções de direção de 3.ª Grau: Lurdes Gonçalves
- 1 Assistente Técnico que exerce funções de Coordenador Técnico: Félisbela Barbosa
- 1 Assistente Técnico que exerce funções de Encarregado Operacional: Pedro André Araújo

* Trabalhadores que ocupam outros lugares, quer ele seja por mobilidade ou por comissão de serviço

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top, a signature in the middle, and a signature at the bottom with the text 'V. M. Cacharon' and 'Lurdes' written next to it.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ARTIGO 6.º e 7.º DO DECRETO-LEI 305/2009, DE 25 DE OUTUBRO –
REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

PROPOSTA

Considerando que esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 de novembro de 2012 e sessão da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2012, aprovou a nova estrutura dos serviços municipais por força do estipulado na da Lei 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que por força dessa Lei, a reorganização dos serviços desta Câmara Municipal implicou uma redução das suas unidades orgânicas flexíveis;

Considerado que, de facto, esta redução implicou uma subcarga nas unidades flexíveis que se mantiveram;

Considerando face à permissão para criar novas unidades orgânicas flexíveis sem que as mesmas estejam sujeitas ao número de habitantes, estipulada na Lei do Orçamento para o ano de 2017, Lei 42/2016, de 28 de dezembro, que revogou os artigos 8.º e 9.º, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, esta Câmara Municipal em sua reunião de 08 de fevereiro de 2017 e Assembleia Municipal de 17 de fevereiro de 2017, reorganizou os seus serviços, criando novas unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que, no decorrer do ano de verificou que a reorganização dos serviços não libertou determinadas direções intermédias de uma grande sobrecarga, não só de funções, como de tarefas, atribuições, etc.

Considerando que por esse facto se torna necessário elaborar nova reorganização dos serviços, sendo que para esse efeito, por força do artigo 6.º, alínea c), é à Assembleia Municipal que compete definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, sob proposta da Câmara Municipal;

Nestes termos, **proponho**, que a Assembleia Municipal autorize que se fixe em 10 unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro.

Proponho ainda à Câmara Municipal que, após a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, proceda à criação e definição das unidades orgânicas flexíveis, bem como as suas atribuições e competências, da seguinte forma:

Direções intermédias de 2.º Grau:

Divisão de Administração Geral, e;

Divisão Sociocultural e Desportiva.

82
[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Direções intermédias de 3.º Grau:

- Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços Culturais (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva);
- Serviços Financeiros (integrados na Divisão de Administração Geral).

Direções intermédias de 4.º Grau:

- Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Administração Geral);

Assim, a estrutura orgânica desta Câmara Municipal ficará constituída da seguinte forma:

Direções intermédias de 2.º Grau:

Divisão de Administração Geral, e;
Divisão Sociocultural e Desportiva.

Direções intermédias de 3.º Grau:

Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços Culturais (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva), e;
Serviços Financeiros (integrados na Divisão de Administração Geral).

Direções intermédias de 4.º Grau:

Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Administração Geral), e;

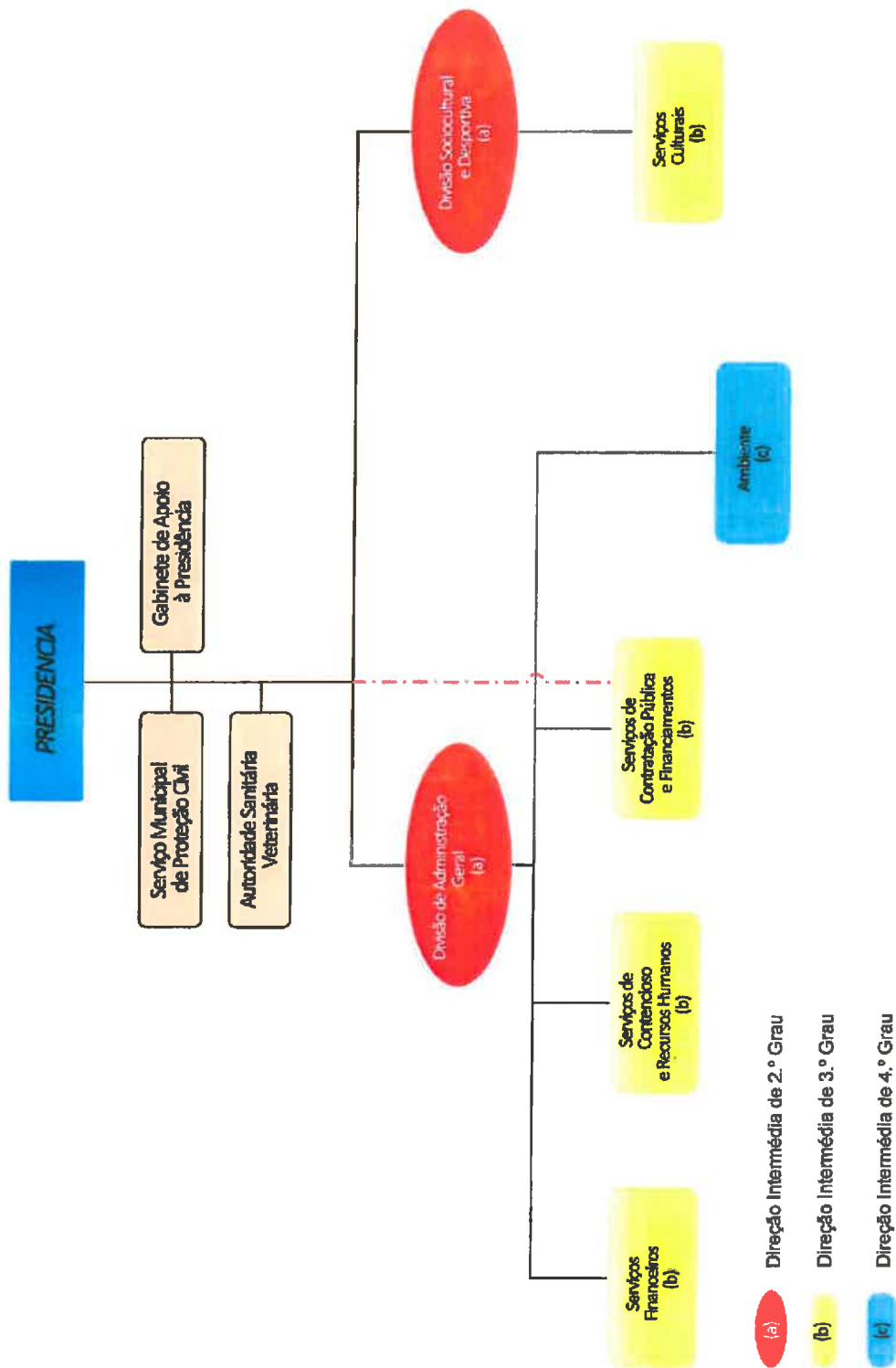
Subunidades orgânicas:

Atendimento ao Utente;
Apoio às Unidades Orgânicas;
Apoio aos Órgãos Autárquicos, e;
Cultura.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 25 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ALTERAÇÃO

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

A Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, veio impor um novo enquadramento jurídico da organização das Autarquias Locais, designadamente na redução de cargos dirigentes.

No entanto, por força da Lei do Orçamento do Estado para 2017, Lei 42/2016, de 28 de dezembro, essa realidade foi completamente alterada e o número de cargos dirigentes nas autarquias locais deixou de depender de vários fatores, tais como a população residente, população em movimento pendular e dormidas turísticas.

Assim, por força do artigo 255.º da referida Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), foram revogados os artigos 8.º e 9.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, artigos estes que impunham o cumprimento dos fatores população.

Face a esta alteração significativa, e de forma a adequar a sua estrutura à realidade da organização, o Município de Vila Nova de Cerveira vem promover a reorganização dos seus serviços nos termos da agora nova redação da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro.

Os diplomas atrás referidos estipulam que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica.

Nessa estrutura orgânica, no caso de Vila Nova de Cerveira, devem ser definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, e se o entender o número de equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

O Município de Vila Nova de Cerveira tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é promover uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 6.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei 49/2012, de 29 de agosto.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**CAPÍTULO I
Organização dos Serviços Municipais**

**Secção I
Disposições gerais**

**Artigo 1.º
Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura Hierarquizada.

**Artigo 2.º
Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1. Unidade e eficácia da ação;
2. Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3. Desburocratização;
4. Racionalização de meios;
5. Eficiência na afetação dos recursos públicos;
6. Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7. Garantia da participação dos cidadãos;
8. Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 3.º
Direção, superintendência e coordenação**

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

**Secção II
Estruturação dos Serviços**

**Artigo 4.º
Estruturas formais**

1 - Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

a) Estrutura flexível – integra as seguintes unidades e subunidades:

I - Divisões Municipais - concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

II - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe da Unidade Municipal;

III - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Chefe;

IV - Serviços ou Núcleos - Não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o número máximo de subunidades orgânicas – integrados em unidades orgânicas flexíveis, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, que agregam atividades instrumentais.

2 - Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constitui serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

**Secção III
Unidades Orgânicas Flexíveis**

**Artigo 5.º
Unidades orgânicas flexíveis**

A estrutura flexível do Município de Vila Nova de Cerveira compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) 2 unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau - lideradas por titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau;
- b) 4 unidades orgânicas flexíveis de 3.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º Grau;
- c) 1 unidade orgânica flexível de 4.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º Grau.

**Artigo 6.º
Competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis**

1 - As competências específicas e atribuições das unidades orgânicas flexíveis previstas nas fichas de caracterização constam do Anexo II ao presente Regulamento.

2 - Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos:

- a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- b)* Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
 - c)* Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
 - d)* Elaborar a programação operacional da atividade e submete-la à aprovação superior;
 - e)* Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
 - f)* Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
 - g)* Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
 - h)* Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;
 - i)* Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;
 - j)* Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
 - k)* Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
 - l)* Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
 - m)* Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.
- 3 - Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:**
- a)* Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
 - b)* Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
 - c)* Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;
 - d)* Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
 - e)* Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
 - f)* Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.
- 4 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção:**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- g) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- h) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- i) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- j) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Secção IV

Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Artigo 7.º

Objeto e âmbito

1 - A presente secção regula os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório;

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes aplica-se supletivamente aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau as normas aplicáveis aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 8.º

Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - São cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 - Na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, os cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau qualificam-se em:

- a) Direção intermédia de 3.º Grau - Chefe da Unidade Municipal;
- b) **Direção intermédia de 4.º Grau – Coordenador da Unidade Municipal.**

Artigo 9.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau com as necessárias adaptações.

Artigo 10.º

Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau são recrutados, através de procedimento concursal, de entre os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, e que sejam titulares de curso superior que confira grau de licenciatura.

Artigo 11.º

Seleção e provimento, renovação, cessação e nomeação em substituição nos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - Ao procedimento concursal e respetivo provimento, bem como para renovação da comissão de serviço, cessação da comissão de serviço e nomeação em substituição, aplicam-se as mesmas regras dos cargos de direção intermédia de 2.º Grau, previstas na Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada pela Lei 51/2005, de 30 de agosto e na Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, com exceção da designação do júri, o qual será composto por:

- a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador por ele designado;
- b) Por dirigente de nível e grau superior ao do cargo a prover;
- c) Por dirigente, de outra Câmara Municipal, de nível e grau superior ao do cargo a prover.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 12.º

Remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau é fixada da seguinte forma:

- a) Direção intermédia de 3.º Grau – 6.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação;
- b) Direção intermédia de 4.º Grau – 4.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação.

Secção V

Subunidades orgânicas

Artigo 13.º

Competências e atribuições das subunidades orgânicas

As competências e atribuições específicas das subunidades orgânicas, a criar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, previstas nas fichas de caracterização constam do Anexo III ao presente Regulamento.

Secção VI

Organização informal

Artigo 14.º

Estruturas informais

1 - Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- e) Núcleos de apoio administrativo;
- f) Outras estruturas informais.

2 - Áreas de atividade das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal, a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

Artigo 15.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 - São serviços enquadrados por legislação específica:

- a)* O Gabinete de Apoio à Presidência;
- b)* O Serviço Municipal de Protecção Civil;
- c)* A Autoridade Sanitária Veterinária.

2 - Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

CAPÍTULO II

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento e que consta do Anexo I, tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a estrutura orgânica dos serviços Municipais de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1 - O presente regulamento, os despachos e deliberações que o integram entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, quer ela seja efetuada no Diário da República, quer ela seja efetuada por meio de Edital.

2 - revogado.

3 - Os despachos e deliberações inerentes à reorganização dos serviços do Município constam no Anexo IV ao presente Regulamento.

Anexo I

Organograma

Anexo II

Fichas de caracterização

Anexo III

Fichas de caracterização

Anexo IV

Despacho e Deliberações

A Vermelho: Alterações propostas.



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO 3

MAPA DE EMPRÉSTIMOS

Mapa de Empréstimos (a)

Município de Vila Nova de Carveira

Ano: 2020

Caracterização do Empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Vista do TC		Finalidade do Empréstimo (C)	Capital		Taxa de Juro		Encargos do ano			Encargos do ano vencidos e não pagos	Divida em 01 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Obs.
					N.º Reg	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Juros de mora			
Curto Prazo (b)																		
Total																		
Médio e Longo Prazo (b)																		
Caixa Geral de Depósitos	23-12-96	02-01-97	25	22	77884	23-12-96	Habituação Social	704.436,72	704.436,72	7,25	0,906	32.639,89	577,76	33.217,65		180.277,48	142.637,59	1 al c), n.º 6, art.º 24 - Lei n.º
Caixa Geral de Depósitos	29-06-01	03-09-01	25	18	3154	05-09-01	Hab. Soc. Reforço	819.356,54	819.356,54	8,00	0,951	37.617,65	664,61	38.282,26		207.770,81	170.151,16	1 al c), n.º 6, art.º 24 - Lei n.º
Caixa Geral de Depósitos	23-02-01	05-09-01	20	18			Intermédias	399.038,32	399.038,32	2,20	0,271	25.400,97	45,73	25.446,70		46.595,22	21.194,25	1 al b), n.º 6, art.º 24 - Lei n.º
Caixa Agrícola	20-12-02	27-12-02	20	16	000025	06-02-03	Obras Co-financeadas	630.000,00	630.000,00	2,52	0,438	45.234,16	466,44	45.700,60		102.354,35	57.120,19	N
Caixa Geral de Depósitos	30-04-04	19-11-04	20	14	002735	13-01-05	Obras do PPI	300.000,00	300.000,00	3,39	1,144	17.426,64	49,80	17.476,44		87.300,59	69.873,95	N
Caixa Geral de Depósitos	09-06-05	20-10-05	20	12	002762	06-12-05	Obras do PPI	300.000,00	300.000,00	2,30	0,854	17.597,88	49,80	17.647,68		104.226,71	86.628,83	N
Caixa Geral de Depósitos	29-09-06	15-11-06	20	11	001960	07-12-06	Obras do PPI	500.000,00	500.000,00	3,7282	0,815	28.650,72	49,80	28.700,52		200.723,32	172.072,60	N
Caixa Agrícola	18-12-08	12-02-09	20	10	532	21-05-09	Obras do PPI	2.000.000,00	2.000.000,00	3,107	0,321	108.152,26	2.548,30	110.700,56		940.303,19	832.150,93	N
Caixa Agrícola	09-07-18	21-09-2018	20	1	2520	31-10-2018	Obras Co-financeadas	1.700.039,99	1.707.926,34	0,98	0,656	80.666,06	9.156,67	89.822,73		1.601.394,93	1.520.728,87	N
Caixa Agrícola	09-07-18	03-08-2018	20	1	2523	08-11-2018	Obras Co-financeadas	448.198,34	200.000,00	0,98	0,980	9.691,48	1.892,36	11.583,84		197.532,12	187.840,64	N
Caixa Agrícola	09-07-18	03-08-2018	20	0	2521	31-10-2018	Obras de Investimento Intervenção no SAR de Sopo - DARU (Vila Nova de Carveira)	200.000,00	0,00	0,98	0,980	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
União BEI PT 2020							Intervenção nas Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Município de Vila Nova de Carveira (SAA Castanheira / Inaída)											
Total								8.091.069,91	7.560.757,92			403.077,71	15.521,27	418.598,98		3.668.478,72	3.265.401,01	

(b) As colunas são preenchidas quando se justifique
(c) Utilizar (N) se estiver dentro do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N) no caso contrário

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 26 de Outubro de 2019
[Assinatura]

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 13 de 12 de 2019
[Assinatura]



MUNICÍPIO
VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO 4 OUTROS

OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS

Cornes
Beneficiação do Largo do Lodeira e da Estrada de Ligação à Freguesia de S. Julião
Beneficiação da Ponte e Pavimentação da Rua Sargento da Madorra
Pavimentação da Rua Professora Silvina Gonçalves
Apoio à Requalificação do Património da Freguesia
Covas
Alargamento e Pavimentação do Caminho da Sequeira
EN302 - Beneficiação e Passeios no Perímetro Urbano
Gondarém
Pavimentação da Rua de Linhares e Rua do Reservatório da Água e do Caminho da Aldeia
Execução de uma Plataforma para o Cais da Mota
Pavimentação da Rua das Castanheiras
Apoio à Construção de Instalações Sanitárias no Largo dos Patos
Loivo
Beneficiação da Estrada do Calvário
Alargamento e Pavimentação do Caminho da Freginha
Requalificação do Caminho do Caldas
Pavimentação da Rua de Segirém (Caminho da Fábrica do Leite)
Mentrestido
Repavimentação da Rua do Casal
Valorização da Aldeia de Mentrestido
Execução de Lombas Redutoras de Velocidade
Beneficiação da Estrada da Amieira
Sapardos
Pavimentação da Estrada de S. Brás, Rua dos Castanheirinhos e Travessa da Ladeira
Pavimentação da Rua do Cruzeiro
Pavimentação da Rua Nova
Parque de Atividades Económicas de Sapardos (Infraestruturas)
Pavimentação da Rua do Chão da Carlota
Sopo
Beneficiação do Caminho Trás do Outeiro - Pavimentação
Beneficiação do Caminho dos Curros - Pavimentação
Pontão em France, na Travessia do Rio Cabra
Apoio à Requalificação do Património da Freguesia
União das Freguesias de Campos e Vila Meã
Construção de Sala de Espera da Casa Mortuária da Freguesia de Campos
Pavimentação da Rua do Fial do Poço na Freguesia de Vila Meã - 2.ª Fase
Execução de um Arruamento entre a Rua do Meio e a Rua Fila da Fonte e Pavimentação da Rua de Montorros em Vila Meã
Pavimentação da Travessa do Rau e da Travessa da Ferrã
União das Freguesias de Candemil e Gondar
Construção de Instalações Sanitárias e de Bar no Largo 1.º de Agosto em Candemil
Alargamento e Beneficiação do Cemitério da Freguesia de Gondar







OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS

Beneficiação da Estrada da Amieira
União das Freguesias de Reboreda e Nogueira
Construção de um Muro de Suporte na Rua da Branca em Reboreda
Alargamento e Pavimentação da Rua de Novais em Nogueira
Pavimentação da Rua de Gámil em Reboreda
Pavimentação da Rua Nova em Reboreda
União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Alargamento e Pavimentação do Caminho de Ligação do Prado a Segirém
Reconstrução da Capela de S. Miguel no Cemitério Municipal








Handwritten notes in blue ink:
Rui
14.10.2016
Rui
Pn
Qua 16

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal

Nº. Refª.CIR_82/2016/AG

14.10.2016

Assunto: Quadro plurianual municipal

1. Têm vindo muitos Municípios, em especial da área da CCDR Norte, a contatar a ANMP em relação à elaboração do “Quadro Plurianual Municipal”, previsto no artº. 44º. da LFL.
2. Nesta oportunidade, junto reenviamos a Vª. Exª. a n/ circ. 108/2014 de 01.10, que se mantém plenamente atual, dois anos depois.
Todas as referências a 2015 e 2016, devem agora ser lidas como reportando-se a 2017 e 2018.
3. Aproveitamos ainda esta oportunidade, para alertar Vª. Exª. que, no caso de esse Município vir a aprovar algum documento que entenda adequado ao já referido artº. 44º da LFL, será prudente evitar previsões excessivamente rígidas, tendo em conta o expresso no nº. 3 daquele mesmo artigo.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral da ANMP

Rui Solheiro

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente

N.º Ref.º. CIR_108/2014/AG

Data: 01.10.2014

Assunto: **Quadro plurianual municipal**

1. São muitas dezenas os Municípios que têm vindo a contatar a ANMP, em relação à elaboração do **“Quadro Plurianual Municipal”**, previsto no art.º 44.º da Lei n.º 73/2013 (Lei de Finanças Locais – LFL).
2. O referido **“Quadro Plurianual Municipal”** carece da regulamentação estabelecida no art.º 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que **“Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”**.
O decreto-lei a que se refere o art.º 47.º **deveria pois ter sido aprovado até 3 de janeiro de 2014**, sendo que, mesmo que fosse publicado nos próximos dias, não permitiria a sua aplicação pelos Municípios no processo de preparação dos documentos previsionais para 2015, em curso.
3. Acresce que, nos termos do n.º 3 do art.º 47.º da LFL, **“os limites (a que se refere o n.º 2 do mesmo artigo) são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento.”**
Ora **não podem os Municípios** correr o risco de aprovar documentos vinculativos para 2016 cuja regulamentação não existe.
Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam os Municípios à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.
4. Assim, a ANMP entende não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do art.º 44 da lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.
A ANMP considera que o planeamento plurianual não poderá ter quaisquer consequências vinculativas para 2016, independentemente do carácter voluntário de qualquer exercício que os Municípios entendam desenvolver, no âmbito do respetivo processo de planeamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral da ANMP

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Solheiro', with a stylized flourish at the end.

Rui Solheiro

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a crossed-out signature below it, and several initials and a signature at the bottom.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas ou a assumir.
5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.

Vila Nova de Cerveira, 25 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira



Anexo 27

[Handwritten signature]

Freguesia de Sapardos

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

EXMªS SENHORAS SECRETÁRIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICÍPIO APROVADO em Sessão de 13/12/2019

EXMºs SENHORES VEREADORES

O Presidente,
[Handwritten signature]

EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DIGNÍSSIMOS REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ILUSTRES CIDADÃOS PRESENTES

Aceitem os nossos respeitosos cumprimentos

----Exmº Senhor Presidente deste município, após detida atenção sobre o conteúdo exarado no Anexo 4 - OUTROS – classificado como: “OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA”, constantes deste extenso documento, pelos menos no que á nossa freguesia diz respeito e a serem concretizadas todas as obras nele referidas, não podemos escamotear uma contida satisfação, sendo porém verdade que as nossas intervenções nas várias assembleias municipais tem aludido à premente necessidade de realização das mesmas, visando sobretudo a sua aproximação ao patamar onde outras já se encontram, por forma que não haja tantas desigualdades entre estas. Mas teremos permanentemente de relembrar as

deficientes condições, em termos de profundas e perigosas alterações climáticas que sobretudo nos últimos anos atingem de forma dramática a continuidade da existência do nosso planeta, as quais devem merecer uma reflexão, certamente desapassionada, mas muito centrada numa dura realidade que nos atormenta em cada dia que passa. Aliás, é só dedicar alguma atenção às declarações proferidas por pessoas altamente responsáveis e capacitadas nesta matéria, em que alvitram mesmo o soçobrar e até, indo mais longe, a possível extinção deste planeta. -----

----O tempo atual não se compadece com mais veleidades e por isso urge arquitetar medidas concretas que visem alterar este inexplicável comportamento de personalidades que de uma forma ou de outra foram legitimamente incumbidas de zelar e cuidar pela melhor qualidade de vida neste planeta, quer a nível mundial, nacional e regional/local, e cujas medidas tardam a ser implementadas a tal ponto de assistirmos um pouco por todo o mundo, a população, com preponderância para os mais jovens, a protestar muito energicamente contra a apatia e completa indiferença dessas pessoas, perante esta desoladora realidade. -----

----Exm^o Senhor Presidente, tendo em atenção tudo o que acima referimos, a freguesia de Sapardos que nesta assembleia representamos, vai seguindo o seu percurso de modernização e desenvolvimento, que como é lógico só podem ser alcançados

através da participação do município, e essa iniciativa tem sido muito profícua e encorajadora, facto que sublinhamos, enaltecemos e registamos com redobrado agrado. -----

----No entanto importa lembrar que a mesma não pode esquecer e por isso manterá essa matéria na ordem do dia até ao momento da sua conclusão, referindo-nos muito concretamente à necessidade, a breve trecho, de implementação da rede de saneamento básico, e todos sabemos que a sua inexistência comporta elevados perigos para a sociedade, porquanto os resíduos provindos das fossas sépticas das habitações que a compõem, contaminam os solos e por isso classificamos a sua falta como uma medida extremamente negativa para o meio ambiente e concluindo, somos de opinião que enquanto tal não acontece seja celebrado um acordo com uma entidade que disponha de veículos apropriados que promova a recolha dos mesmos e os conduza para a Estação de Tratamento de Resíduos (ETAR) municipal, onde serão reciclados e desta forma, pensamos estar a proteger com maior amplitude esse mesmo ambiente. -----

----Para terminar e porque se aproxima uma quadra tradicional e tipicamente Portuguesa, os Órgãos Executivo e Deliberativo da freguesia de Sapardos desejam a todos os presentes festas felizes e que o ano novo reflita o expoente máximo dos vossos anseios. -----

Sapardos, 13 de dezembro de 2019




Ex.mº Senhor Presidente da Assembleia Municipal

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Caras secretárias da Mesa

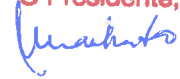
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em Sessão de 12/12/2019

Vereadores da Câmara Municipal

Colegas deputados municipais

O Presidente,


Estimado público

A temática relativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o próximo ano 2020, suscitou-me algumas considerações que convosco quero partilhar.

Em primeiro lugar merece especial ênfase a quantidade de valências e competências que as Câmaras Municipais patrocinam.

Desde a educação, segurança e ação social, habitação, cultura e desporto, transportes e comunicações só para dar alguns exemplos.

A Câmara Municipal de Cerveira não foge, não se esconde a essas atribuições.

Dir-me-ão: também recebem envelopes e contrapartidas financeiras. Claro que sim.

Mas em boa verdade e oiço muitos autarcas deste País e de diversos quadrantes políticos, a queixarem-se que ~~o~~ ditos envelopes, digo transferências, ou são magras ou chegam tardiamente.

Como segunda nota, também registo a boa execução de projetos comunitários que obrigam á cativação dum determinado valor percentual para que o projeto siga o seu percurso normal.

Em linguagem desportiva para ir ao jogo e fazer boa figura é preciso ter bons jogadores, isto é ter recursos e uma boa almofada financeira.

Como prioridade das Grandes Opções do Plano o executivo também quer dar um sinal de atenção para com o interior do nosso concelho.

Ao elencar e priorizar o reforço da rede de água em baixa para as freguesias do interior e a implementação do sistema de águas residuais domésticas na freguesia de Sopo, estes dois investimentos com avultadas somas, esse sinal é óbvio.

Por último dizer que a trajetória que o executivo tem seguido, parece-me ir no caminho certo.

Execução e determinação por um lado e equilíbrio orçamental pelo outro.

Prova deste desiderato é a amortização da dívida, aliada a uma boa performance na execução de vários investimentos.

Poder-se-ia ir mais além aqui e ali. Concorde que sim, mas temos que ter a noção que somos um concelho pequeno, com poucos recursos e com assimetrias geográficas muito vincadas que muito condicionam algumas execuções.

V.N. Cerveira, 13 de Dezembro de 2019

O Deputado Municipal
